

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS  
**DISPENSA**

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa da licitação.

PROCESSO Nº 0028/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos/RN.

CONTRATADA: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 11.704,25 (onze mil, setecentos e quatro reais e vinte cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da câmara municipal de angicos, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, em 29 de setembro de 2023.

CLOVES TIBURCIO DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 62662840

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0019/2023

PROCESSO Nº 0028/2023

ASSUNTO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado a atender as necessidades da câmara municipal de angicos, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 0019/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.753.921/0001-20, referente à os trâmites legais entre a Câmara Municipal de Angicos/RN junto a JOAO MARIA DE OLIVEIRA, durante o exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a contratação da empresa e publicação do devido extrato e após enviar para gestor de contrato conforme o caso, segundo Portaria nº 0012/2023 de 02 de janeiro de 2023, para efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da câmara municipal de Angicos-RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 10207313

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## DISPENSA

### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa da licitação.

PROCESSO Nº 0029/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos/RN.

CONTRATADA: JOAO MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 23.753.921/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte cinco reais).

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal destinado a atender as necessidades da câmara municipal de angicos, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, em 29 de setembro de 2023.

CLOVES TIBURCIO DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 53526748

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

## DISPENSA

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0020/2023

PROCESSO Nº 0029/2023

ASSUNTO: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização pessoal destinado a atender as necessidades da câmara municipal de angicos, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2023.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 0020/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa JOAO MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.753.921/0001-20, referente à os trâmites legais entre a Câmara Municipal de Angicos/RN junto a JOAO MARIA DE OLIVEIRA, durante o exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a contratação da empresa e publicação do devido extrato e após enviar para gestor de contrato conforme o caso, segundo Portaria nº 0012/2023 de 02 de janeiro de 2023, para efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Angicos/RN, 29 de setembro de 2023.

Clóves Tibúrcio da Costa  
Presidente da câmara municipal de Angicos-RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa  
Código Identificador: 02672855

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.802.247/0001-50, com sede na cidade de Baraúna/RN, na Rua José Vitalino, nº 10, Loja 01, Centro, CEP: 59695-000, neste ato representada pela Sra. ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 052.137.123-63, Portadora do RG: 2004007197334 SSP/CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 - Oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, com fundamento legal no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Termo de Contrato nº 001/2023, com fulcro no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando ao eventual fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até dia 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 003/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 04 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

CONTRATANTE

2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ROSINEIDE CARLA FERNANDES DA SILVA ]

Representante Legal

CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 33073468

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

## DESPACHO

# **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**OBJETIVO PRETENDIDO:** Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de confecção e montagem de painel e tribuna em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, in verbis:

Art. 3º O inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art" 193

www.ijerpi.net

.....

.....

.....

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.” (NR)

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa:

b) número sequencial de processo:

c) data do protocolamento:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, CERTIFICO a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, AUTORIZO a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de confecção e montagem de painel e tribuna em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 02607762

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 25080001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de confecção e montagem de painel e tribuna em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação objetiva mobiliar parte das dependências da Sede do Poder Legislativo, considerando a sua reforma e ampliação, atendendo a demanda das diversas áreas da Câmara, sendo indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e parlamentares.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, no valor total de R\$ 14.959,99 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 74634607

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: A.V. COSTA LIMA EIRELI, CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes - RN, CEP: 59.830-000, no valor total de R\$ 14.959,99 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de confecção e montagem de painel e tribuna em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 02161533

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**DESPACHO**

# **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**BJETIVO PRETENDIDO:** Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de guarda-corpos e corrimão em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, in verbis:

Art. 3º O inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 193.

---

---

---

---

---

---

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.” (NR)

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II - protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

- a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;
  - b) número sequencial de processo;
  - c) data do protocolamento;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, CERTIFICO a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, AUTORIZO a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de guarda-corpos e corrimão em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 26 de Setembro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 44172771

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**DISPENSA**

## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023**

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04090001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 031/2023, para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de guarda-corpos e corrimão em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em decorrência de prevenção de acidentes nos degraus de acesso da arquibancada do plenário/auditório, bem como na escadaria que dá acesso ao piso superior, sendo necessário proceder a instalação de proteção, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do servidor e população.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, Art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, no valor total de R\$ 17.469,90 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior  
Código Identificador: 42020855

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes - RN, CEP: 59.830-000, no valor total de R\$ 17.469,90 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de guarda-corpos e corrimão em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de Setembro de 2023.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 05428462

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 052/2023 - CMB

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acordão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2023, originário da Dispensa de Licitação nº 030/2023 – Processo Administrativo nº 25080001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 612, ocupante do cargo de Diretora Geral Legislativa, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa A.V. COSTA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.650.135/0001-26.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 30725822

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 053/2023 - CMB**

“Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do Acordão nº 1.094/2013/TCU, e, por fim, considerando a celebração do Termo de Contrato nº 001/2023, originário da Dispensa de Licitação nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 04090001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora NAJARA RUANA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 612, ocupante do cargo de Diretora Geral Legislativa, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA e a empresa CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.727.493/0001-80.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Liberar as faturas;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;

IX - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

X - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:** José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 34145842

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**EMENDA**

## EMENDA DE N° 001/2023

### EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

Modifica o Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento - RN e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - RN, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 37 da Lei Orgânica, a mesa diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 30 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reunir-se-á, anualmente, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 (quinze) de dezembro, semanalmente, nos dias de segunda-feira, às 16:00 (dezesseis) horas"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 22 de setembro de 2023

Francisco Laécio Confessor

Presidente da mesa diretora

Francisco Daniel Vieira Faustino

Primeiro secretario

Jose Arnor Ambrósio

Segundo secretario

Teresa Cristina de Andrade Pereira Barbosa

Vice-presidente da mesa diretora

Publicado por: Francisco Laécio Confessor  
Código Identificador: 43783235

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**ATOS**

## ATO DA MESA DIRETORA 004/2023

### ATO DA MESA N° 004/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento nos termos do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento em datas comemorativas e feriados nos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal do ano de 2023;

Considerando os Decretos Estadual e Municipal, que dispõem sobre os pontos facultativos para os feriados de outubro de 2023, em razão do feriado estadual dos Mártires em 03/10 (terça-feira) e feriado nacional da Padroeira do Brasil em 12/10 (quinta-feira);

### RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na segunda-feira, 02 de outubro de 2023, bem como na sexta-feira, 13 de outubro de 2023, em razão dos feriados do dia 03 de outubro - Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Uruaçu e Cunhaú, e 12 de outubro - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora de Aparecida, respectivamente.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput também se aplica à sessão ordinária.

Art. 2º. Fica designado a sessão ordinária ora prejudicada, para ocorrer no próximo dia útil subsequente.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data da sua

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 29 de setembro de 2023.

FRANCISCO LAÉCIO CONFESSOR  
PRESIDENTE

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 145/2023

PORTARIA Nº 54/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA,  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela  
Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no  
Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

FRANCISCO DANIEL V. FAUSTINO  
1º SECRETÁRIO

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

TERESA CRISTINA DE A. P. BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

Beneficiário - Itan Lobo de Medeiros

JOSE ARNOR AMBROSIO  
2º SECRETÁRIO

Função - Presidente

Quantidade - 5 (cinco) diárias

Valor - R\$ 4.992,15 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

**Publicado por:** Francisco Laécio Confessor  
**Código Identificador:** 23450476

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 54/2023 - CONCEDE DIÁRIA  
AO VEREADOR ITAN LOBO DE MEDEIROS**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Destino - Brasília-DF

Data de Afastamento: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro  
de 2023

Hora de Saída: 09h do dia 01 de outubro de 2023

Hora de Chegada: 09h do dia 06 de outubro de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Roteiro: CNM - Confederação Nacional de Municípios, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN - Quadra 601 - Módulo N - Brasília/DF, 70.830-010, para participar nos dias 03 e 04 da Mobilização Municipalista 2023, realizada pela CNM - Confederação Nacional de Municípios em parceria com diversas entidades; Gabinete do Senador Rogério Marinho, no Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 11, para solicitar emendas para o município de Cruzeta/RN; Gabinete do Senador Styvenson Valentim, no Senado Federal - Anexo 2 Térreo - Ala Alexandre Costa - 1º Pavimento - Gabinete 01, para discutir a viabilidade da compra da usina de asfalto e solicitar emenda para urbanização do balneário local; e Gabinete do Deputado Federal Paulinho Freire, na Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 656, para solicitar liberação de emendas para drenagem e pavimentação no município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 29 de setembro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 146/2023

PORTARIA Nº 55/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Função - Vereador

Quantidade - 5 (cinco) diárias

Valor - R\$ 4.992,15 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

Destino - Brasília-DF

Data de Afastamento: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2023

Hora de Saída: 09h do dia 01 de outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 55/2023 - CONCEDE DIÁRIA  
AO VEREADOR JOSÉ ETHEL STEPHAN  
USANDO SALES CANUTO DE MORAES**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Hora de Chegada: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
09h00min da data de 06/10/2023

Roteiro: CNM - Confederação Nacional de Municípios, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN - Quadra 601 - Módulo N - Brasília/DF, 70.830-010, para participar nos dias 03 e 04 da Mobilização Municipalista 2023, realizada pela CNM - Confederação Nacional de Municípios em parceria com diversas entidades; Gabinete do Senador Rogério Marinho, no Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 11, para solicitar emendas para o município de Cruzeta/RN; Gabinete do Senador Styvenson Valente, no Senado Federal - Anexo 2 Térreo - Ala Alexandre Costa - 1º Pavimento - Gabinete 01, para discutir a viabilidade da compra da usina de asfalto e solicitar emenda para urbanização do balneário local; e Gabinete do Deputado Federal Paulinho Freire, na Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 656, para solicitar liberação de emendas para drenagem e pavimentação no município de Cruzeta/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 29 de setembro de 2023.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 56/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR WALFREDO CESINO DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -  
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 147/2023

PORTARIA Nº 56/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÉTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Walfredo Cesino de Medeiros

Função - Vereador

Quantidade - 5 (cinco) diárias

Valor - R\$ 4.992,15 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

Destino - Brasília-DF

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 27433752

Data de Afastamento: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2023

Hora de Saída: 09h do dia 01 de outubro de 2023

Hora de Chegada: 09h do dia 06 de outubro de 2023

Roteiro: CNM - Confederação Nacional de Municípios, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN - Quadra 601 - Módulo N - Brasília/DF, 70.830-010, para participar nos dias 03 e 04 da Mobilização Municipalista 2023, realizada pela CNM - Confederação Nacional de Municípios em parceria com diversas entidades; Gabinete do Senador Rogério Marinho, no Senado Federal - Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 11, para solicitar emendas para o município de Cruzeta/RN; Gabinete do Senador Styvenson Valente, no Senado Federal - Anexo 2 Térreo - Ala Alexandre Costa -1º Pavimento - Gabinete 01, para discutir a viabilidade da compra da usina de asfalto e solicitar emenda para urbanização do balneário local; e Gabinete do Deputado Federal Paulinho Freire, na Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 656, para solicitar liberação de emendas para drenagem e pavimentação no município de Cruzeta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 29 de setembro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 054/2023

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Vereador Presidente da Câmara, Francisco Juraci Leite, 01 (uma) diária, para o mesmo estar na cidade de Natal/RN no dia 29 de Setembro do ano em curso, no ITEP/RN - Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, a serviço da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 29 de Setembro de 2023.

Andreza Maria de Queiroz Silva Leite

Tesoureiro

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE  
Código Identificador: 17623064

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 027, DE 29 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR IGOR AVILA DO NASCIMENTO do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO  
Código Identificador: 18057605

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 028, DE 29 DE SETEMBRO  
DE 2023.**

“Dispõe sobre a Nomeação do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR LEONILDO ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Câmara Municipal

Ver. Manoel Pinto Neto

**Publicado por:** PEDRO ALVES CABRAL NETO  
**Código Identificador:** 56483234

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA  
**PORTARIA**

**Publicado por:** Manoel Pinto Neto  
**Código Identificador:** 81653616

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 025/2023**  
**- TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE NA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA (02), EM VIRTUDE DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 03 DE OUTUBRO.**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 025/2023 - CMF/RN**

TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE NA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA (02), EM VIRTUDE DO FERIADO ESTADUAL DO DIA 03 DE OUTUBRO.

O Presidente da Câmara de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 36/2023, que estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN no dia 02 de outubro; CONSIDERANDO o feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, celebrado no dia 03 de outubro;

**R E S O L V E:**

Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN, no dia **02 de outubro (segunda-feira)**, retornando às atividades regulares no dia 04 de outubro (quarta-feira).

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
**ATOS**

**Ato da Mesa Diretora nº 087/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Lucas de Assis Cunha, Motorista da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 008/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2023, onde o mesmo irá conduzir a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, que cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 14350532

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

### Ato da Mesa Diretora nº 088/2023

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedece as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, uma (01) diária ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2023, onde o mesmo cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - O Presidente Vereador José Valderi de Melo, juntamente com a sua comitiva, comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 51673878

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

### Ato da Mesa Diretora nº 089/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

obedece as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001, de 09 de março de 2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Cayo Daniel Andrade da Silva, Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itajá/RN, conforme a Portaria nº 042/2023, uma (01) diária ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Natal, no dia 02 de outubro de 2023, onde o mesmo, compondo a Comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Parágrafo Único - Compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, o Assistente Parlamentar Cayo Daniel Andrade da Silva comparecerá ao Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP/RN, a fim de tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo  
Código Identificador: 25174320

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAO HIGOR PINTO DIAS-ME para a Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e Acompanhamento do Serviço da Reforma, de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Jaçanã/RN, 2 de outubro de 2023.

Victor Nascimento dos Santos

Presidente

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 28 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

**Publicado por:** Victor Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:** 50584256

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS PORTARIA

### PORTARIA Nº. 033/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 28470700

### R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder uma diária, perfazendo um valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a Vereadora, EDILZA PALOMA DOS SANTOS, Mat. 00038, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de Natal/RN, Participar de Encontro junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN. Bem como, na Assembléia Legislativa do Estado, tratar de outros assuntos referentes a atuação parlamentar, em prol do município de Janduís/RN, no dia 29 de setembro de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023

Câmara Municipal de Janduís/RN, 29 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Art. 1º Decreta ponto facultativo nos dias 2 e 13/10/2023, em razão dos feriados do dia 3 de outubro (terça-feira), Dia Estadual à Memória dos Protomártires de Urucuá e Cunhaú, e 12 de outubro (quinta-feira) - Padroeira do Brasil - Nossa Senhora Aparecida, respectivamente.

Parágrafo Único - Fica cancelada a realização da Sessão Ordinária do dia 02 (dois) de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Janduís/RN, 29 de setembro de 2023.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Mat. 000026

Serviços Gerais (ASG) e Motorista, a fim de atender demanda específica da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.09.12.001/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.262.608/0001-76, Inscrição Estadual nº 20.497.236-1/RN, com sede na Rua 13 de maio, Nº 01, CEP nº 59950-000, Paraná/RN, sagrou-se vencedora dos itens 0001 e 0002 em disputa, totalizando a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

Luís Gomes/RN, em 28 de setembro de 2023

**Publicado por:** Waldomiro Henrique Bezerra Junior  
**Código Identificador:** 35620632

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**HOMOLOGAÇÃO**

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.12.001

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes, Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o relatório da pregoeira e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.09.12.001, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Auxiliar de

**Publicado por:** Francisco de Assis de Araújo  
**Código Identificador:** 22606240

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES  
**EXTRATO**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12.001.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.12.001

ÓRGÃO REGULADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

- RN

PRESTADORA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.09.12.001.01: A execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Motorista, a fim de atender demanda específica da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.09.12.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.09.12.001 e seus Anexos, proposta da empresa: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 29.262.608/0001-76 E-MAIL: doislengenharia@outlook.com  
TELEF: 999002072 Nº 84:

ENDERECO: RUA 13 DE MAIO, Nº 01, CENTRO, PARANÁ/RN CEP Nº 59950-000

REPRESENTANTE: LEONARDO VALENTIN DE FIGUJEIREDO CPF Nº 095.678.354-62

INTES "0001 E 0002.

VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) MÊS, TOTALIZANDO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES A IMPORTÂNCIA DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DO VALOR R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais) mês, totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), para todos os itens

em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 29 de setembro de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 29 de setembro de 2023.

**ASSINANTES:**

Francisco de Assis Araújo Silva - CONTRATANTE

2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME - CONTRATADA

**Publicado por:** Francisco de Assis de Araújo  
**Código Identificador:** 36520143

CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

**EXTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.09.12.001.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.09.12.001**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Motorista, a fim de atender demanda específica da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.09.12.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de 10.000,00 (Dez Mil Reais) mês, totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023/2024, Atividade: 1 - Câmara Municipal 1001 - PODER LEGISLATIVO 2.1 - MANUT. ATIVIDADE - CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 777 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 29 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 29 de setembro de 2023.**

**ASSINANTES:**

Francisco de Assis Araújo Silva - CONTRATANTE

2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME - CONTRATADA

**Publicado por:** Francisco de Assis de Araújo  
**Código Identificador:** 43841415

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N°183/2023 -CMM Faz**  
**EXONERAÇÃO de CLAUDIONOR PEREIRA**

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 58751200

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N°184/2023 -CMM Faz**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## **EXONERAÇÃO de LUCIANA QUEIROZ DO NASCIMENTO no Cargo de Assessora Técnico Administrativo., e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR a Sr(a). LUCIANA QUEIROZ DO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO lotada no Gabinete do vereador GENIVAN DO VALE SILVA, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 85286341

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## **PORTARIA**

## **PORTARIA N°185/2023 -CMM Faz EXONERAÇÃO de FLAVIANA SOARES DE ANDRADE no Cargo de Assessora Parlamentar, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR a Sr(a). FLAVIANA SOARES DE ANDRADE, nas atribuições inerentes ao Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR lotada no Gabinete do vereador GENIVAN DO VALE SILVA, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 06055060

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## PORTARIA

**PORTARIA N°186/2023 -CMM Faz EXONERAÇÃO de LENILZA SILVESTRE VELOSO no Cargo de Assessora Parlamentar, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. EXONERAR a Sr(a). LENILZA SILVESTRE VELOSO, nas atribuições inerentes ao Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR lotada no Gabinete do vereador GENIVAN DO VALE SILVA, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

---

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

---

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## PORTARIA

**PORTARIA N°187/2023 -CMM Faz NOMEAÇÃO de HORTÊNCIA PAULA SILVA DOS SANTOS PEREIRA, no Cargo de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a). Hortência Paula Silva dos Santos Pereira, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete lotada no Gabinete do vereador Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

---

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

## TERMO DE CIENCIA E POSSE

Em ato do Presidente da Câmara Municipal de Macau, conforme a Lei nº1.389, de 27 de dezembro de 2022, em seu Art. 21. Fico Ciente, assino, dou fé e, ao mesmo tempo, assumo o referido cargo, cônscio das responsabilidades e dos encargos a ele conferidos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

HORTÊNCIA PAULA SILVA DOS SANTOS PEREIRA

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 56118363

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**PORTARIA**

**PORTARIA N°188/2023 -CMM Faz  
NOMEAÇÃO de MÁRCIO HENRIQUE  
PEREIRA COSTA, no Cargo de Assessor  
Técnico Administrativo, e dá outras  
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a). Márcio Henrique Pereira Costa, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo lotada no Gabinete do vereador Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

TERMO DE CIENCIA E POSSE

Em ato do Presidente da Câmara Municipal de Macau, conforme a Lei nº1.389, de 27 de dezembro de 2022, em seu Art. 21. Fico Ciente, assino, dou fé e, ao mesmo tempo, assumo o referido cargo, cônscio das responsabilidades e dos encargos a ele conferidos.

MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA COSTA

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 70124071

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**PORTARIA**

**PORTARIA N°189/2023 -CMM Faz  
NOMEAÇÃO de ANDREIA LEOCADIO  
RODRIGUES DE SOUZA SILVA no Cargo de  
Assessor Parlamentar., e dá outras  
providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a). ANDREIA LEOCADIO RODRIGUES DE SOUZA SILVA, nas atribuições inerentes ao Cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR lotada no Gabinete do vereador EDVALDO BALBINO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

## TERMO DE CIENCIA E POSSE

Em ato do Presidente da Câmara Municipal de Macau, conforme a Lei nº1.389, de 27 de dezembro de 2022, em seu Art. 21. Fico Ciente, assino, dou fé e, ao mesmo tempo, assumo o referido cargo, cônscio das responsabilidades e dos encargos a ele conferidos.

ANDREIA LEOCADIO RODRIGUES DE SOUZA SILVA

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 04274161

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

### **PORTARIA N°190/2023 -CMM Faz NOMEAÇÃO de JESSICA PRISCILA FELIX DA SILVA LIMA no Cargo de Assessor Parlamentar., e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macau/RN, e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a). JESSICA PRISCILA FELIX DA SILVA LIMA, nas atribuições inerentes ao Cargo de Assessora Parlamentar lotada no Gabinete do vereador Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior, na Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

## TERMO DE CIENCIA E POSSE

Em ato do Presidente da Câmara Municipal de Macau, conforme a Lei nº1.389, de 27 de dezembro de 2022, em seu Art. 21. Fico Ciente, assino, dou fé e, ao mesmo tempo, assumo o referido cargo, cônscio das responsabilidades e dos encargos a ele conferidos.

JESSICA PRISCILA FELIX DA SILVA LIMA

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 27222043

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Francisco Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0002-00, sediada na Rodovia BR406 com a RN 118, Salinópolis, Macau/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** ROBSON KELLY COSTA PEREIRA  
**Código Identificador:** 03183022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

**ATOS**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2023 -  
GPCMM**

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO o feriado Estadual, Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, celebrado na próxima terça-feira, dia 3 de outubro.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nesta Casa de Leis, no dia 2 (dois) de outubro de 2023, segunda-feira.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2023.

**LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

**Publicado por:** Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 33882878

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**PORTARIA**

**PORTARIA 055/2023**

Macau/RN, 02 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Código Identificador: 66758141

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 056/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Felipe Narto da Silva Pereira, CPF: 086.631.404-01, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Yuri Souza da Costa, CPF: 700.047.284-75, no cargo em comissão de Assessor de Licitação, Compras e Contratos, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2023.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara  
CPF: 048.422.504-96

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara  
CPF: 048.422.504-96

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 78341135

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**PORTARIA**

## PORTARIA 057/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Kamila Akila Nogueira Fonseca, CPF: 086.664.734-10, no cargo em comissão de Assessor de Multimídia, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 29 de setembro de 2023.

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara  
CPF: 048.422.504-96

**Publicado por:** Nilson Marcelo Mesquita de Lima  
**Código Identificador:** 72074868

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO  
**DISPENSA**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 032/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Atividades Câmara Municipal de Parazinho/RN.

EMPRESA VENCEDORA: Comercial J. M. LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.654.425/0001-07.

Valor Estimado R\$: 6.000,00 (seis mil reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

VIGÊNCIA: 03 meses, a partir de 28 de setembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Parazinho/RN, em 28 de setembro de 2023.

CLÁUDIO SEBASTIÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

José Adailton Barbosa de Souza

Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira  
1<sup>ª</sup> Secretária

Marones Manuel dos Santos  
2<sup>º</sup> Secretário

**Publicado por:** CLAUDIO SEBASTIAO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 13100105

**Publicado por:** JOÃO BATISTA CABRAL  
**Código Identificador:** 60335420

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 070/2023 - EXONERAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor ERIVAN GADELHA, do cargo comissionado de assessor parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 29 de setembro de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTA DE VIDRO DA CÂMARA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade quanto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM MEDINDO 1,15 X 2,06 PARA A INSTALAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS/RN.

Reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM MEDINDO 1,15 X 2,06 PARA A INSTALAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

ora pretendida deve ser efetuada diretamente a KELDEAN DOS SANTOS FREIRE, inscrito no CPF nº 044.124.144-18.

PENDÊNCIAS/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSE ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 41835647

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
**EXTRATO**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTA DE VIDRO DA CÂMARA**

A Secretaria Legislativa, em cumprimento à ratificação procedida nos autos do processo nº 04070005/23, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM MEDINDO 1,15 X 2,06 PARA A INSTALAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS/RN.

**CONTRATADO:** KELDEAN DOS SANTOS FREIRE, inscrito no CPF nº 044.124.144-18.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PENDÊNCIAS/RN, 29 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA CABRAL

SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 67573201

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE VIGILÂNCIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade quanto à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

Reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.722,00 (três mil setecentos e vinte e dois reais) correspondentes à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.324.680/0001-58.

PENDÊNCIAS/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSE ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 46535358

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE VIGILÂNCIA

A Secretaria Legislativa, em cumprimento à ratificação procedida nos autos do processo nº 27090001/23, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCUITO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

CONTRATADO: DANIELLY DIOGENES FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.324.680/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PENDÊNCIAS/RN, 29 de setembro de 2023.

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL  
Código Identificador: 38114152

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE PORTARIA

### PORTEIRA 020/2023 -GP/CMP

DECLARA PONTO  
FACULTATIVO NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
PORTALEGRE/RN NO DIA 02  
DE OUTUBRO (SEGUNDA-  
FEIRA) QUE ANTECEDE O  
FERIADO ESTADUAL DE  
MÁRTIRES DE CUNHAÚ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das  
atribuições e competências dispostas no  
Regimento Interno da Câmara Municipal,

## RESOLVE:

Art.1º - Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 02 de outubro (segunda-feira) de 2023, que antecede o feriado de 03 de outubro, Mártires de Cunhaú.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Portalegre/RN, 29 de setembro de  
2023.**

**Márcio José Pereira de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal**

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira  
Código Identificador: 38667730

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 044/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, em 02 de outubro de 2023.

#### Exposição de Motivos

Considerando, o Decreto nº 008/2023, que decreta ponto facultativo na Administração Direta do Município de Riacho de Santana;

Considerando, o Dia Estadual à Memória dos Mártires Uruaçu e Cunhaú em 03 de outubro do corrente ano (feriado estadual)

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo no âmbito Poder Legislativo Municipal no dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN.

**Vereador Luís Cavalcante Pereira**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
Publicação: DEISANTANA  
Código Identificador: 87567107

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

## TERMO

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

É Inexigível a Licitação do Processo de Despesa Nº 30/2023, referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços advocatícios no interesse da representação judicial e extrajudicial, para desempenhar os trabalhos junto ao tribunal de contas do estado do rio grande do norte, bem como junto ao tribunal de justiça do rio grande do norte e demais tribunais superiores; prestar consultoria jurídica relacionada a licitações e contratos (LEI Nº 8.666/93) de acordo com as alterações trazidas pela lei 14.133/2021; prestar consultoria técnica para revisão e atualização das legislações atinentes ao poder legislativo, e das leis municipais em colaboração com outros órgãos do município; para prestar todo e qualquer assessoramento que a procuradoria geral da câmara necessite, quer seja no âmbito administrativo e/ou judicial ou extrajudicial, e ainda para promover ações indenizatórias, e outras ações judiciais de interesse da casa legislativa nos termos contratuais, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN.

Com fundamento no art. 74, III, da Lei 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, III, do mesmo Diploma Legal.

**CREDOR:** TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;

**CNPJ:** 30.408.699/0001-94;

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais;

**PERÍODO:** Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

São Bento do Trairi/RN, em 28 de setembro de 2023

prestar consultoria técnica para revisão e atualização das legislações atinentes ao poder legislativo, e das leis municipais em colaboração com outros órgãos do município; para prestar todo e qualquer assessoramento que a procuradoria geral da câmara necessite, quer seja no âmbito administrativo e/ou judicial ou extrajudicial, e ainda para promover ações indenizatórias, e outras ações judiciais de interesse da casa legislativa nos termos contratuais, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de São Ben, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 29 de setembro de 2023.

José Eduardo Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:** JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
**Código Identificador:** 63614642

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a TATHIANA MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para a Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica para prestação de serviços advocatícios no interesse da representação judicial e extrajudicial, para desempenhar os trabalhos junto ao tribunal de contas do estado do rio grande do norte, bem como junto ao tribunal de justiça do rio grande do norte e demais tribunais superiores; prestar consultoria jurídica relacionada a licitações e contratos (LEI Nº 8.666/93) de acordo com as alterações trazidas pela lei 14.133/2021;

José Eduardo Bezerra

Presidente

**Publicado por:** JOSÉ EDUARDO BEZERRA  
**Código Identificador:** 83765717

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### PORTARIA

### PORTARIA GP/CMSF Nº 036/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE: Art.1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 02 de Outubro de 2023 (segunda-Feira) dia que antecede o feriado estadual em honra à celebração dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São Fernando/RN.

Art.2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 29 de Setembro de 2023.

Misael Bruno de Araújo Silva

Vereador-Presidente

**Publicado por:** Misael Bruno de Araújo Silva  
**Código Identificador:** 43887178

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE  
**PORTARIA**

**Portaria nº 046/2023 - GP/CMSFO**

Portaria nº 046/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Presidente da Câmara Municipal CÍCERO GOMES DE FREITAS, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando, portanto R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à Natal/RN para retirada de RGs (identidades) no ITEP, através do convênio ITEP/FECAM no dia 02/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 29 de Setembro de 2023.

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS  
Código Identificador: 78133886

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**PORTARIA**

**Portaria nº 047/2023 - GP/CMSFO**

Portaria nº 047/2023 - GP/CMSFO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Motorista Contratado da Câmara Municipal FRANCISCO EDSON DA SILVA LIMA, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem à Natal/RN para retirada de RGs (identidades) no ITEP, através do convênio ITEP/FECAM no dia 02/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite - Sala do Presidente - São Francisco do Oeste/RN, 29 de Setembro de 2023.

## DECRETO LEGISLATIVO

### Decreto Legislativo N° 12/2023

Decreto Legislativo N° 12/2023

CÍCERO GOMES DE FREITAS

Vereador/Presidente

Publicado por: CICERO GOMES DE FREITAS  
Código Identificador: 73565825

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

### LICITAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, CNPJ. 09.116.096/0001-22.

Contratada: JN ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 24.776.293/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação das instalações elétricas prediais, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Valor Global: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 29 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima  
Código Identificador: 16805041

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III do Art. 28 da Lei Orgânica do Município articula os considerando a seguir:

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nesta casa legislativa, no dia 2 de outubro de 2023, em virtude do feriado estadual dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

Considerando os princípios administrativos constitucionalizados que fundamentam o presente Decreto disposto no caput do Art. 37 da Constituição da República;

Considerando o princípio administrativo da economicidade;

Considerando o respeito Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, feriado estadual do dia 03 de outubro:

DECETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 03 de outubro de 2023, em virtude do feriado estadual de comemoração do Dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, sem prejuízos da remuneração dos servidores públicos vinculados a Câmara Municipal, bem como, sem prejuízo as atividades essenciais a administração do poder legislativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre em, 29 de setembro de 2023.

Francisco Nunes da Silva

Vereador Presidente

**Publicado por:** FRANCISCO NUNES DA SILVA  
**Código Identificador:** 53335856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

**Portaria nº 118/2023**

São Paulo do Potengi/RN, 29 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 04 de OUTUBRO do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSENILDO FÉLIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Publicado por:** GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
**Código Identificador:** 83340253

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## PORTARIA

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2023 de 29 de setembro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

São Tomé/RN, 29 de setembro de 2023.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36/2023 de 29 de setembro de 2023.

**Publicado por:** Antônio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 11320155

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## PORTARIA

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 37/2023

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer no dia 04 de outubro do corrente ano junto ao ITEP fazer a retirada dos RGs prontos da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Decreta Ponto Facultativo no dia 2 de outubro do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal ponto facultativo no dia 2 de outubro do corrente ano, durante de todo o expediente, em decorrência do feriado do dia 3 de outubro.

Art. 2º. A Câmara municipal de São Tomé/RN voltará ao

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

seu expediente normal, na quarta-feira, dia 4 do corrente mês e ano;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de outubro de 2023 (segunda - feira ) na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN em razão ao dia 03 de outubro dia dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú (terça - feira,) voltando dia 04/10/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antérico Pereira da Silva

Presidente

**Publicado por:** Antérico Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 11587207

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO N° 007/2023**

RESOLUÇÃO N° 007/2023

Serra Caiada/RN, 29 de Setembro de 2023.

ERIVAN ELIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 02 de outubro de 2023 no âmbito da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal,

**Publicado por:** ERIVAN ELIAS DA SILVA  
**Código Identificador:** 77327407

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CMVSNN Nº 29/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**PORTARIA**

### **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 28/2023**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 28/2023

A Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

#### **R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador Alysson Moisés de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 031.633.404-90 a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADORA VANIA FERNANDES DE MEDEIROS

1º Secretaria - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 80344605

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**PORTARIA**

### **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -**

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 29/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

#### **R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador José Roberto Garcia de Araújo, portador do CPF 085.714.244-54, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 81332816

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE  
**PORTARIA**

### **PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA -**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CMVSNN Nº 30/2023

PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 30/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, portadora do CPF 969.362.824-15, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 74077608

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 31/2023

PORTRARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 31/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Carlos Eduardo Job Gomes, portador do CPF 055.821.554-81, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA  
**Código Identificador:** 55830027

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 32/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 32/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Eraldo Alves de Araújo, portador do CPF 937.552.284-91, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha “Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU”, fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

Publicado por: Alysson Moises de Medeiros  
Código Identificador: 25160645

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 33/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

## PORTARIA

### PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 34/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 34/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora Ana Karinne Araújo da Nóbrega, portadora do CPF 034.506.294-92, a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 04/10/2023, para participar de evento, no auditório da Promotoria de Justiça de Caicó, para apresentação do Projeto e Painel Arrecada Mais e da Cartilha "Oito passos para o aperfeiçoamento da arrecadação do IPTU", fazendo jus ao pagamento de 50% do valor de 1 (uma) diária, equivalente a R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Artigo I, § 1º da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 29 de setembro de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS

Presidente - CMVSNN

**Publicado por:** Alysson Moises de Medeiros  
**Código Identificador:** 48024487

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
**PORTARIA**

## PORTARIA 053/2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA 053/2023- Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a exoneração da Servidora que exerceu o Cargo em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ALTENISE RODRIGUES DA ROCHA, cuja identidade nº 002.962.012 SSP/RN e portadora do CPF nº 117.376.764-94 que exerceu o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serrinha - RN, 29 de Setembro de 2023.

RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:** Rodrygo Sowhammy dos Santos  
**Código Identificador:** 34352748

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 053/2023

Nomeia servidora ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 14, inciso XXXII, do novo Regimento Interno,

assinatura, com efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Publique-se.

RESOLVE:

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2023.

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02 de outubro de 2023, MARIA JACIRA SILVA MEDEIROS, inscrita no CPF nº 041.xxx.xxx-47, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Suporte Legislativo da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, em conformidade com a Lei Municipal nº 467, de 19 de setembro de 2023.

**Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira**

**Presidente**

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

**Código Identificador:** 38870636

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER LEGISLATIVO

Bimestre: JULHO-AGOSTO/2023

RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)											Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados		
	Liquidadas														
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	0,00	0,00	0,00	2.598.868,18	224.063,28	196.140,70	196.713,02	197.672,98	213.741,97	276.707,31	204.388,63	199.457,89	4.302.750,76	0,00	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	2.508.868,18	224.063,28	196.140,70	196.713,02	197.672,98	213.741,97	276.707,31	204.388,63	199.457,89	4.302.750,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	2.375.391,44	224.063,28	196.140,70	196.713,02	197.672,98	213.741,97	276.707,31	196.068,46	195.234,28	4.068.729,24	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	223.491,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.223,61	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( 1.º do art. 15º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa N (Computadas ( 1º do art. 19º da LRF) (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos Demissão Voluntária e Dedicação Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decomissões de Delegados e Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Liquida com Pessoal (III) = (II)I	0,00	0,00	0,00	2.598.868,18	224.063,28	196.140,70	196.713,02	197.672,98	213.741,97	276.707,31	204.388,63	199.457,89	4.302.750,76	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														% Sobre a RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)														Valor	
(-) Transferências obrigatórias da União e relativas a emendas individuais (art. 166-A, 1º, da CF) (V)														117.478.610,50	
(-) Transferências obrigatórias da União e relativas a emendas de bancada (art. 166, 16º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saída e de combate e endemias (CF, art. 198, 11º) (VI)														0,00	
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														447.205,00	
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (III) + (II)														117.311.625,62	
Limite Mínimo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														4.302.750,76	
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														3,68	
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x X) (muito II do parágrafo único do art. 59 da LRF)														7.021.897,53	
														6.670.802,65	
														6.319.707,78	
NOTA:														5,40	

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: BENONES FERNANDES IZIDIO DE LIMA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



MUNICÍPIO DE BARAÚNA

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado

Exercício Financeiro: 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA/INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g) = (e)-(b)+(d)+(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPEÑOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS PELA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) - (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empernados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.116.169,56</b>	<b>134.639,35</b>	<b>2.955.741,32</b>	<b>128.159,94</b>	<b>779.655,27</b>	<b>0,00</b>	<b>-885.026,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-885.026,32</b>
Recursos não Vinculados de Impostos	2.273.525,48	134.639,35	2.955.741,32	128.159,94	779.655,27	0,00	-1.727.670,40	0,00	0,00	-1.727.670,40
Outros Recursos não Vinculados	842.644,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842.644,08	0,00	0,00	842.644,08
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>8.025.365,04</b>	<b>191.934,72</b>	<b>5.752.363,97</b>	<b>323.178,58</b>	<b>3.237.902,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.480.015,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.480.015,14</b>
Recursos Vinculados à Assistência Social	639.790,14	533,50	45.813,61	0,01	25.569,44	0,00	567.873,58	0,00	0,00	567.873,58
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPSS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	491.877,64	72,03	76.526,31	388,13	211,72	0,00	414.679,45	0,00	0,00	414.679,45
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,24	0,00	717.153,35	15.940,72	51.238,48	0,00	-784.362,31	0,00	0,00	-784.362,31
Transferências do FUNDEB	1.718.304,17	0,00	3.031.301,41	0,00	2.189.398,78	0,00	-3.502.396,02	0,00	0,00	-3.502.396,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	537.685,39	0,00	1.494,00	57.409,20	0,00	0,00	478.782,19	0,00	0,00	478.782,19
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	81.600,00	185.676,81	1.391.980,86	106.932,30	737.218,17	0,00	-2.340.208,14	0,00	0,00	-2.340.208,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.556.107,46	5.652,35	486.064,43	142.508,22	234.266,32	0,00	3.685.616,11	0,00	0,00	3.685.616,11
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>11.141.534,60</b>	<b>326.574,07</b>	<b>8.711.105,29</b>	<b>451.338,52</b>	<b>4.017.558,18</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.365.041,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.365.041,46</b>

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: BENONES FERNANDES IZIDIO DE LIMA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



MUNICIPIO DE BARAÚNA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

2º QUADRIMESTRE / 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	117.478.830,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	117.478.830,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	117.031.625,52

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.302.755,76	3,68
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	7.021.897,53	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	6.670.802,65	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	6.319.707,78	5,40

  

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

José Freire de Mendonça Júnior

Código Identificador: 82825057

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - DECRETO LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA CNPJ 10.727.428/0001-94

Rua Coronel Toscano, 61 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN  
Fone: (84) 3435-2236 - E-mail: camaraverflorania@gmail.com  
www.florania.rn.leg.br

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
no valor que menciona e dá outras providências:**

O Poder Executivo Municipal de FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
--------------	--	-----------

**Sub-Total: 10.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 10.000,00**

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.1.500.0000	2.903,00
--------------	--	----------

Cód. red.: 4	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.16.1.500.0000	2.903,00
--------------	--	----------

Cód. red.: 5	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.92.1.500.0000	2.903,00
--------------	--	----------

Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000	1.291,00
---------------	--	----------

**Sub-Total: 10.000,00**

**Total Parcial Reduzido: 10.000,00**

FLORÂNIA - RN, 29 de setembro de 2023

MANOEL PINTO NETO  
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - DECRETO LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA CNPJ 10.727.428/0001-94

Rua Coronel Toscano, 61 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN  
Fone: (84) 3435-2236 - E-mail: camaraverflorania@gmail.com  
www.florania.rn.leg.br

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
no valor que menciona e dá outras providências:**

O Poder Executivo Municipal de FLORÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

#### DECRETA

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000	33.300,00
		<b>Sub-Total:</b> 33.300,00
		<b>Total Parcial Suplementado:</b> 33.300,00

**Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO**

**Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE FLORANIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.94.1.500.0000	15.794,00
Cód. red.: 18	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.51.1.500.0000	17.506,00
		<b>Sub-Total:</b> 33.300,00
		<b>Total Parcial Reduzido:</b> 33.300,00

FLORÂNIA - RN, 29 de setembro de 2023

MANOEL PINTO NETO  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ: 70.032.321/0001-53  
Rua João Manoel - 0000100 - Centro  
Telefone (084)3417-1306  
araujobs04@hotmail.com

### FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 09/2023

IRRF Integrado SIM INSS Integrado SIM

Funcionário: 0 / 99999999 Vínculo 00 / 99 Cargo: 00000.. / 99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ  
Proj. Atividade: 0000 / 9999 Compl.: 00 / 99 Secr. Depto. Lotação: 000 00000000 000 / 999 999999999 999  
Classificação: 00000 / 99999 Banco: 000 / 999 Classificação: Sec/Dpto/Lotação

\* Somente informativo

SECRETARIA 01 - PODER LEGISLATIVO  
DEPARTAMENTO 01/001 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LOTAÇÃO 01/001/0000001 - LEGISLATIVO

Funcionário: 2 - ADEMIR JOSE DE MEDEIROS			C.P.F.: 038.973.444-67			Data Admissão: 01/01/2017								
Cargo: 00002/ / - VEREADOR														
Tipo Admissão: Eletivo														
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000034266-1 Data Nascto: 30/11/1978 Horas mensais: 200														
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro						
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00								
1	5001 EMPRESTIMOS	21/24	555,64	V	555,64		555,64							
1	5002 EMPRESTIMO 2	1/16	192,13	V	192,13		192,13							
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00		205,20							
Sal. Base.: 2.500,00		Sal. Bruto.: 2.500,00		Total Desc: 952,97		Sal. Líquido: 1.547,03								

Funcionário: 3 - ELIAS MEDEIROS			C.P.F.: 199.150.474-87			Data Admissão: 01/01/2021								
Cargo: 00002/ / - VEREADOR														
Tipo Admissão: Eletivo														
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000010673-9 Data Nascto: 25/07/1952 Horas mensais: 200														
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro						
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00								
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00		205,20							
1	9000 IRRF		2.294,80	T	7,50		13,71							
Sal. Base.: 2.500,00		Sal. Bruto.: 2.500,00		Total Desc: 218,91		Sal. Líquido: 2.281,09								

Funcionário: 4 - ISA MARIA NOBREGA MACEDO			C.P.F.: 017.755.514-90			Data Admissão: 01/01/2021								
Cargo: 00002/ / - VEREADOR														
Tipo Admissão: Eletivo														
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000063699-1 Data Nascto: 16/07/2002 Horas mensais: 200														
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro						
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00								
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00		205,20							
1	9000 IRRF		2.294,80	T	7,50		13,71							
Sal. Base.: 2.500,00		Sal. Bruto.: 2.500,00		Total Desc: 218,91		Sal. Líquido: 2.281,09								

Funcionário: 5 - JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO			C.P.F.: 069.997.414-33			Data Admissão: 01/01/2017								
Cargo: 00002/ / - VEREADOR														
Tipo Admissão: Eletivo														
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000054181-8 Data Nascto: 29/05/1989 Horas mensais: 200														
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro						
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00								
1	5001 EMPRESTIMOS	21/24	642,48	V	642,48		642,48							
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00		205,20							
Sal. Base.: 2.500,00		Sal. Bruto.: 2.500,00		Total Desc: 847,68		Sal. Líquido: 1.652,32								

Funcionário: 6 - JOSE RAFAEL LOPES DE MEDEIROS			C.P.F.: 082.567.354-22			Data Admissão: 01/01/2021								
Cargo: 00002/ / - VEREADOR														
Tipo Admissão: Eletivo														
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000063704-1 Data Nascto: 15/04/1989 Horas mensais: 20														
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro						
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00								
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00		205,20							
1	9000 IRRF		2.294,80	T	7,50		13,71							

Emissão: 28/09/2023 09:13:20

Página 1

Homologado

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
 CNPJ: 70.032.321/0001.53  
 Rua Joo Manoel - 0000100 - Centro  
 Telefone (084)3417-1306  
 araujobs04@hotmail.com

## FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 09/2023

Sal. Base.:	2.500,00	Sal. Bruto.:	2.500,00	Total Desc.:	218,91	Sal. Líquido:	2.281,09
-------------	----------	--------------	----------	--------------	--------	---------------	----------

Funcion@rio:	7 - NILMARA DE ASSIS LIMA	C.P.F.:	020.988.964-09	Data Admiss@o:	01/01/2017
--------------	---------------------------	---------	----------------	----------------	------------

Cargo :	00001 / - PRESIDENTE LEGISLATIVO
---------	----------------------------------

Tipo Admissão:	Eletivo
----------------	---------

Banco/Agência/Conta:	001 / 1287 / 000000019024-1	Data Nascto:	18/01/1975	Horas mensais:	200
----------------------	-----------------------------	--------------	------------	----------------	-----

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00		
1	50 GRATIFICACAO	9/24	1.250,00	V	1.250,00	1.250,00		
1	8000 INSS		3.750,00	T	12,00			353,05
1	9000 IRRF		3.396,95	T	15,00			139,14
Sal. Base.:	2.500,00	Sal. Bruto.:	3.750,00	Total Desc.:	492,19	Sal. Líquido:	3.257,81	

Funcion@rio:	8 - RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS	C.P.F.:	040.729.054-02	Data Admiss@o:	01/01/2021
--------------	---------------------------------	---------	----------------	----------------	------------

Cargo :	00002 / - VEREADOR
---------	--------------------

Tipo Admissão:	Eletivo
----------------	---------

Banco/Agência/Conta:	001 / 1287 / 000000063746-7	Data Nascto:	31/07/1981	Horas mensais:	200
----------------------	-----------------------------	--------------	------------	----------------	-----

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00		
1	5001 EMPRESTIMOS	21/24	542,41	V	542,41			542,41
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00			205,20
Sal. Base.:	2.500,00	Sal. Bruto.:	2.500,00	Total Desc.:	747,61	Sal. Líquido:	1.752,39	

Funcion@rio:	9 - VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO	C.P.F.:	082.535.614-82	Data Admiss@o:	01/01/2017
--------------	---	---------	----------------	----------------	------------

Cargo :	00002 / - VEREADOR
---------	--------------------

Tipo Admissão:	Eletivo
----------------	---------

Banco/Agência/Conta:	001 / 01511 / 000000068524-0	Data Nascto:	01/06/1990	Horas mensais:	200
----------------------	------------------------------	--------------	------------	----------------	-----

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00		
1	5001 EMPRESTIMOS	21/24	573,93	V	573,93			573,93
1	5002 EMPRESTIMO 2		240,56	V	240,56			240,56
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00			205,20
Sal. Base.:	2.500,00	Sal. Bruto.:	2.500,00	Total Desc.:	1.019,69	Sal. Líquido:	1.480,31	

Funcion@rio:	10 - BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO	C.P.F.:	701.573.114-22	Data Admiss@o:	01/01/2021
--------------	-----------------------------------	---------	----------------	----------------	------------

Cargo :	00002 / - VEREADOR
---------	--------------------

Tipo Admissão:	Eletivo
----------------	---------

Banco/Agência/Conta:	001 / 1287 / 000000060041-5	Data Nascto:	12/03/2000	Horas mensais:	200
----------------------	-----------------------------	--------------	------------	----------------	-----

CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1	2 SUBSIDIO		2.500,00	D	30,00	2.500,00		
1	5001 EMPRESTIMOS	21/24	737,05	V	737,05			737,05
1	8000 INSS		2.500,00	T	9,00			205,20
1	9000 IRRF		2.294,80	T	7,50			13,71
Sal. Base.:	2.500,00	Sal. Bruto.:	2.500,00	Total Desc.:	955,96	Sal. Líquido:	1.544,04	

Total de Funcionários.....:	9	Proventos:	23.750,00	Descontos:	5672,83
		Neutros....:		Líquido....:	18.077,17

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA</b>  CNPJ: 70.032.321/0001.53  Rua Joo Manoel - 0000100 - Centro  Telefone (084)3417-1306  araujobs04@hotmail.com</p>
--

## FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 09/2023

SECRETARIA 01 - PODER LEGISLATIVO  
DEPARTAMENTO 01/001 - CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
LOTAÇÃO 01/001/00000002 - ASSESSORIA

Funcion@rio: 11 - ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS	C.P.F.: 104.176.334-40	Data Admiss@o: 03/01/2019					
Cargo :00003/ / - DIRETOR FINANCEIRO							
Tipo Admissão: Comissionado							
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000054276-8	Data Nascto: 07/08/1996	Horas mensais: 200					
CP   Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1   1 VENCIMENTOS		1.816,86	D	30,00	1.816,86		
1   8000 INSS		1.816,86	T	9,00		143,71	
Sal. Base.: 1.816,86	Sal. Bruto.: 1.816,86		Total Desc:	143,71	Sal. Líquido:	1.673,15	

Funcion@rio: 12 - BRUNO LOPES DOS SANTOS	C.P.F.: 028.674.894-07	Data Admiss@o: 01/04/1998					
Cargo :00004/ / - AGENTE ADMINISTRATIVO							
Afastamento: 01 - FERIAS NORMAIS							
Tipo Admissão: E efetivo							
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000045270-0	Data Nascto: 11/11/1979	Horas mensais: 200					
CP   Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1   1 VENCIMENTOS		1.816,86	D	15,00	908,43		
1   80 QUINQUENIO		908,43	T	25,00	227,10		
6   4055 FERIAS NORMAIS		2.271,07	D	15,00	1.135,53		
6   4777 1/3 FERIAS NORMAIS		1.135,53	P	33,33	378,51		
1   8000 INSS		1.892,56	T	9,00		150,53	
1   9000 IRRF		2.557,27	T	7,50		33,39	
Sal. Base.: 1.816,86	Sal. Bruto.: 2.649,57		Total Desc:	183,92	Sal. Líquido:	2.465,65	

Funcion@rio: 13 - ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS	C.P.F.: 703.813.484-15	Data Admiss@o: 01/04/1998					
Cargo :00005/ / - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Tipo Admissão: E efetivo							
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000025057-0	Data Nascto: 01/07/1966	Horas mensais: 200					
CP   Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1   1 VENCIMENTOS		1.320,00	D	30,00	1.320,00		
1   80 QUINQUENIO		1.320,00	T	25,00	330,00		
1   5001 EMPRESTIMOS	21/24	459,82	V	459,82			
1   8000 INSS		1.650,00	T	9,00		128,70	
Sal. Base.: 1.320,00	Sal. Bruto.: 1.650,00		Total Desc:	588,52	Sal. Líquido:	1.061,48	

Funcion@rio: 14 - GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS	C.P.F.: 020.966.774-59	Data Admiss@o: 04/01/2021					
Cargo :00006/ / - SECRETARIO GERAL							
Tipo Admissão: Comissionado							
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000057710-3	Data Nascto: 24/08/1977	Horas mensais: 200					
CP   Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1   1 VENCIMENTOS		1.816,86	D	30,00	1.816,86		
1   8000 INSS		1.816,86	T	9,00		143,71	
Sal. Base.: 1.816,86	Sal. Bruto.: 1.816,86		Total Desc:	143,71	Sal. Líquido:	1.673,15	

Funcion@rio: 15 - IAPONIRA VIEIRA DE SOUZA	C.P.F.: 762.055.334-72	Data Admiss@o: 01/04/1998					
Cargo :00004/ / - AGENTE ADMINISTRATIVO							
Tipo Admissão: E efetivo							
Banco/Agência/Conta: 001 / 1287 / 000000041006-3	Data Nascto: 27/01/1959	Horas mensais: 200					
CP   Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro
1   1 VENCIMENTOS		1.816,86	D	30,00	1.816,86		
1   80 QUINQUENIO		1.816,86	T	25,00	454,21		
5   8000 INSS		2.271,07	T	9,00		184,59	
Sal. Base.: 1.816,86	Sal. Bruto.: 2.271,07		Total Desc:	184,59	Sal. Líquido:	2.086,48	

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
 CNPJ: 70.032.321/0001.53  
 Rua João Manoel - 0000100 - Centro  
 Telefone (084)3417-1306  
 araujobs04@hotmail.com

## FOLHA DE PAGAMENTO DO MNS 09/2023

Funcionário: 16 - ITALO RAMONH NOBREGA PAZZOLINE			C.P.F.: 079.549.764-40			Data Admissão: 04/01/2021					
Cargo :00007/ - / - AUXILIAR DE SECRETARIA											
Tipo Admissão: Comissionado											
Banco/Agência/Conta: 001 /1287 / 000000057709-0			Data Nascto: 10/05/1987 Horas mensais: 200								
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro			
1	1 VENCIMENTOS		1.320,00	D	30,00	1.320,00					
1	200 SALARIO FAMILIA		1.320,00	T		59,82					
1	8000 INSS		1.320,00	T	7,50		99,00				
Sal. Base.: 1.320,00	Sal. Bruto.: 1.379,82		Total Desc: 99,00			Sal. Líquido: 1.280,82					
Funcionário: 18 - SUENIA DE MEDEIROS SILVA			C.P.F.: 050.946.794-65			Data Admissão: 03/11/2021					
Cargo :00009/ /CC - 2 - AUXILIAR DE TESOURARIA											
Tipo Admissão: Comissionado											
Banco/Agência/Conta: 001 /1287 / 000000049001-6			Data Nascto: 29/07/1981 Horas mensais: 200								
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro			
1	1 VENCIMENTOS		1.320,00	D	30,00	1.320,00					
1	8000 INSS		1.320,00	T	7,50		99,00				
Sal. Base.: 1.320,00	Sal. Bruto.: 1.320,00		Total Desc: 99,00			Sal. Líquido: 1.221,00					
Funcionário: 19 - BRUNA RAFAELA MEDEIROS DA NOBREGA			C.P.F.: 098.882.104-40			Data Admissão: 01/03/2023					
Cargo :00005/ - / - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS											
Tipo Admissão: Contratado											
Banco/Agência/Conta: 001 /0128-7 / 000000068809-6			Data Nascto: 12/03/1989 Horas mensais: 200								
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro			
1	1 VENCIMENTOS		1.320,00	D	30,00	1.320,00					
1	200 SALARIO FAMILIA		1.320,00	T		119,64					
1	8000 INSS		1.320,00	T	7,50		99,00				
Sal. Base.: 1.320,00	Sal. Bruto.: 1.439,64		Total Desc: 99,00			Sal. Líquido: 1.340,64					
Funcionário: 20 - THAIZA RENATA DE MEDEIROS			C.P.F.: 086.210.114-09			Data Admissão: 14/03/2023					
Cargo :00008/ / - CONTROLADOR INTERNO											
Tipo Admissão: Comissionado											
Banco/Agência/Conta: 001 /5072-5 / 000000004556-X			Data Nascto: 19/04/1989 Horas mensais: 200								
CP	Provento / Desconto / Neutro	Nº Parc.	Base	DEP	Referência	Provento	Desconto	Neutro			
1	1 VENCIMENTOS		1.396,22	D	30,00	1.396,22					
1	200 SALARIO FAMILIA		1.396,22	T		59,82					
1	8000 INSS		1.396,22	T	9,00		105,85				
Sal. Base.: 1.396,22	Sal. Bruto.: 1.456,04		Total Desc: 105,85			Sal. Líquido: 1.350,19					
Total de Funcionários.....: 9	Proventos: 15.799,86		Descontos: 1647,3								
	Neutros....: 0,00		Líquido....: 14.152,56								
Tota Geral de Funcionários...: 18	Proventos: 39.549,86		Descontos: 7.320,13								
	Neutros....: 0,00		Líquido....: 32.229,73								

Publicado por:

Nilmara de Assis Lima

Página 4  
 Código Identificador: 57422831  
 Homologado

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

### PORTEARIA Nº 033/2023, de 29 de setembro de 2023

Concede ponto facultativo na  
Câmara Municipal de Ipueira/RN e  
dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições  
legais,

#### INFORMA:

**Art. 1º** Fica concedido como ponto facultativo o dia 02 de outubro do corrente  
ano, segunda-feira, em virtude do feriado estadual de 03 de outubro de 2023 dos Santos  
Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Ipueira/RN, 29 de setembro de 2023.

**NILMARA  
DE ASSIS  
LIMA:0209  
8896409**

Assinado digitalmente por NILMARA  
DE ASSIS LIMA:02098896409  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5, OU=20781710000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=NILMARA  
DE ASSIS LIMA:02098896409  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2023.09.29 10:09:04-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**NILMARA DE ASSIS LIMA  
PRESIDENTE**

PORTEARIA 2023

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 77057713

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

**TORNA SEM EFEITO O AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO 1742,  
DO DIA 21/09/2023, DO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM/RN**

**PROCESSO Nº 1320/2023 CMCN/RN - PREGÃO Nº 04/2023**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro, torna sem efeito legal a decisão que altera a data agendada ao Pregão Presencial 04/2023, cujo objeto é “a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de plataforma elevatória para pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE e mobilidade reduzida, bem como a desmontagem e remoção da atual plataforma que se encontra sem funcionalidade, para dar acesso ao primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN”. O procedimento licitatório está sendo revisto e um novo edital está sendo elaborado, em virtude de sua impugnação. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). Carlos Breno de Morais Felix – Pregoeiro CMCN/RN. Em 29 de Setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - **RESOLUÇÃO**



RESOLUÇÃO Nº 23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRTORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições contida no art.244 do Regimento Interno deste Poder,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a presente Resolução:

### TÍTULO I DA CÂMARA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi RN, composto de 11 (onze) Vereadores eleitos, na forma da Lei Orgânica do Município, com sede na Rua José Claudino, 418, Bairro Santos Dumont, São Paulo do Potengi- RN, CEP: 59.460-000.

#### CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 2º A Câmara Municipal tem funções legislativa, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária, de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna, além de outras previstas na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.

§ 1º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo consistente na deliberação de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e Decretos Legislativos, sobre matérias da competência do Município, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 2º A função fiscalizadora é exercida sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores.

§ 4º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

§ 6º A Câmara exerce suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo, deliberando sobre as matérias de sua competência.

§ 7º As demais funções exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

## CAPÍTULO III DA LEGISLATURA

### Seção I

Do Início da Legislatura

#### Subseção I

Da Instalação

Art. 3º A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às 17h horas em Sessão Solene, na sede deste Poder.

§ 1º Os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e diplomados, deverão apresentar à Secretaria Administrativa da Câmara, antes do início da Sessão Solene:

I- os respectivos diplomas emitidos pela Justiça Eleitoral;

II- declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo;

III- declaração ou documento comprobatório de desincompatibilização.

§ 2º Os agentes políticos que trata o caput do presente artigo que não apresentar os documentos constantes dos incisos I e II do § 1º deste artigo não poderá tomar posse, devendo ser agendada uma sessão solene de posse no prazo previsto no art. 6º deste Regimento, para consecução do referido ato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 3º O vereador deverá comparecer decentemente trajado à sessão solene de posse, sendo obrigatoriamente estar de paletó ou blazer.

§ 4º O acesso de autoridade ao plenário, quando da realização de sessão solene de posse, ordinária e extraordinária, deverá comparecer na forma do parágrafo anterior.

Art. 4º A sessão solene de instalação será presidida pelo vereador que detenha mais mandatos, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e nas hipóteses de ter dois ou mais vereadores nessa condição deverá assumir os trabalhos o mais idoso dentre eles.

§ 1º Na hipótese de renovação na sua totalidade dos membros deste Poder, a sessão solene será presidida pelo vereador mais idoso, nas hipóteses de ter dois ou mais vereadores nessa condição deverá assumir os trabalhos o mais votado dentre eles.

§ 2º A Mesa dos trabalhos será formada pelo vereador que presidirá a Sessão Solene, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, sendo convocados os demais vereadores eleitos para tomar assento ao plenário.

§ 3º Comparecendo apenas um Vereador, à sessão de instalação, este dará início aos trabalhos e será considerado empossado automaticamente, e assumirá a Presidência da Câmara com todas as prerrogativas legais, inclusive, procedendo com o ato de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, devendo, de imediato convocar nova sessão para eleição da Mesa.

## Subseção II

### Da Posse dos Vereadores

Art. 5º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§ 1º Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU Povo”.

§ 2º O Secretário deverá convocar cada vereador para assinar a ata de posse e de pé ratificará o compromisso dizendo:

“ASSIM PROMETO”, permanecendo os demais sentados e em silêncio.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 3º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: “DECLARO EMP OSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO.

§ 4º Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

§ 5º Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, na forma previsto neste Regimento.

**Art. 6º** Se a posse do Vereador não ocorrer na data prevista deverá ocorrer dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar de 1º de janeiro, salvo motivo de doença, caso fortuito ou de força maior.

§ 1º recusa do Vereador eleito a tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado no parágrafo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente, que também se submeterá aos mesmos critérios para posse.

§ 2º Na falta de sessão ordinária ou extraordinária nos prazos indicados neste artigo, à posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira sessão subsequente.

§ 3º O vereador no momento da posse estiver enfermo poderá requerer sua posse de forma remota quanto da impossibilidade de comparecimento no prazo previsto no caput deste artigo. Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado:

I - da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

II - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

§ 4º A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 3º deste artigo, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão de instalação ou no prazo determinado por este Regimento, nesse caso, acompanhado o ato pela Secretaria Legislativa que lavrará o respectivo termo.

§ 5º Nos casos de licença-gestante, o requerimento referido no § 4º deste artigo, devidamente acompanhado da declaração de parto em período inferior a 120 (cento e vinte) dias, assegurará o direito à posse virtual à parlamentar diplomada.

§ 6º O vereador eleito que esteja preso em razão de prisão cautelar ou preventiva deverá tomar posse de forma remota, devendo no mesmo ato ser concedida licença remunerada pelo prazo de 90 (noventa) dias, na hipótese de:

a) perdurar a prisão após o prazo estabelecido no caput do presente artigo, o vereador será afastado do cargo até a decisão com o trânsito em julgado da ação penal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

b) relaxamento ou revogação da prisão o vereador será investido no cargo gozando de todas as prerrogativas legais, sendo que, caso seja proferida decisão condenatória com trânsito em julgado, deverá ser instaurado processo de cassação nos termos art. 225 do RI e do art. 45, §2º da Lei Orgânica.

Art. 7º O Presidente fará publicar, no Diário do Oficial da Câmara vereadores, do dia seguinte a posse, a relação dos vereadores investidos no mandato

### Subseção III

#### Da Posse do Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 8º Após a eleição da Mesa o Presidente da Câmara eleito empossará o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados os convidando para prestarem o compromisso previsto no art. 66 da Lei Orgânica do Município, a seguir:

PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGIBILIDADE E DA LEGALIDADE”

§1º Em ato contínuo o Presidente os declarará empossados, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§2º Na impossibilidade da realização de eleição da Mesa o Prefeito e Vice-Prefeito serão empossados pelo Vereador que assumiu os trabalhos da sessão de instalação em conformidade do Art. 4º desta Resolução.

§3º Se a posse do Prefeito e Vice-Prefeito não ocorrer na data prevista deverá ocorrer dentro do prazo de dez (10) dias, a contar de 1º de janeiro, salvo motivo justo aceito pela maioria absoluta dos Vereadores.

§4º Na falta de sessão ordinária ou extraordinária nos prazos indicados neste artigo, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira sessão subsequente.

§5º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito empossado e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§7º A recusa do Prefeito ou Vice-Prefeito eleito a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo previsto no §3º, declarar vago o cargo por meio de Decreto Legislativo a ser encaminhado à Justiça Eleitoral.

§8º Em caso de recusa de ambos, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo de Prefeito, até a posse dos novos mandatários do Executivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 9º Ao término do ato de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito será concedida a palavra a todos os Vereadores pelo prazo máximo de cinco minutos, que assim desejarem utilizar, ficando o reservado ao Prefeito e Vice-Prefeito o tempo de até 20 (vinte) minutos fazer uso da palavra.

## TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

### CAPÍTULO I DA MESA DA CÂMARA

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos mediante votação aberta.

§1º. O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§2º. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 11. Fica vedada a antecipação da eleição da Mesa para o segundo biênio.

Art. 12. As funções dos membros da Mesa cessarão:

- I - pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
- II - pelo término do mandato;
- III - pela renúncia apresentada por escrito, com firma reconhecida;
- IV - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 13. Não poderá ser eleito para cargo da Mesa, o Suplente de Vereador que for convocado temporariamente.

### Sessão I

Da Modificação da Mesa

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 14. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 15. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa, quando o respectivo ocupante;

I – perder o mandato;

II – licenciar-se por tempo que seja necessária a convocação de seu Suplente;

III – renunciar ao referido cargo;

IV – for destituído por decisão do plenário.

§1º. A destituição de qualquer membro da Mesa, somente poderá ocorrer por deliberação do plenário, em votação com maioria de 2/3 (dois terços).

§2º. Para o preenchimento da vaga de que trata esse artigo realizar-se-ão eleições suplementares na primeira seção ordinária seguinte aquela na qual se verificou a vaga, observando-se o disposto no artigo 10.

**Subseção II**

**Da Destituição de Membro da Mesa**

Art. 16. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário, sendo assegurada a mais ampla e contraditório.

§1º A destituição que trata o caput do presente artigo dar-se-á mediante Projeto de Resolução aprovado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§2º O membro da Mesa denunciado fica impedido de exercer suas atribuições relativo a qualquer ato do processo de sua destituição.

Art. 17. O processo de destituição deverá ser iniciado após a leitura em plenário da denúncia, subscrito por um dos vereadores denunciantes, em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência, através da Comissão Processante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§1º A denúncia considerar-se-á recebida desde que aprovada a denúncia pela maioria dos vereadores presentes, devendo ser constituída uma comissão processante que terá o prazo de até 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

§2º A Comissão deverá assegurar a ampla defesa e o contraditório, estabelecendo prazo para apresentação de defesa, bem como diligências necessárias à apuração.

§3º Na hipótese de procedência da acusação a Comissão apresentará Projeto de Resolução pela destituição do membro denunciado a ser deliberada na sessão seguinte à sua conclusão.

§4º O Denunciado terá o prazo 15 (quinze) minutos, na sessão de deliberação do projeto de Resolução de sua Destituição, para sustentação oral de suas razões de defesa, podendo, ser outorgada a Advogado devidamente constituído.

### Subseção III

#### Da Renúncia de Membro da Mesa

Art. 18. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Primeiro Secretário.

### CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 19. Após a posse dos Vereadores proceder-se-á à eleição dos membros da Mesa, devendo os Vereadores presentes, inscreverem-se para concorrer aos cargos que desejarem.

§1º A apresentação das chapas para as eleições da Mesa será apresentada quando declarado aberto processo de escolha.

§2º O processo de escolha será deflagrado mediante a presença da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 20. O procedimento legislativo de escolha dos membros da Mesa dar-se-á na forma a seguir:

I – o Presidente procederá com a chamada regimental como objetivo de verificação do quórum previsto no §2º do art. 19 desta Resolução;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- II – declarar aberto o processo de escolha dos membros da Mesa com a convocação dos vereadores para apresentação de chapas;
- III – chamada dos Vereadores para assinarem a folha de presença;
- IV – abertura do processo de votação com a chamada individual de cada vereador para declarar o voto;
- V – apuração, mediante a contagem pelo Presidente e Primeiro Secretário, e na ausência outro vereador designado;
- VI – proclamação do resultado pelo Presidente;
- VII – posse automática dos eleitos.

Art. 21. As chapas que concorrerão primeira eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal após o Presidente declarar aberto o processo de escolha dos membros da Mesa previsto no inciso II do artigo anterior, com tolerância de até 10 (dez) minutos.

Art. 22. Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Art. 23. O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

Art. 24. Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 05(cinco) minutos antes de procedimento de votação, exceto para o cargo de Presidente.

Art. 25. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art.26. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

Art. 27. Os Vereadores eleitos para a Mesa serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 28.. A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. A posse do Mesa Diretora para o segundo biênio dar-se-á em sessão solene, na forma do art. 27 deste Regimento.

## CAPÍTULO III DA MESA

### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 29. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

§ 1º A Mesa compõe-se de Presidência e de Secretaria, constituindo-se, a primeira, do Presidente e de Vice-Presidente e, a segunda, de dois Secretários.

§ 2º A Mesa reunir-se-á, de forma ordinária uma vez ao mês durante o período ordinário, ou sempre que convocada pelo Presidente ou pelos seus membros efetivos.

### Seção II

#### Competência da Mesa

Art. 30. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

I - apresentar projeto de lei que:

a) fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

b) criem modifiquem ou extingam cargos dos serviços auxiliares da Câmara.

II – propor Projeto de Decreto legislativo versando sobre:

a) autorização ao Prefeito para ausentar se do Município por um período superior a 15 (quinze) dias, bem como em viagens internacionais;

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- b) licença do Prefeito para afastamento do cargo;
- c) demais matérias previstas neste Regimento e na Lei Orgânica que estabeleça competência exclusiva à Mesa para versar mediante Projeto de Decreto Legislativo.

III – propor projeto de Resolução dispondo acerca:

- a) de sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços;
- b) da concessão de licença aos Vereadores, nos termos do Regimento interno e da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN;

IV-promulgar emenda à Lei Orgânica;

V- elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

VI – elaborar e expedir Atos sobre:

- a) suplementação de dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que, os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

b) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

c) devolução à Fazenda Pública Municipal de saldo existente na Câmara ao final do exercício;

d) criar Comissão de Representação nos termos deste Regimento;

e) regulamentação de resolução ou decretos legislativos;

e) demais atos de caráter administrativo com efeito externo, que não seja objeto de resolução administrativa ou portaria;

VII- propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador ou comissão;

VIII-sugerir ao Prefeito, através de Indicação, a propositura de Projetos de Leis que disponha sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, da Câmara Municipal, coberto com recursos do Executivo;

IX - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculada repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

X-representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

XI - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;

XII - deliberar sobre a realização de sessões solenes dentro e fora da sede da Edilidade;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

XIII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

XIV- assinar os autógrafos dos projetos de lei destinados à sanção e promulgação pelo chefe do Executivo;

XV- declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;

XVI- decidir sobre o impedimento de Vereador para votar.

§ 1º Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada legislatura.

§ 2º A recusa injustificada de assinatura dos atos da Mesa ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

§ 3º A recusa injustificada de assinatura dos autógrafos destinados à sanção, ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

Art. 31. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificada a ausência de todos os membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do primeiro e segundo secretários.

Art. 32. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do legislativo.

## Seção III

### Da Presidência

Art. 33. O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretrizes das atividades internas, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

## Subseção I

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Da Competência do Presidente

Art. 34. São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I - quanto às atividades legislativas:

- a) analisar a admissibilidade as proposições protocoladas na secretaria;
- b) declarar prejudicada a proposição, em face de rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objeto;
- c) despachar projetos às comissões e incluí-los na pauta;
- d) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição ainda incluída na ordem do dia;
- e) fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, bem como as Portarias, Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiverem promulgação;
- f) retirar de pauta da Ordem do Dia proposições em desacordo com as exigências regimentais;
- g) despachar requerimentos verbais ou escritos, processos e demais documentos submetidos à sua apreciação;
- h) solicitar informações e colaboração técnica para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara, quando o assunto assim o determinar, em razão de sua complexidade, ou conforme seja requerido pelas Comissões

II- quanto às atividades administrativas:

- a) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal, ou de sessão legislativa extraordinária durante o recesso, quando esta ocorrer fora de sessão, sob pena de se submeter a processo de destituição;
- b) organizar a ordem do dia, consultando as lideranças partidárias, pelo menos quarenta e oito horas antes da sessão respectiva, fazendo dela constar obrigatoriamente, com ou sem parecer das comissões e antes do término do prazo, os projetos de lei com prazo de apreciação;
- c) zelar pelos prazos do processo legislativo bem como dos concedidos às comissões permanentes e ao Prefeito;
- d) declarar a destituição de membros das Comissões permanentes, nos casos previstos neste Regimento;
- e) anotar, em cada documento, a decisão tomada;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- f) mandar anotar, em livros próprios, os procedimentos regimentais, para solução de casos análogos;
- g) providenciar, no prazo máximo de quinze dias, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, relativas a decisões, atos e contratos (Constituição da República, art. 5º inciso XXXIII);
- h) convocar a Mesa da Câmara;
- i) executar as deliberações do plenário
- k) assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
- l) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa, ou do Presidente das Comissões;
- m) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não forem empossados no primeiro dia da legislatura e aos suplentes de Vereadores;
- n) declarar extinto o mandato de Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em Lei;

**III- quanto as sessões:**

- a) presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões e as determinações do presente Regimento;
- b) determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações dirigidas à Câmara;
- c) determinar, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;
- d) anunciar a ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
- e) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, e não permitir divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
- f) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o respeito devido à Câmara, ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias exigirem;
- g) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito;
- h) autorizar o Vereador a falar da bancada;
- i) decidir as questões de ordem e as reclamações, podendo avocar os órgãos de assessoramento da Câmara;
- j) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devam ser feitas as votações;
- k) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;
- l) resolver, soberanamente, qualquer questão de ordem, ou submetê-la ao plenário, quando omissa o Regimento;
- m) anunciar o término das sessões, avisando, antes, aos vereadores sobre a sessão seguinte;
- n) comunicar ao plenário a declaração da extinção do mandato, nos casos previstos nos artigos 6º e 8º do Decreto Lei Federal, nº 201, de 1967, na primeira sessão subsequente à

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

apuração do fato, fazer constar de ata a declaração e convocar imediatamente o respectivo suplente.

IV- quanto às relações externas da Câmara:

- a) dar audiência pública na Câmara em dias e horas prefixados;
- b) manter, em nome da Câmara, todos os contatos com o Prefeito e demais autoridades;
- c) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formulados pela Câmara;
- d) representar a Câmara, em juízo, inclusive prestando informações em mandato de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
- e) determinar abertura de processo de licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
- f) substituir o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato ou até que se realizem novas eleições nos termos da legislação pertinente;
- g) solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado; desde que decidido por maioria de 2/3 do Plenário;
- h) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

-quanto à política interna:

- a) policiar o recinto da Câmara com auxílio de seus funcionários, podendo requisitar elementos da guarda municipal e, na ausência ou impedimento desta, qualquer outra força que garanta a ordem interna e o regular funcionamento da Câmara;
- b) permitir que qualquer cidadão assista às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:
  1. apresente-se decentemente trajado;
  2. não porte armas;
  3. conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
  4. não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passe em plenário;
  5. respeite os Vereadores;
  6. atenda às determinações da Presidência;
  7. não interpele os Vereadores.
- c) Obrigar a se retirar do recinto, sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observaram esses deveres;
- d) se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, efetuar a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; e, se não houver flagrante, comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito;
- e) admitir, no recinto do plenário, somente a presença dos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço;
- f) credenciar representantes, em número não superior a dois (2) de cada órgão da imprensa escrita ou falada ou outro meio de comunicação que o solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§1º O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com função legislativa.

§2º O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando aquelas estiverem em discussão ou votação.

Art. 35. O Presidente da Câmara votará nos seguintes casos:

I- eleição da Mesa;

II- quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara ou de 2/3 (dois terços);

III-em caso de empate.

Parágrafo único. Quando a matéria a ser votada não seja objeto dos incisos previsto neste artigo, é facultado ao presidente votar, desde que se afaste dos trabalhos da Sessão, devendo, retornar ao cargo só após a proclamação do resultado da votação.

Art. 36. Os atos administrativos do Presidente serão enumerados em ordem cronológica e registrados em livro próprio observando a seguinte forma:

I – Resolução Administrativa, nos seguintes casos:

- a) regulamentação dos serviços administrativos;
- b) nomeação de membros das Comissões Permanentes, de Assuntos Relevantes, Especiais de Inquérito e de Representação;
- c) designação das lideranças partidárias;
- d) assuntos de caráter financeiro;
- e) designação de servidor ou vereador em missão da Câmara;
- f) outros casos de competência da Presidência e que não estejam enquadrados como portaria;

II – Portaria, nos seguintes casos:

- a) Remoção, admissão, exoneração, férias, abono de faltas dos funcionários e demais atos administrativos da Câmara;
- b) concessão de gratificação, auxílio e diárias;
- c) concessão de licença ou afastamento;
- d) Outros casos determinados em Lei ou Resolução

## Subseção II

### Da Competência do Vice-Presidente

Art. 37. O Vice-Presidente da Câmara substituirá o presidente em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças, ficando, investidos na plenitude das respectivas funções.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 38. Sempre que o Presidente não se achar no recinto na hora regimental de início das sessões, o vice-presidente assumirá os trabalhos até o retorno do Presidente a sessão.

§ 1º o disposto no caput deste artigo aplicará ao primeiro Secretário em relação as ausências dos Presidente e do Vice-Presidente.

§ 2º Quando o Presidente deixar a Presidência, durante a sessão as substituições serão efetuadas observando-se as disposições constantes deste capítulo.

§ 3º O Vice-Presidente, quando em exercício interino ou legal do cargo de presidente deverá praticar todos os atos inerente ao cargo assumido previsto neste Regimento.

### Subseção III

#### Da Competência do Primeiro e Segundo Secretário

Art. 39. Compete ao Primeiro Secretário

I – organizar o expediente e a Ordem do Dia de acordo com as deliberações do Presidente;

II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - supervisionar a redação das Atas, assinando a juntamente com o Presidente;

VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser designada ao Secretário Legislativo que reduz a termo a transcrição da ata.

Art. 40. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

### Seção II

#### Da Substituição da Mesa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 41. Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em plenário, haverá um Vice-Presidente, eleito juntamente com os membros da Mesa. Estando ambos ausentes, será o Presidente substituído pelo Primeiro Secretário.

§1º Ao Vice-Presidente compete, ainda, substituir o Presidente, fora do plenário, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções.

§2º O Vice-Presidente promulgará e fará publicar as resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, se achando em exercício, deixar de fazê-lo dentro do prazo legal.

Art. 42. Ausente, em plenário, o 1º e 2º Secretário, o Presidente convidará qualquer Vereador para a substituição em caráter eventual.

Art. 43. Na hora determinada para o início da sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos, não haverá sessão.

## TÍTULO III DO PLENÁRIO

### CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Art. 44. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

Art. 45. São atribuições do Plenário:

I- eleger a Mesa e destituir qualquer de seus membros, na forma regimental;

II- alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno ;

III-dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, extinção ou transformação dos cargos , empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração , observando os parâmetros indicados na lei de diretrizes orçamentárias ;

IV- dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente , do exercício do cargo;

V-conceder licença para o afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, nos termos regimentais e da Lei Orgânica do Município;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- VI-fixar, para viger na legislatura subsequente, os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários;
- VII-autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 ( quinze ) dias;
- VIII - criar Comissões Parlamentares de Inquérito;
- IX - convocar Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;
- X- solicitar informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
- XI -tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa;
- XII -zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos que exorbitem do poder regulamentar;
- XIII -julgar o prefeito e seu vice, bem como os vereadores, nos casos previstos em lei;
- XIV -legislar a criação, organização e funcionamento de Comissões da Câmara;
- XV – legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e revisão de dívidas;
- XVI – votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de crédito suplementar e especial;
- XVII – deliberar sobre obtenção e autorização de empréstimos e operação de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- XVIII -autorizar a concessão de auxílios, subvenções serviços públicos, direito real de uso de bens municipais, concessão administrativa de uso de bens municipais, bem como a alimentação e a aquisição de imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- XIX-criar, alterar e extinguir cargos, empregos e funções públicas, fixando a remuneração da administração direta, indireta, incluindo aí a fundacional;
- XX- aprovar as diretrizes gerais do desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
- XXI –ratificar de protocolo de intenções para fins de constituir consórcio público;
- XXII – criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e Órgãos da administração pública;
- XXIII – autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- XXIV – delimita o perímetro urbano e o de expansão urbana;
- XXV – conceder títulos de cidadão honorários ou qualquer honraria;
- XXVI – exercer outras atribuições regimentais e legais.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 46. As deliberações do Plenário serão tomadas por:

- I – maioria simples
- II – maioria absoluta;
- III – maioria qualificada.

§ 1º A maioria simples corresponde a mais da metade dos Vereadores presentes à Sessão.

§ 2º A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§ 3º A Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 ( dois terços ) dos membros da Câmara, que corresponde a sete votos.

## CAPÍTULO II DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 47. Líder é o porta-voz autorizado da bancada do partido ou bloco de partidos que participa da Câmara.

Parágrafo único. Será considerada bancada partidária o partido que tenha mais de um assento na Câmara.

§2º O Bloco Parlamentar será constituída pela representação de dois ou mais Partidos.

§3º A minoria será composta por mais de um partido que contenha apenas um assento na casa.

§4º O Prefeito Municipal poderá indicar Vereador para exercer a Liderança do Governo.

Art. 48. Os líderes e vice-líderes serão indicados à Mesa pelas respectivas bancadas ou blocos partidários, mediante ofício que deverá ser protocolado na secretaria da câmara até o início da sessão legislativa. Enquanto não for feita a indicação, os líderes e Vice-líderes serão os Vereadores mais votados da bancada.

§1º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§2º Os Líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos Vice-Líderes.

Art. 49. Compete ao líder:

- I – indicar os membros da bancada partidária nas comissões permanentes, bem como os seus substitutos;
- II – encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

III – em qualquer momento da sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância, urgência ou interesse ao conhecimento da Câmara, salvo, quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na Tribuna.

Parágrafo único. O Líder que usar da faculdade estabelecida no inciso III deste artigo, não poderá falar por prazo superior a dez minutos.

## TÍTULO IV DAS COMISSÕES

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 50. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre ela, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial, bem como investigar determinados fatos de interesse da administração.

Art. 51. Os membros das Comissões Permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara na forma do art. 36, inciso I, alínea “b” deste Regimento, por indicação dos Líderes de Bancada, para um período de dois anos, observada sempre a representação proporcional partidária.

Parágrafo único. Poderão fazer parte das Comissões Permanente o suplente no exercício temporário da vereança e os membros da Mesa Diretora, exceto o Presidente.

Art. 52. Nas Comissões Temporárias a indicação dos seus componentes será feita pelos líderes das bancadas ao Presidente da Câmara, por escrito, e omitindo-se aquele nesta providência ou ocorrendo a renúncia de qualquer membro, não se aplicará o previsto no art. 51.

Parágrafo único. Caso não haja consenso na indicação dos membros a escolha realizar-se-á por meio de processo de eleição submetido ao plenário da câmara.

Art. 53. A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo quociente assim lançado, obtendo-se então, o quociente partidário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 54. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transscrito em livro próprio.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente e Temporárias.

## CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 55. As Comissões Permanentes são 3(três), composta dada uma com 3 (três) membros, e 1 (um) suplente, com as seguintes denominações:

I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II – Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e desenvolvimento Rural

III- Comissão de Serviços Públicos

Art. 56. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projetos de Resolução ou Decreto Legislativo afetos à sua especialidade.

### Seção I

Da Competência das Comissões Permanentes

#### Subseção I

Comissão de Constituição, Justiça Finanças e Redação

Art. 57. Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação (CCJFR) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, à unanimidade de voto, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, devendo a decisão ser comunicado em plenário na sessão ordinária subsequente a decisão.

§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º Cabe a Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação se manifestar em primeiro momento e logo após a comissão específica que ofertará parecer a respeito do mérito da matéria.

§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;

IV - concessão de licença ao Prefeito;

V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII - voto;

VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

X- plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

XI- prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, opinando em suas conclusões pela desaprovação ou aprovação das consta por meio de decreto Legislativo e Resolução, conforme seja o caso;

XII- proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem as despesas ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

XIII- proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

XIV- demais matérias de caráter financeiro e orçamentária submetida a apreciação da Câmara;

XV - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

### Subseção III

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Art. 58. Compete à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, manifestar-se sobre as atividades políticas agrícolas e assuntos atinentes à agropecuária e à pesca, e a sua correta aplicabilidade no município.

### Subseção IV

Comissão de Serviços

Art. 59. Compete a Comissão dos Serviços Públicos, examinar as proposições referentes às políticas públicas, programas, projetos, atividades e matérias relativas à Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Higiene, Cultura, Lazer, Turismo, Empreendedorismo, Segurança Pública, Transporte, Obras Públicas, Meio Ambiente e outras matérias relacionadas com as prestações de serviços pelo Município.

### Subseção IV

Disposições Gerais

Art. 60. Não serão submetidas as comissões permanentes as seguintes proposições:

I- requerimento escrito ou verbal;

II -indicação;

III- moção;

IV- demais atos de caráter administrativo decorrente de lei.

Art. 61. As Comissões Permanentes terão um suplente indicado pelos líderes de bancada na forma do art. 53 deste Regimento.

§1º O suplente terá assento na Comissão nos seguintes casos:

a) impedimento, licença ou renúncia de um dos membros titular;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

b) para fins de compor o *quórum* de matéria específica e desempate, quando da ausência do membro titular

§2º O suplente quando convocado gozará das mesmas prerrogativas do titular com direito a voto e ser designado com relator.

**Art. 62.** Os trabalhos das Comissões Permanentes só poderão ser iniciados com a presença de pelo menos dois de seus membros.

Parágrafo único. Quando a comissão estiver com prazo final para emitir parecer e constatada ausência de *quórum* necessário para votação, o presidente ou quem vier assumir os trabalhos, deverá convocar o suplente para deliberar sobre os trabalhos da comissão.

**Art. 63.** O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar sua dispensa.

**Art. 64.** Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

**Art. 65.** As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

**Art. 66.** O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final.

Parágrafo único. Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:

I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
- III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
- IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, com a designação de um único relator, que será submetido a votação por cada Comissão.

Art. 67. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final.

Art. 68. Somente a Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação manifestar-se-á sobre o voto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do artigo 66 deste Regimento.

## Seção II

### Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 71. As Comissões Permanentes reunir-se-ão semanalmente por meio de sessão ordinária de acordo com calendário definido pela Comissão.

§1º As Comissões Permanentes poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara para que a mesma se manifeste acerca de matéria incluída na Ordem do Dia.

§2º As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

§3º As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 72. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência na forma deste Regimento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 73. As reuniões de Comissões Permanentes serão lavradas atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 74. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, devendo o Presidente designar um vereador para prestar parecer acerca da matéria.

### Seção III

#### Da Competência do Presidente das Comissões Permanentes

Art. 75. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

VIII- solicitar ao Presidente o apoio dos órgãos de assessoramento do Poder Legislativo com fito de auxiliar os trabalhos da Comissão.

§1º O Presidente da Comissão Permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto, em caso de empate.

§2º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da Comissão Permanente em suas ausências, faltas, impedimentos e licenças.

Art. 76. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata bem indicará vereador para relatar a matéria.

Art. 77. Solicitar informações aos órgãos da administração pública municipal, quando da deliberação por parte da Comissão, bem como convocar representantes do Poder

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Executivo para esclarecimento acerca de matéria que se encontra em trâmite perante a Comissão.

#### **Seção IV**

##### **Dos Pareceres**

Art. 78. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. O parecer será escrito, ressalvado os casos de urgência previstas neste Regimento, e constará de três (03) partes:

I- exposição da matéria em exame;

II- conclusões do relator, com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade, aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria;

III- decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votarem a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.

Art. 79. Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§1º O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º Poderá o membro de Comissão Permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

I- pelas Conclusões, quando favorável às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação;

II- aditivo, quando favorável às conclusões do relator, mas acrescente novos argumentos à sua fundamentação;

III- contrário, quando se opuser frontalmente às conclusões do relator.

§4º O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.

§5º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do relator.

#### **Seção V**

##### **Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões Permanentes**

Art. 80. As vagas das Comissões Permanentes verificar-se-ão:

I- com apresentação do pedido de renúncia;

II- com a destituição na forma deste regimento;

III- com a perda do mandato de Vereador.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§1º A renúncia de qualquer membro da Comissão Permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestado, por escrito, à Presidência da Câmara.

§2º Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a três (3) reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.

§3º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a ocorrência das faltas e a sua não justificativa em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão Permanente.

§4º O Presidente de Comissão Permanente poderá também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão plenária, relativo a recurso contra ato seu, mediante processo sumário, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador sendo-lhe facultado o direito de defesa no prazo de dez dias e cabendo a decisão final ao plenário da Câmara.

§5º O Presidente de Comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio, na condição de presidente.

§6º O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas Comissões Permanentes, de acordo com a indicação do Líder do partido respectivo, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou o destituído.

Art. 81. O Vereador que for renunciante ou destituído de qualquer Comissão, não poderá ser nomeado para integrar Comissão de Representação da Câmara, no período da legislatura.

## CAPÍTULO III DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### Seção I

#### Disposições Preliminares

Art. 82. Comissões temporárias são aquelas constituídas com finalidades especiais e se extinguem com o término da Legislatura ou quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 77. As Comissões Temporárias poderão ser:

- I- Comissão de Especiais;
- II- Comissão Processante;
- III-Comissão de Representação;
- IV-Comissão Parlamentar de Inquérito.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

## Seção II

### Das Comissões Especiais

Art. 78. As Comissões Especiais destinam-se a proceder com estudo de assuntos de especial interesse do Poder Legislativo, serão constituídas através de Resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na Resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso de o Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 6º As comissões especiais terão o prazo de 60(sessenta) dias para encaminhar a Mesa diretora da Câmara o seu relatório, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, desde que seja autorizado pelo Plenário.

## Seção III

### Das Comissões Processantes

Art. 79. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na Lei Federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Parágrafo único. Compete a Comissão que trata o caput do presente artigo atuar nos casos de destituição dos membros da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 20 e seguintes deste Regimento.

### Sessão IV

#### Das Comissões Representação

Art. 80. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

§1º A comissão será constituída por ato da Mesa Diretora na forma do art. 24, VI, deste Regimento.

§2º A comissão que trata o presente artigo poderá representar o Poder Legislativo em reunião de interesse da Câmara e/ou do Município perante autoridades de outros entes da Federação.

§3º A Comissão quando em missão fora do Município poderá perceber diária para cobrir as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem nos valores previstos em regulamento específico.

### Seção V

#### Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 81. As Comissões Parlamentares de Inquérito destinam-se a apurar irregularidade sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, tendo poder de investigação próprio das autoridades judiciais.

Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na Resolução de criação da Comissão.

Art. 82. As comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:

- I- as especificações do fato ou fatos a serem apurados;
- II- o número de membros que integrará a Comissão, não podendo ser inferior a três;
- III- prazo de seu funcionamento;
- IV- indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 83. Recebido o requerimento que trata o artigo anterior o Presidente da Câmara editará Resolução, no prazo máximo de duas sessões, contadas da leitura do requerimento em Plenário, constituindo a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, na forma do art.25, §4º da Lei Orgânica do Município, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§1º A Comissão será composta por no mínimo três membros, indicados pelos representantes partidários ou blocos formados;

§2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§5º A comissão terá um suplente, escolhido no ato de designação se sua criação

Art. 84. Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 85. A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§1º Será de 15 (quinze) dias, desde que solicitado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Comissão.

§ 2º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- I - determinar as diligências que achar necessárias;
- II - requerer a convocação de secretários municipais;
- III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 3º As testemunhas serão intimadas e deporão sob pena do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 4º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

Art. 86. Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

Art. 87. Qualquer Vereador poderá participar às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

- I - não tenha participação nos debates;
- II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
- IV - atenda às determinações do Presidente.

Art. 88. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

- I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
- II - a exposição e análise das provas colhidas;
- III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
- IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
- V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

Art. 89. Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§1º Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§2º O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independe de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§3º A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

Art. 90. O Relatório Final será enviado ao plenário, devendo o Presidente da Câmara dar-lhe encaminhamento, de acordo com a decisão do plenário, no caso de apresentação de projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo.

Parágrafo único. Se for o caso, as conclusões do inquérito serão encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores (CF, art. 58, § 3º).

**TÍTULO V  
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

**CAPÍTULO I  
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS**

Art. 91. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, em sessão legislativa ordinária, com início na primeira semana do mês de fevereiro e com término na última semana de novembro.

§1º O primeiro e o segundo período legislativo serão iniciados, respectivamente, no máximo, até o oitavo dia do mês de Fevereiro e de Agosto.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§2º Fica obrigada a realização em cada período mensal ordinário de um número mínimo de quatro (4) e máximo de cinco (5) sessões.

§3º As sessões ordinárias poderão ser realizadas fora de sua sede, através de deliberação da mesa ou por requerimento de qualquer vereador aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§4º Na hipótese de realização de reunião fora da sede da Câmara, os vereadores serão convocados com antecedência de 72 horas, com indicação de local e horário.

Art. 92. Serão considerados como Recesso Legislativo, os meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano.

Art. 93. Sessão legislativa ordinária é correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante um ano.

Art. 94. Sessão Legislativa extraordinária é aquela realizada no período de recesso Legislativo e, no período ordinário, em dias que não sejam realizadas as sessões ordinárias.

## CAPÍTULO II DAS SESSÕES DA CÂMARA

### Seção I Disposições Preliminares

Art. 95. As sessões da Câmara são as que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

- I-ordinária;
- II-extraordinária;
- III-solenes.

Art. 96. As sessões da Câmara, excetuada as solenes e as especiais, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara. Entretanto, para que haja deliberação, se faz necessária a presença da maioria absoluta desses membros.

Art. 97. As sessões ordinárias que trata o artigo 94 poderão ser transmitidas pelas redes mundiais de computadores através das páginas oficiais da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

## Subseção I

Da Duração das Sessões

Art. 98. As sessões da Câmara terão a duração de até quatro (4) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do plenário, a requerimento do presidente, ou de qualquer vereador.

§1º A prorrogação da sessão será por tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposições em debate.

§2º Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido.

§3º Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de dez minutos antes do término da Ordem do Dia e nas prorrogações já concedidas, a partir de cinco minutos antes de se esgotar o prazo prorrogado, alertado o plenário pelo Presidente.

Art. 99. As disposições contidas nesse artigo não se aplicam às sessões solenes e especiais.

## Subseção II

Da Publicidade das Sessões

Art. 100. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, assegurando-se o acesso ao público, o trabalho da imprensa e publicando-se a pauta, por meio de afixação em local próprio, na sede da Câmara ou sítio da Câmara.

§1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara na parte do recinto reservada ao público em conformidade com o disposto neste regimento.

§2º O Presidente determinará a retirada daquele que estiver se comportando de forma incompatível com o regulamente da Câmara e esvaziar o recinto sempre que julgar necessário.

## Subseção III

Das Atas das Sessões

Art. 101. Na realização de cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo resumidamente os assuntos tratados.

§1º Os documentos apresentados em sessão e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§2º A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente por escrito, deve ser requerida ao Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 102. A ata da sessão anterior será lida e votada, sem discussão, na fase do expediente da sessão subsequente.

§1º a ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento de invalidação.

§2º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.

§3º Cada Vereador poderá falar uma vez e por no máximo dois minutos sobre a ata, para pedir a sua retificação ou a impugnar.

§4º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, pelos Secretários e demais Vereadores presentes.

Art. 103. A ata da última sessão ordinária será redigida e submetida à aprovação do plenário, com qualquer número presentes, no pequeno expediente.

## Seção II

### Das Sessões Ordinárias

Art. 104. As sessões ordinárias obedecerão ao calendário aprovado na forma do art. 90, §1º deste Regimento.

Art. 105. As sessões ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

I- expediente

II-ordem do Dia;

III- explicação Pessoal.

Art. 106. O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificação pelo 1º Secretário, no livro de presença do comparecimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara, e usará a seguinte expressão: “*EM NOME DE DEUS E DA LEI, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO*”.

§1º Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independe de aprovação.

§2º Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação que necessite desse quórum.

§3º Após a leitura da ata da sessão anterior e do expediente, o Presidente observará o prazo de tolerância de dez (10) minutos e, persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores, declarará encerrada a sessão, lavrando-se ata do ocorrido, que independe de aprovação.

§4º As matérias constantes do Expediente, com exceção da ata da sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência do quórum da maioria absoluta passarão para o expediente da sessão ordinária seguinte.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§5º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando de ata os nomes dos ausentes.

**Subseção I**  
Do Expediente

Art. 107 O Expediente destina-se à leitura e votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de pareceres e de requerimento e moções, à apresentação de proposições pelos Vereadores.

Parágrafo único. O Expediente tem duração de até duas (2) horas, subdivididos em:  
I-abertura;  
II-chamada dos vereadores;  
III-leitura da ata da sessão anterior e sua discussão e votação;  
IV-expediente do dia.

Art. 108. Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da ata da sessão anterior, delegável à Secretaria da Câmara.

Art. 108. Lida e votada a ata, e inscritos os vereadores para uso da palavra, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

I-expediente recebido do Prefeito;  
II-expediente apresentado pelos Vereadores;  
III-expediente recebido de diversos;  
IV-Tribuna dos Vereadores

§1º A leitura das proposições dar-se-á nos termos de sua ementa, obedecer-se-á à seguinte ordem:  
I-vetos  
II-projetos de lei;  
III-projetos de decretos legislativos;  
IV-projetos de resolução;  
V-substitutivos;  
VI-emendas e subemendas;  
VII- pareceres;  
VIII- requerimentos;  
IX-indicações  
X-moções.

§2º Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados, com exceção os documentos dos incisos I a V.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 109. Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do pequeno expediente para discussão e votações das matérias prevista nos incisos VI, VII e VIII do §1º do artigo anterior, desde que respeitado o tempo de 1h50min para o uso da Tribuna pelos Vereadores, segundo a Ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

§1º As inscrições dos oradores, para o Expediente, serão feitas pelo sistema eletrônico ou em livro especial, sob a fiscalização do 1º Secretário, até abertura do expediente dos vereadores.

§2º O Vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente quando lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista organizada.

§3º O prazo para o orador usar da Tribuna será de dez (10) minutos, improrrogáveis.

§4º É vedada a cessão ou a reserva do tempo para orador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão.

§5º ao Orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna, em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

§6º Findo o Expediente o Presidente determinará ao Secretário a verificação do quórum de maioria absoluta dos Vereadores, para que se possa iniciar a Ordem do Dia. Não havendo número regimental, a sessão será encerrada.

## Subseção II

Da Ordem do dia

Art. 110. Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e votadas as matérias previamente organizadas em pauta com duração de até quarenta (40) minutos, podendo ser prorrogado por deliberação do plenário a requerimento do Presidente.

Art. 111. A pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada 24 horas antes da sessão e obedecerá à seguinte disposição:

I-matrírias em regime de urgência;

II-vetos

III-matrírias em redação final;

IV-matrírias em discussão e votação única;

V-matrírias em segunda discussão e votação;

VI-matrírias em primeira Discussão e Votação.

§1º Obedecida essa classificação, as matérias figurarão, ainda, segundo a Ordem cronológica de antiguidade.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§2º A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de Urgência, de Preferência ou Adiantamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do dia e aprovado pelo Plenário.

§3º A Secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres, bem como a relação da Ordem do Dia correspondente até vinte e quatro horas antes do início da sessão.

Art. 112. Nenhuma proposição poderá ser colocada em apreciação e discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do dia, com antecedência de até quarenta e oito horas do início das sessões, ressalvada os casos de convocação extraordinária da Câmara.

Art. 113. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do plenário, na Ordem do dia, o Presidente declarará aberta a fase da Explicação Pessoal.

**Subseção III**  
Da Explicação Pessoal

Art. 114. Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato, com duração de vinte minutos.

§1º O pedido de explicação pessoal poderá ser formulado durante a sessão ou a Mesa Diretora com antecedência de até 48 horas da sessão ordinária.

§2º O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição.

§3º será concedida espaço em cada sessão a dois vereadores pelo prazo máximo de dez minutos para cada, improrrogáveis.

§4º O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos, segundo a ordem de inscrição.

§5º Os vereadores na ordem de inscrição, que em razão do tempo não fizerem uso da palavra, lhes serão assegurado o direito ao uso da palavra nas sessões subsequentes.

§6º O orador não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, nem ser aparteado. Em caso de infração, o Orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.

§7º A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em Explicação Pessoal.

Art. 115. Não havendo mais Oradores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente comunicará aos Senhores Vereadores a data da próxima sessão, anunciando a respectiva pauta, se já tiver sido organizada, e declarará encerrada a sessão, ainda que antes do prazo regimental de encerramento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

**Seção III**

**Das Sessões Extraordinárias**

Art. 116. As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§2º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão.

§3º As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive aos domingos e feriados.

Art. 117. Na sessão extraordinária será reservada à Ordem do Dia para discussão e apreciação de matéria objeto de sua convocação

§1º Aberta a sessão extraordinária, com a presença de um terço (1/3) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independe de aprovação.

§2º na ausência de quórum para discussão e votação das proposições, o Presidente convocará sessão para o dia seguinte, devendo o vereador convocado comparecer, salvo por motivo devidamente justificado.

Art. 118. Só poderão ser discutidas e votadas, nas sessões extraordinárias, as proposições que tenham sido objeto da convocação.

**Subseção Única**

**Das Sessões na Sessão Legislativa Extraordinária**

Art. 119. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo Prefeito ou por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, sempre que necessário, mediante ofício ao seu Presidente, para se reunir no mínimo dentro de dois (2) dias.

§1º O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, na forma do § 1º do art. 116 deste Regimento.

§2º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos, ou para todo o período de recesso.

§3º A convocação extraordinária da Câmara implicará a imediata inclusão das proposições, constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a de parecer das Comissões Permanentes, devendo o Presidente designar um relator, dentre os vereadores presentes, para relatar a matéria, suspendendo a sessão por cinco minutos para apresentação de seu relatório.

§4º Se a proposição constante da convocação contar com emenda ou substitutivos, a sessão será suspensa por trinta minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

discussão, para o oferecimento daquelas proposições acessórias, podendo o prazo ser prorrogado ou dispensado a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo plenário. §5º Continuará a correr, na sessão legislativa extraordinária, e por todo o período de sua duração, o prazo a que estiverem submetidas as proposições objeto da convocação.

### Seção III

#### Das Sessões Solemnis

Art. 120. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante, neste último caso, requerimento aprovado por maioria simples, destinando-se às solenidades cívicas, oficiais e de posse.

§1º As sessões que trata o caput do presente artigo poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.

§2º Não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicações Pessoais nas sessões solenes, sendo, inclusive, dispensadas a verificação de presença e a leitura da ata da sessão anterior.

§3º Nas sessões solenes terá o prazo duração máximo de até seis (6) horas.

§4º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo inclusive, usarem da palavra autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério da mesa da Câmara.

§5º O ocorrido na sessão solene será registrado em ata, que independe de deliberação.

## TÍTULO VI DAS PROPOSIÇÕES

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

### Seção I Das Espécies

Art. 122. Consistem as proposições a ser deliberadas em plenário em:

I- proposta de emenda à Lei Orgânica;

II-veto

III-projeto de lei;

IV- projeto de Lei Complementar;

V-projeto de decretos legislativos;

VI- projeto de Resolução;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- VII- substitutivos;
- VIII- emendas ou subemenda;
- IX- pareceres das Comissões;
- X- indicações;
- XII- requerimentos;
- XIII- moções;
- XIV- recursos.

## Seção II

### Da Apresentação das Proposições

Art. 123. As proposições de iniciativa de Vereadores serão apresentadas pelo seu autor à Mesa da Câmara, em sessão ou na Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. As proposições de iniciativas do Prefeito serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa.

## Seção III

### Do Recebimento das Proposições

Art. 124. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente, com exceção os requerimentos de urgência e verbais, pedidos de vistas e demais atos previsto neste Regimento.

§1º A Presidência deixará de receber qualquer proposição que:

- I- versar acerca de matéria que não seja da competência do Município de São Paulo do Potengi/RN;
  - II- versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
  - III- seja antirregimental;
  - IV- que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
  - V- seja apresentada por Vereador ausente à sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada;
  - VI- tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara, ou pelo Prefeito;
  - VII- configure emenda, subemenda, ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;
- §2º Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor, dentro de dez (10) dias, e encaminhado ao Presidente à Comissão de Constituição e Justiça Finanças e Redação, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§3º Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara

§4º As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se acha incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, Comissão de Constituição e Justiça Finanças e Redação.

§ 6º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 7 (sete) dias à comissão de Legislação e Justiça, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 125. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

## Seção IV Da Retirada das Proposições

Art. 126. A retirada de proposições, em curso na Câmara, é permitida quando:

I- de autoria de um ou mais Vereadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;

II- de autoria de Comissão, pelo requerimento da maioria de seus membros;

III- de autoria da Mesa, mediante o requerimento da maioria de seus membros;

IV- de autoria do Prefeito, por requerimento subscrito pelo chefe do Executivo.

§1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.

§2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.

§3º Se a proposição já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao plenário a decisão sobre o requerimento.

§4º As assinaturas de apoio a uma proposição, quando constituírem *quórum* para apresentação, não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa ou seu protocolamento na Secretaria Administrativa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

## Seção V

### Do Arquivamento e do Desarquivamento

Art. 127. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, ainda não submetida à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de Lei com prazo final para deliberação, de autoria do Executivo, que deverá, preliminarmente, ser consultado a respeito.

Art. 128. Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos, e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

## Seção VI

### Do Regime de Tramitação das Proposições

Art. 129. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

II-urgência;

III-Ordinária.

## Subseção II

### Do Regime de Urgência

Art. 130. O Regime de Urgência implica redução dos prazos regimentais e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo submetidos ao prazo máximo **de até 4 (quatro) dias úteis** para apreciação.

§1º Caso o prazo estabelecido pelo caput do presente artigo recair antes do dia sessão ordinária, a proposição será inclusa na ordem do dia da sessão seguinte para deliberação, desde que tenha sido apreciado pelas comissões competente.

§2º Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, no mesmo dia do seu protocolo junto à Secretaria da Câmara, independentemente da leitura no expediente da sessão e distribuídas cópias para os demais vereadores.

§2º A matéria sob este regime será apreciada em conjunto pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e outra específica na análise do mérito, cabendo ao Presidente da primeira designar relator que terá o prazo de vinte quatro horas, a contar da designação, para relatar matéria.

§3º As Comissões deverão agendar sessão para apreciar e votar o parecer do relator designado, até no dia da sessão ordinária da Câmara, desde que não seja no horário definido para realização da sessão ordinária.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§4º Findo o prazo previsto no caput deste artigo, sem que as Comissões tenham ofertado parecer, o Presidente da Câmara avocará o processo encaminhando a plenário para votação e incluso na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, designando qualquer vereador para emitir parecer verbal em plenário, devendo reduzir a termo no prazo de 24(vinte) horas, tendo preferência sobre as demais matérias inclusas na Ordem do Dia.

### **Subseção III** Do Regime Ordinário

Art. 135. A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência, com prazo de tramitação de no máximo quarenta e cinco (45) dias.

§1º Para as matérias de natureza orçamentária e financeira, como a LDO, a LOA e a PPA, o prazo será de, no mínimo, sessenta (60) dias.

§2º Sempre que a Comissão solicitar informações e as diligências ficarão interrompido o prazo por até dez (10) dias, fendo o qual deverá a comissão exarar seu parecer

## **CAPÍTULO II DOS PROJETOS**

### **Seção I** Disposições Preliminares

Art. 136. A Câmara Municipal exerce as funções legislativas por meio de:

- I- propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal
- II- projetos de lei;
- III- projetos de decretos legislativo;
- IV- projetos de Resolução;

Art. 137. São requisitos de projetos na forma do art. 136:

- I- ementa de seu conteúdo;
  - II- divisão em artigos numerados, claros e concisos;
  - III- assinatura do autor;
  - IV- justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adição da medida proposta.
- §1º A Comissão de Constituição Justiça, Finanças e Redação poderá baixar diligência junto proponente quando não atendido os requisitos legais previsto neste artigo.

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

**Seção II**

Da Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Art. 137. Proposta de emenda à Lei Orgânica é a proposição destinada a modificar, suprimir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município.

Art. 138. A Câmara apreciará proposta de emenda à Lei Orgânica, desde que:

- I - apresentada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, pelo Prefeito ou por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado;
- II - não esteja sob intervenção estadual, estado de sítio ou de defesa;
- III - não proponha a abolição da Federação, do voto direto, secreto e universal e periódico, da separação dos poderes e dos direitos e garantias constitucionais (art. 60, CF).

Art. 139. A proposta de emenda à Lei Orgânica será submetida a dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez (10) dias e será aprovada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 29, caput da CF).

**Seção III**  
Dos Projetos de Lei

Art. 140. Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

Parágrafo único. A iniciativa dos Projetos de Lei será:

- I-do Vereador;
- II-da Mesa Diretora da Câmara;
- III-das Comissões da Câmara;
- IV-do Prefeito;
- V- de, no mínimo cinco por cento (5%) do eleitorado (art. 61, CF)

**Subseção I**  
De iniciativa do Prefeito

Art. 141. É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponha sobre:

- I- Regime Jurídico dos servidores;
- II- Criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração;
- III- Orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV- Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 1º Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvadas as leis orçamentárias.

§ 2º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual (art. 166, § 40, CF).

### Subseção II

De iniciativa da Mesa

Art. 142. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que verse sobre:

I- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara.

II- organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

III-fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Parágrafo único. Nos projetos de leis de competência exclusiva da mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvando o disposto na parte do inciso II deste artigo, se assinada pela maioria absoluta dos vereadores.

### Subseção III

De iniciativa do Vereador

Art. 143. Compete ao vereador propor projeto de lei que não seja de competência exclusiva do Prefeito e da Mesa, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§1º É de competência concorrente a proposição de projeto de lei que verse sobre a denominação ou alteração de vias, logradouros e prédios públicos, proposta emenda à Lei Orgânica e demais matérias de natureza concorrente.

§2º Os projetos de lei, independente de sua origem, que dispuserem acerca da alteração de nomes e denominações de logradouros públicos, deverão preencher, no ato de sua proposição, os seguintes requisitos:

I- encontrarem-se munidos de certidão emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do órgão competente, certificando a existência ou não de denominação do logradouro público objeto do projeto de lei;

II- informar o número de residências e pontos comerciais ou industriais existentes no logradouro que se pretende denominar ou modificar a denominação;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

### Subseção III

De iniciativa da Popular

Art. 144. Caberá projeto de lei de iniciativa popular com um mínimo de 5% (cinco por cento) do eleitorado, obedecendo aos seguintes:

- I- comprovação, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca do número de eleitores do Município;
- II- protocolo na Secretaria da Câmara;
- III- envio à Comissão competente para emitir parecer e dar forma de Projeto de Lei.

### Seção III

Dos Projetos de Decretos Legislativos

Art. 145. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§1º Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

- I-autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias consecutivos;

II-concessão de licenças ao Prefeito;

III-concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município;

IV-cassação do mandato do Prefeito.

V-julgamento das contas do Prefeito

§2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decretos legislativos a que se referem os incisos II e III deste artigo, e, nos demais casos, à Mesa, as Comissões ou aos Vereadores.

### Seção IV

Dos Projetos de Resolução

Art. 146. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§1º constitui matéria de projeto de resolução:

I-destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

II-elaboração e reforma do Regimento Interno;

III-constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito;

IV-organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;

V-julgamento de recursos;

VI-perda do mandato de Vereador;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

VII-demais atos de economia interna da Câmara.

§2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, do Presidente, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Mesa a iniciativa do projeto previsto inciso V do parágrafo anterior.

§3º Os Projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à de sua apresentação, com exceção a proposição prevista no inciso III deste artigo, cuja constituição dar-se-á no prazo previsto no art. 82 deste Regimento.

## Seção V Dos Recursos

Art. 147. Os recursos contra atos do Presidente, da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissões serão interpostos dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.

§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para opinar e elaborar projeto de resolução.

§2º Apresentado o parecer, em forma de projeto de resolução acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura.

§3º Aprovado o recurso, o recorrido deverá observar a decisão soberana do plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§4º Rejeitado o recurso, a decisão recorrida será integralmente mantida.

## Seção VI Da Publicação das Proposições

Art. 148. A proposição promulgada pela Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN será publicada no Diário da FECAM, na íntegra, e afixada no átrio da Câmara.

## CAPÍTULO III

### DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS

#### Seção I Dos Substitutivos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 149. Substitutivo é o Projeto de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

§1º Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar mais de um substitutivo no mesmo projeto.

§2º Apresentado o substitutivo por Comissão competente ou Vereador, será enviado às outras Comissões que devam ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.

§3º Rejeitado o substitutivo, o projeto original tramitará normalmente.

§4º Caso aprovado o substitutivo, o projeto original ficará prejudicado.

## Seção II Das Emendas

Art. 150. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§1º As Emendas podem ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas:

I-emenda supressiva é a que suprime, em parte ou no todo, o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II-emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do o artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

III-emenda aditiva é a que acrescenta ao corpo do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV- emenda modificativa é a que se refere apenas à redação artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item, sem alterar sua substância.

§2º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda;

§3º As emendas e subemendas recebidas serão discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para ser novamente redigido, na forma do aprovado com Redação Final.

Art. 151. Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até a primeira ou única discussão do projeto original.

Art. 152. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 153. Constitui projeto novo, mas equiparado à emenda aditiva para fins de tramitação regimental a mensagem aditiva do Chefe do Executivo, que somente pode acrescentar algo ao projeto original e não modificar a sua redação ou suprimir ou substituir, no todo ou em parte, algum dispositivo.

Parágrafo único. A mensagem aditiva somente será recebida até a primeira ou única discussão do projeto original.

## CAPÍTULO IV DOS PARECERES A SEREM DELIBERADOS

Art. 154. Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes casos:

I- Das Comissões:

- a) No processo de destituição de membros da Mesa;
- b) No processo de cassação de Prefeito e Vereadores;
- c) Que concluírem pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de algum projeto.

II- Do Tribunal de Contas:

- a) Sobre as contas do Prefeito;
- b) Sobre as contas da Mesa.

§1º Os pareceres das Comissões serão discutidos e votados no Expediente da Sessão de sua apresentação.

§2º Os pareceres ao Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo o previsto no Título pertinente deste Regimento.

## CAPÍTULO V DOS REQUERIMENTOS

Art. 155. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

Parágrafo único. Tomam a forma de requerimento, mas independem de decisão, os seguintes atos:

- I- retirada de proposição ainda não incluída na Ordem do Dia;
- II- constituição de Comissões Parlamentares de Inquérito, desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara;
- III- verificação de presença;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

IV- verificação nominal de votação;  
V- votação, em plenário, de emenda ao Projeto de Orçamento aprovado ou rejeitada na Comissão de Constituição e Finanças, desde que formulado por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 156. Serão formulados verbalmente e decididos pelo Presidente da Câmara, os requerimentos que solicitem:

- I- a palavra ou desistência dela;
- II- permissão para falar sentado;
- III- leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
- IV- interrupção do discurso do orador, nos casos previstos no Regimento;
- V- informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia.

Art. 157. Serão escritos e decididos pelo Presidente da Câmara, os Requerimentos que solicitem:

- I- transcrição em ata de declaração de voto formulada por escrito;
  - II- inserção de documento em ata;
  - III- desarquivamento de projetos nos termos regimentais;
  - IV- requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;
  - V- audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra Comissão;
  - VI- juntada ou desentranhamento de documentos;
  - VII- informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência, ou da Câmara;
  - VIII- requerimento de reconstituição de processos
  - IX- solicite a renúncia de membro da Mesa;
- Parágrafo único. Será considera prejudicada o requerimento com mesmo objeto da apresentada por outro Vereador na Sessão Legislativa do corrente ano.

Art. 158. Serão formulados verbalmente e decididos pelo plenário, os requerimentos que solicitem:

- I- retificação da ata;
- II- invalidação da ata, quando impugnada;
- III- dispensa da leitura de determinada matéria, de todas as constantes da Ordem do Dia, ou da Redação Final;
- IV- adiantamento da discussão ou na votação de qualquer proposição;
- V- preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;
- VI- encerramento da discussão nos termos deste Regimento;
- VII- reabertura de discussão;
- VIII- destaque de matéria para votação;
- IX- votação pelo processo nominal, nas matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

X- prorrogação do prazo de suspensão da sessão, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. O requerimento de retificação e o de invalidação da Ata serão discutidos e votados na fase do Expediente da sessão ordinária, ou na Ordem do Dia da sessão extraordinária em que for deliberada a Ata. Os demais serão discutidos e votados no início ou no transcorrer da ordem do dia da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 159. Serão escritos e decididos pelo plenário, os requerimentos que solicitem:

- I- vista de processos, observado o previsto no Regimento;
  - II- prorrogação de prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos do Regimento;
  - III- retirada de proposições já incluídas na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;
  - IV- convocação de sessão solene;
  - V- Urgência especial;
  - VI- informações ao Prefeito sobre assuntos determinados relativos à Administração Municipal;
  - VII- convocação de Secretário Municipal;
  - VIII- licença de Vereador;
- Parágrafo único. O requerimento de Urgência será apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia. Os demais serão lidos, discutidos e votados no Pequeno Expediente da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 160. O requerimento verbal de adiantamento da discussão ou votação e o escrito de vista de proposições devem ser formulados por prazo determinado, devendo coincidir o seu término com a data da sessão ordinária subsequente.

Art. 161. As representações de outras Edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto serão lidas na fase do Expediente para conhecimento do plenário.

## CAPÍTULO VI DAS INDICAÇÕES

Art. 162. Indicação é uma sugestão escrita, formulada pelo Vereador, sugerindo medidas de interesse público aos poderes competentes.

Art. 163. As Indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas de imediato a quem de direito.

§1º As indicações não serão objeto de discussão e votação pelo Plenário.

§2º Outros vereadores poderão se associar aos termos da indicação, desde que haja anuência do autor.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 164. Será considera prejudicada a indicação com mesmo objeto da apresentada por outro Vereador na Sessão Legislativa do corrente ano.

## CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 165. Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, ou de pesar por falecimento.

§1º As moções podem ser de:  
I- protesto;  
II- repúdio;  
III- apoio;  
IV- pesar por falecimento;  
V- congratulações ou louvor.

§2º As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente da mesma de sua apresentação.

§3º AS moções previstas neste artigo serão entregues de forma solene ao interessado na sede da Câmara Municipal de São Paulo de Potengi, podendo, ser delegada ao vereador proponente a entrega fora do recinto deste Poder.

## TÍTULO VII DO PROCESSO LEGISLATIVO

### CAPÍTULO I DO RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 166. Toda a proposição recebida pela Mesa, após ter sido numerada e datada, será lida pelo primeiro Secretário, no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento.

§1º A leitura da proposição, nos termos deste artigo, poderá ser substituída, a critério da Mesa, pela distribuição da respectiva cópia reprográfica a cada Vereador.

§2º Além do que estabelece o art. 124,§1º, a Presidência devolverá ao autor qualquer proposição que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

I - não esteja devidamente formalizada em termos;

II - versar matéria:

- a) alheia à competência da Câmara;
- b) evidentemente inconstitucional;
- c) antirregimental;
- d) semelhante a proposição já existente.

Art. 167. Compete ao Presidente da Câmara, através de despacho, dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto, ressalvadas em regime de urgência prevista neste Regimento.

§1º. Antes da distribuição o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa, caso em que fará a distribuição por dependência, determinando sua apensação.

§2º No prazo previsto no caput do presente artigo será encaminhado a cópia da proposição aos vereadores.

Art. 168. Quando qualquer proposição for atribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar.

§1º Respeitado o disposto no artigo anterior, o processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos respectivos protocolos.

§2º O procedimento descrito nos artigos anteriores aplica-se somente às matérias em regime de tramitação ordinária.

**CAPÍTULO II  
DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES**

**Seção I  
Disposições Preliminares**

**Subseção I  
Da Prejudicabilidade**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 169. Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:

- I - a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
- II - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
- III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica a de outra já aprovada ou rejeitada;
- IV - o requerimento com a mesma finalidade já aprovado ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido ou resultante de modificação da situação anterior.

## Subseção II

Do Destaque

Art. 170. Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada, para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Parágrafo único - O destaque deve ser requerido por Vereador e aprovado pelo Plenário e implicará a preferência na discussão e na votação da emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.

## Subseção III

Da Preferência

Art. 171. Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, as emendas supressivas, os substitutivos, o requerimento de licença de Vereador, o decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito e o requerimento de adiamento que marque prazo menor.

## Subseção IV

Do Pedido de Vista

Art. 172. O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 1º O requerimento de vista pode ser escrito ou verbal e deliberado pelo Presidente, que, dependendo da importância da matéria, o submeterá ao Plenário.

§ 2º Concedida a vista pelo Presidente, o Vereador autor do pedido, terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da próxima sessão ordinária, para a devolução da proposição.

§ 3º Caso seja negado o pedido de vista pelo Presidente, caberá recurso, escrito ou verbal, ao plenário considerando a vista a proposição, mediante aprovação pela maioria absoluta.

§ 4º Na hipótese do não recebimento do projeto de lei pelo vereador em razão da ausência no dia de sua distribuição, afastamento legal ou por falha técnica, será concedida vista ao vereador no prazo previsto no § 2º, desde que requerido.

## Subseção V

### Do Adiamento

Art. 173. O requerimento de adiamento de discussão ou de votação de qualquer proposição estará sujeito a deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§ 1º A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

§ 2º Apresentados 2 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, primeiramente o que marcar menor prazo.

§ 3º Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão ou da votação de projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

## Seção II

### Das Discussões

Art. 174 . Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 1º Não estão sujeitos à discussão:

I - as indicações;

II - os requerimentos mencionados nos artigo 152 e 153;

§ 2º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§3º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 175. Terão uma única discussão as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência;

II - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

III - o veto;

IV - os projetos de Decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

V - os requerimentos sujeitos a discussão;

VII - as emendas.

Art. 176. Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

I- as proposta de emendas à Lei Orgânica, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias;

II- os projetos de lei complementar;

III- os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

IV- os projetos de codificação

§1º Excetuada a matéria em regime de urgência, é de 1 (uma) sessões o interstício mínimo entre os turnos de votação das matérias a que se referem o artigo 176, com exceção.

§2º Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições.

§ 3º É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Art. 177. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;

3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 178. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 179. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

### Subseção I

#### Dos Apartes

Art. 180. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Art. 181. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 01 (um) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

IV- Quando o orador negar o direito de apartear, não lhe será permitido dirigir-se, diretamente, ao Vereador que solicitou o aparte.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Parágrafo único. O aparte só poderá ser requerido até o momento em que o orador estiver na tribuna ou discutindo a matéria em debate.

## Subseção II

Dos Prazos das Discussões

Art. 182. Os oradores terão os seguintes prazos para discussão:

I- três minutos:

- a) vetos;
- b) projetos;

II – cinco minutos:

- a) pareceres;
- b) redação final;

c) requerimentos e moções:

d) acusação ou defesa no processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores.

§1º Nos pareceres das Comissões Processantes exarados nos processos de destituição, o relator e o membro da Mesa denunciado terão o prazo de 30 (trinta) minutos cada um, e, nos processos de cassação de mandato, o denunciado terá o prazo de 1 (uma) hora para defesa.

§ 2º Na discussão de matérias constantes da Ordem do Dia será permitida a cessão de tempo.

§3º Os líderes terão prazo em dobro.

## Subseção III

Do Encerramento e da Reabertura da Discussão

Art. 183. Encerra-se a discussão de qualquer proposição:

- I - pela ausência de oradores;
- II - por decurso de prazos regimentais;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

### Seção III

#### Das Votações

##### Subseção I

###### Disposições Preliminares

Art. 184. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.

§ 1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§ 2º -A discussão e a votação pelo Plenário de matéria constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença de maioria absoluta dos Membros da Câmara.

§ 3º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

§ 4º O processo de votação dar-se-á por meio eletrônico e na hipótese de problema no sistema será por aclamação ou nominal.

Art. 185. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo.

§ 1º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

2º O impedimento poderá ser arguido por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

Art. 186. Quando a matéria for submetida a 2 (dois) turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deverá passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 187. A matéria que não receber emenda poderá requerida a quebra do interstício e colocada em segunda votação na mesma sessão.

### Subseção II

#### Do Encaminhamento da Votação

Art. 188. A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação.

§ 1º No encaminhamento da votação, será assegurado aos líderes das bancadas falar apenas uma vez, por três minutos, para propor ao Plenário a rejeição ou a aprovação da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

2º Ainda que tenham sido apresentados substitutivos, emendas e subemendas ao projeto, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças.

### Subseção III

#### Dos Processos de Votação

Art. 189. São 03 (três) os processos de votação:

- I- eletrônico;
- II- nominal;
- III- secreto.

§1º A votação dar-se-á por meio de sistema de votação eletrônica, caso o referido sistema não esteja em condições de funcionamento a votação será por aclamação pela chamada dos vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se manifestarem de pé, procedendo, em seguida, a necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§2º Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal aberta para matéria que exigir:

- a) quórum mínimo de votação de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- b) votação dos pareceres do Tribunal de Contas sobre as Contas do Prefeito e as da Mesa da Câmara;
- c) concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem;
- d) eleição da Mesa Diretora

3º O processo de votação secreta realizar-se-á por meio de cédula assinada pela Mesa, nos processos de cassação de Prefeito e Vereador e destituição dos membros da Mesa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE  
CNPJ: 08.490.302/0001-05

## Subseção IV

Do Adiamento da Votação

Art. 190. O adiamento da votação de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado por Líder, pelo Autor ou Relator da matéria.

§ 1º O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado, não superior a 2 (duas) sessões.

§ 2º Solicitado, simultaneamente, mais de um adiamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

§ 3º Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a uma sessão.

## Subseção V

Da Verificação da Votação

Art. 191. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação, logo após a proclamação do resultado.

§ 1º O requerimento de verificação nominal será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente.

§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§ 3º Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo,

## Subseção VI

Da Declaração de Voto

Art. 192. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 193 A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de três minutos, sendo vedados os apartes.

§2º Quando a declaração do voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer a sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

### CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL

Art. 194. Ultimada a fase da votação, será a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados, enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração da Redação Final.

Art. 195. A Redação Final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de qualquer Vereador.

§1º Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

§2º Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a Redação Final, a proposição voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração de nova Redação Final.

§3º A nova Redação Final considerar-se-á aprovada se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 196. Quando, após a aprovação da Redação Final e até a expedição do autógrafo, verificar-se inexactidão do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao Plenário.

§1º Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e, em caso contrário, será reaberta a discussão para a decisão final do Plenário.

§ 2º Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados sem emendas, os quais, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexactidão do texto.

### CAPÍTULO IV DA SANÇÃO

Art. 197. Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformado em autógrafo, será ele no prazo de até cinco (5) dias úteis, enviado ao Prefeito, para fins de sanção e promulgação.

§1º Os autógrafos de projetos de lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria Legislativa, levando a assinatura dos membros da Mesa.

§ 2º O membro da Mesa não poderá recusar-se a assinar o autógrafo, sob pena de sujeição a processo de destituição.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas e, se este não o fizer, caberá ao Vice-presidente fazê-lo em igual prazo (art. 66, § 7º, CF).

## CAPÍTULO V DO VETO

Art. 198. O Prefeito poderá exercer o direito de voto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

§ 1º O voto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 2º Recebido o voto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras comissões.

§ 3º As Comissões têm o prazo conjunto e improrrogável de 15 (quinze) dias para manifestarem sobre o voto.

§ 4º Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer.

§ 5º O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão do voto, se necessário.

§ 6º O voto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento e só poderá ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em escrutínio secreto (art. 66, § 4º da CF).

§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 6º, o voto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final (art. 66, § 6º CF).

§ 8º Rejeitado o voto, as disposições aprovadas serão enviadas ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§ 9º A não-promulgação das disposições aprovadas no prazo previsto no parágrafo anterior, autoriza o Presidente da Câmara a promulgá-las em igual prazo, e, se este não o fizer, caberá ao Vice-presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

§ 10º O prazo previsto no § 6º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

CAPÍTULO VI

DA PROMULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Art. 199. Os Decretos Legislativos e as Resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A publicação que trata o caput do presente artigo será veiculada pelo Diário Oficial da Câmara através do Diário da FECAM.

Art. 200. Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara:

I - as leis que tenham sido sancionadas tacitamente;

II - as leis cujo voto, total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara e não promulgadas pelo Prefeito.

Parágrafo único. Na promulgação de Leis, Resoluções e Decretos Legislativos pelo Presidente da Câmara serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias:

I - Leis:

a) com sanção tácita:

1. "O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo ..., §..., da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:"

b) cujo voto total foi rejeitado:

1. "O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo ..., §..., da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

c) cujo voto parcial foi rejeitado:

1. O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº , .... de..., de...".

II - Decretos legislativos:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:"

III- Resoluções:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:"

Art. 201. Para a promulgação e a publicação de lei com sanção tácita ou por rejeição de voto total utilizar-se-á a numeração subsequente aquela existente na Prefeitura Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§1º O Prefeito Municipal deverá encaminhar no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a numeração subsequente aquela existente, sob a pena de representação junto ao Ministério Público Estadual e/ou instauração de procedimento de cassação.

§2º Quando se tratar de voto parcial, a lei terá o mesmo número do texto anterior a que pertencer.

Art. 202. A publicação das Leis, Decretos Legislativos e Resoluções obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

## TÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

### CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 203. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 204. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

§1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se:

I - compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação das despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios;

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§2º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Art. 205. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas assegurando-se a preferência, ao relatar do

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 206. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 207. As Sessões, nas quais se discute o Orçamento, terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a esta matéria e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos, contados da aprovação da ata.

Parágrafo único. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do orçamento estejam concluídas até o final do período legislativo.

Art. 208. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária, anual ou plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 209. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

## CAPÍTULO II DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Art. 210. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

## TÍTULO IX

### DO JULGAMENTO DA CONTAS

Art. 211. Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-los, remetendo cópia à Secretaria Legislativa, onde permanecerá a disposição dos Vereadores. § 1º Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO) que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir pareceres, opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§ 2º Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade não observar o prazo fixado, o Presidente designará um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para emitir pareceres.

§ 3º Exarados os pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento, ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente incluirá os pareceres do Tribunal de Contas na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas.

§ 4º Nas sessões em que se discutirem as contas, a Ordem do Dia ficará, preferencialmente, reservada a essa finalidade

Art. 212. A Câmara tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito a teor do art. 35 da Lei Orgânica do Município e da Mesa do Legislativo, observados os seguintes preceitos:

I - as contas do Município deverão ficar anualmente, durante 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer cidadão, em local de fácil acesso, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei (art. 31, § 3º, CF);

II - no período previsto no inciso anterior à Câmara Municipal manterá servidores aptos a esclarecer os contribuintes;

III - o parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 31, § 2º CF);

Art. 213. A Caberá ao Presidente da Câmara Municipal no processo de julgamento das contas que trata o art. 211:

I- disponibilizar em mídia digital ou impresso cópias do Parecer Prévio e do Balanço Anual aos Vereadores até a próxima sessão após o recebimento do processo de contas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

II - proceder com a citação o responsável legal pelas contas, no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento do processo de contas, para que, querendo, apresente de suas razões de defesa no prazo de 15(quinze) dias a contar do ato de citação, cujo ato deve ser acompanhado da cópia do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º Será assegurado ao responsável legal pelas contas o amplo e irrestrito direito ao contraditório e a ampla defesa durante o trâmite do presente julgamento das contas.

§2º Na hipótese de restar frustrado o ato de citação pessoal o referido ato dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara.

§ 3º O responsável pelas contas deverá ser citado ou intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como inquirir as testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§4º Na hipótese de frustração dos atos citação e intimação previstos no artigo anterior, tais atos serão procedidos na forma do §2º deste artigo.

Art. 215 A Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias uteis, a contar do término do prazo de defesa, para ofertar parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§ 1º O Presidente da Comissão dará início à fase de instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários aos trabalhos, bem como designará o relator da matéria.

§ 2º Incumbirá a Comissão:

I- realizar quaisquer diligências e vistorias externas relacionadas ao processo de contas, inclusive o acesso a documentos sob a guarda do Poder Executivo Municipal.

II- receber pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, no prazo de até 10 (dez) dias antes do prazo determinado para conclusão dos trabalhos

III- Avocar os órgãos de assessoramento técnico necessário para realizar seu trabalho, podendo solicitar diligências à Assessoria Jurídica da Câmara e/ou ao Setor Contábil.

IV- Assegurar a responsável pelas contas ou seu representante legal o acesso aos autos do processo legislativo de contas.

§3º Concluída a instrução, será assegurado vista do processo ao responsável legal pelas contas, para que, querendo, apresente suas razões finais escritas, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 4º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, com ou sem a apresentação de razões finais escritas, a Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação emitirá parecer conclusivo acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 5º Quando o parecer da Comissão for opinando pela rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas o mesmo será colocado em votação e discussão na forma do Regimento Interno, o qual sendo aprovado deverá ser apresentado o Projeto de Decreto Legislativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 6º O projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão sobre a prestação de contas será submetido à discussão e votação única, assegurado aos Vereadores o debate sobre a matéria.

§ 7º Na sessão de julgamento das contas, será assegurado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos ao responsável pelas contas ou seu representante legal para produzir sua defesa oral, antes da leitura do Parecer da Comissão.

§ 8º A sessão em que se discute as contas terá a duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, após a leitura e votação da ata, ficando a Ordem do Dia antecipada e, preferencialmente, reservada a esta finalidade.

§ 9º Esgotado, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o Projeto de Decreto Legislativo será obrigatoriamente incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se se a deliberação sobre qualquer outra matéria, até que se ultime a sua votação.

Art. 216. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

**TÍTULO X  
DOS VEREADORES**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 217. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

**Seção I**

**Das Atribuições do Vereador**

Art. 218 O Vereador deve comparecer às sessões plenárias e reuniões de comissões de que faça parte à hora regimental, ou no horário constante da convocação, só se excusando no cumprimento de tal dever, em caso de licença, enfermidade, luto, missão autorizada ou investidura em cargo prevista neste Regimento.

Parágrafo único. Nos casos de enfermidade ou luto, o Vereador fará a prévia comunicação ao Presidente, com a comprovação que for necessária, sendo cientificado o Plenário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 219 - A todo Vereador compete:

- I - oferecer proposições, discutir as matérias, votar e ser votado;
- II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação a autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis a elaboração legislativa, observado o disposto neste Regimento;
- III - usar da palavra, nos termos regimentais;
- IV - integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
- V - examinar quaisquer documentos em tramitação ou existentes no arquivo, podendo deles tirar cópias ou obter certidões;
- VI - utilizar-se dos serviços da Câmara, desde de que para fins relacionados às suas funções;
- VII - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas;
- VIII - indicar à Mesa, para nomeação em comissão, servidores de sua confiança, bem como requisitar servidores da Câmara para a sua assessoria, ficando o serviço sob sua inteira e absoluta responsabilidade;
- IX - realizar outros cometimentos inerentes o exercício do mandato ou atender a obrigações político partidárias decorrentes da representação;
- X-votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- XI - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
- XII – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos.

## Seção II

### Dos Direitos do Vereador

Art. 220. O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§1º Desde a expedição do diploma os membros da Câmara Municipal não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Casa, observado o disposto no §2º do art. 53, da Constituição Federal.

§ 2º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

§ 3º Os Vereadores não sendo obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato.

### Seção III

#### Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 221. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§2º Os Vereadores não receberão subsídios de qualquer valor, por sessão extraordinária.

Art. 222. Caberá à Mesa Diretora propor Projeto de Lei, dispondo sobre os subsídios dos vereadores, prefeito e vice-prefeito e secretários.

Parágrafo único. Se a alteração dos subsídios que trata o caput do presente artigo implicar em aumento da despesa com pessoal, quanto aos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais, poderá ocorrer até 3 de julho, e em relação aos Vereadores, até 4 de agosto, ambos do ano das eleições municipais

## CAPÍTULO II

### DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS VEREADORES

#### Seção I

##### Disposições preliminares

Art. 223. É vedado ao Vereador.

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do artigo 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

- a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
- b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
- c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
- d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

## Seção II

Das obrigações e deveres dos Vereadores

224. São obrigações e deveres do Vereador:

I- desincompatibilizar se e fazer declaração de pública de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

II- comparecer decentemente trajado às sessões na hora prefixada, obrigatoriamente de paletó ou blazer;

III- cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV- comportar-se em Plenário com urbanidade e que de modo a não perturbar os trabalhos e fala do vereador quando do seu uso na forma regimental.

V- comparecer as sessões sempre no horário prefixado, tendo, sempre a tolerância de 15 (quinze) minutos, nos termos deste Regimento.

## Seção III

Da Extinção do Mandato

Art. 225. Extinguirá o mandato do vereador nas seguinte situações:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

I- ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, após decisão judicial transitado em julgado;

II- deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido neste Regimento;

III- deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado Câmara em missão fora do Município, ou ainda, por motivo de doença comprovada, à terça parte das Sessões Ordinárias, realizadas dentro do ano legislativo respectivo, bem como a três Sessões Extraordinárias convocadas pelo Prefeito;

IV-incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se descompatibilizar até a posse e, nos casos supervenientes, no prazo estabelecido neste Regimento, Lei Orgânica do Município e/ou em lei específica.

Art. 226. Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§ 1º A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida na ata, na primeira sessão após sua ocorrência e comprovação.

§ 2º Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§ 3º O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a legislatura.

§ 4º Se o Presidente omitir-se nas providências consignadas no § 1º Suplente de Vereador interessado poderá requerer a declaração da extinção do mandato.

Art. 227. Considera-se formalizada a renúncia e, por conseguinte, como tendo produzido todos os seus efeitos para fins de extinção do mandato, quando protocolada na Secretaria Legislativa da Câmara.

Parágrafo único. A renúncia se torna irretratável após sua comunicação ao Plenário.

Art. 228. A extinção do mandato em virtude de faltas às sessões obedecerá o seguinte procedimento:

I - constatado que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no inciso III do art. 224, o Presidente comunicar-lhe-á este fato por escrito e, sempre que possível, pessoalmente, a fim de que apresente a defesa que tiver, no prazo de 5 (cinco) dias.

II - findo esse prazo, apresentada a defesa, ao Presidente compete deliberar a respeito;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

III - não apresentada a defesa no prazo previsto ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.

§ 1º Para os efeitos deste artigo computar-se-á a ausência dos Vereadores mesmo que a sessão não se realize por falta de *quórum*, excetuados somente aqueles que compareceram e assinaram o respectivo livro de presença.

§ 2º Considera-se 'não comparecimento', quando o Vereador não assinar o livro de presença ou, tendo-o assinado, não participar de todos os trabalhos do Plenário.

Art. 229. Para os casos de impedimentos supervenientes à posse observar-se-á o seguinte procedimento:

I - o Presidente da Câmara notificará, por escrito, o Vereador impedido, a fim de que comprove a sua desincompatibilização no prazo de 15 (quinze) dias;

II - findo esse prazo, sem restar comprovada a desincompatibilização, o Presidente declarará a extinção do mandato;

III - o extrato da ata da sessão em que for declarada a extinção do mandato será publicada na imprensa local.

## Seção IV

### Da Cassação do Mandato

Art. 230. A Câmara Municipal cassará o mandato de Vereador quando, em processo regular em que se concederá ao acusado amplo direito de defesa, concluir pela prática de infração político-administrativa.

Art.231. São infrações político-administrativas do Vereador, nos termos da lei:

I - deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese de adiantamentos;

II - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública, nos termos do art. 236 deste Regimento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 232. O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, no que couber, o rito estabelecido neste Regimento e, sob pena de arquivamento, deverá estar concluído em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da denúncia,

Parágrafo único. O arquivamento do processo de cassação, por falta de conclusão no prazo previsto neste artigo, não impede nova denúncia sobre os mesmos fatos nem a apuração de contravenções ou crimes comuns.

Art. 233 Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara deverá afastar de suas funções o Vereador acusado, convocando o respectivo Suplente até o final do julgamento.

Art. 234. Considerar-se-á cassado o mandato do Vereador quando, pelo voto, no mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, for declarado incorso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Parágrafo único. Todas as votações relativas ao processo de cassação serão feitas nominalmente, devendo os resultados ser proclamados imediatamente pelo Presidente da Câmara e, obrigatoriamente, consignados em ata

Art. 235. Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá a respectiva Resolução.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, ao Presidente compete convocar imediatamente o respectivo Suplente.

## Seção V

### Do Suplente de Vereador

Art.236. O Suplente de Vereador sucederá o titular no caso de vaga e o substituirá nos casos de impedimento.

§ 1º O Suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador e como tal deve ser considerado.

§ 2º Quando convocado, o Suplente deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

§ 3º Enquanto não ocorrer a posse do Suplente, o “quórum” será calculado em função dos Vereadores remanescentes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

## Seção V

### Do Decoro Parlamentar

Art. 237. O Vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento além das seguintes:

- I - censura;
  - II - perda temporária do exercício do mandato, não excedente a 30 (trinta) dias;
  - III - perda do mandato.
- § 1º Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
- § 2º É incompatível com o decoro parlamentar:
- I - o abuso das prerrogativas inerentes ao mandato;
  - II - a percepção de vantagens indevidas;
  - III - a prática de irregularidades no desempenho do mandato ou de encargos deles decorrentes.

Art. 238. Incide em pena de censura o Vereador que:

- I - usar de expressões descorteses ou insultuosas;
- II - agredir, por atos ou palavras, outro Vereador ou a Mesa, nas dependências da Câmara;
- III - insistir em usar da palavra, sendo-lhe a mesma negada ou retirada pelo Presidente;
- IV - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões das Comissões;
- V - negar-se a deixar o recinto do Plenário, quando determinado pelo Presidente;

Art. 239. Nos casos do artigo anterior, o Vereador será censurado oralmente, em sessão pública, pelo Presidente.

Art. 240. Considera-se inciso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

- I - reincidir nas hipóteses previstas no art. 237;
  - II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos regimentais;
  - III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido manter secretos;
  - IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental.
- Parágrafo único. A penalidade prevista neste artigo será aplicada pelo Plenário, por maioria absoluta e escrutínio secreto, assegurado ao infrator o direito de ampla defesa.

Art. 241. Quando, no curso de uma discussão, um Vereador for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá solicitar ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 242. A perda do mandato aplicar-se-á na forma e nos casos previstos na Seção IV do Capítulo II do Título VIII, deste Regimento.

## TÍTULO XI DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 243. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao Primeiro Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

- I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido招rados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 244. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 245. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

Art.246. A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos, ou esclarecimento de situação, no prazo de trinta (30) dias, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo, deverá atender as requisições judiciais, se outro não for o prazo marcado pelo Juiz.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.490.302/0001-05

TÍTULO XII

## DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

### CAPÍTULO I DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES

Art. 247. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo único. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 248. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

#### Seção Única

##### Da Questão de Ordem

Art. 249. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassa-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 250. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", Para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

## CAPÍTULO II DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 251. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 252. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de legislação, Justiça e Redação, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

## CAPÍTULO V DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 253. O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa do Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial para esse fim criada, em virtude de deliberação da Câmara, da qual deverá fazer parte um membro da Mesa.

## TÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 254. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 255. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a Legislação Federal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ: 08.490.302/0001-05

Art. 256. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 257. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 258. A data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 259. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telma Maria Ferreira de Farias  
VICE-PRESIDENTE

João Paulo Evangelista de Medeiros  
1º. SECRETÁRIO

Jefferson Luiz Inácio da Silva  
2º. SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº: 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

#### PROCESSO Nº 892/2023 CMCN/RN

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia **16 de Outubro de 2023, às 09h00min (nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, de acordo com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com) e [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com). O edital na íntegra encontra-se no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) – Carlos Breno de Moraes Felix – Pregoeiro CMCN/RN. Em 29 de Setembro de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

EDITAL Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023  
PROCESSO Nº 892/2023/CMCN/RN

29 de setembro de 2023.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, por intermédio do Pregoeiro instituído através da Portaria Nº 026 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia **16 de outubro de 2023, às 09h00min**, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira, 173 – Centro – Currais Novos/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CABO HDMI 20m Premium ver 2.0 19 pinos, c/ blindagem	Und	03
02	CAIXAS DE SOM PARA DESKTOP	Und	06
03	CÂMERA - Especificações: Sensor: 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real: Full HD (1080p), Lente: 4 mm, Ângulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático, Armazenamento: MicroSD de até 256 GB, Zoom digital: 16x, Alcance IR: 20 m, Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m, IR inteligente: Sim, Comprimento de onda LED: IR 0,85 µm, Sensibilidade: 0 lux (IR ligado), Íris: Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Troca Automática do Filtro (ICR): Sim, Características complementares Controle Automático de Ganho (AGC): Ajustável, Compensação de Luz de Fundo (BLC): Sim (Automático), High Light Compensation (HLC): Sim, WideDynamic Range (WDR): Sim - Digital automático, Balanço de branco: Automático Detecção de movimento: Ajustável, Detecção de pessoas: Ajustável Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°, Alcance de rotação vertical: -5° a 80°, Máscara de privacidade Redução Digital de Ruído (DNR): 3D – Automático, Características Elétricas Alimentação: Conector P4 fêmea, Consumo máximo de corrente: 0,52 A, Consumo máximo de potência: <6,2 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antissurto: 1,5kV modo diferencial 15 kV modo comum (ethernet e alimentação), Características Mecânicas Dimensões (L x A x P): 110,4 x 183,4 x 136,2 mm, Peso: 565 g, Cor case: Branco, Tipo case / material: Dome / Plástico, Grau de proteção: IP66, Local de instalação: Interno e Externo, Características ambientais Temperatura de operação: -20 °C a 50 °C, Umidade relativa de operação: 95% ou menos (sem condensação), Rede Rede cabeadas: Sim - RJ45 fêmea, Protocolo: RTMP, RTSP, IPv4, Onvif (Perfil S), Intelbras-1, Padrões Wifi: IEEE802.11b/g/n, Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz, Largura de banda: 20 / 40 MHz, Segurança: 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK, Potência de transmissão: b: 17	Und	01

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	dBm, g :15 dBm, n :15 dBm. Taxa de transmissão: 11b: 11 Mbps, 11g: 54 Mbps, 11n: 150 Mbps. Ganho da antena: 1,79 Db, Vídeo Frame Rate: Adaptável (máximo de 20 FPS), Compressão de vídeo: H.264 (perfil principal), Taxa de bits para vídeo: Adaptável, Áudio: Sim, Compressão de áudio: AAC, Microfone: Sim, Taxa de bits para áudio: Adaptável, Configuração Método de configuração: Modo AP / Cabo de Rede.		
04	CONTROLE PARA CÂMERAS PTZ JTK1	Und	01
05	CONFERENCE CAMERA PTZ pro 10x saídas HDMI, 3G SDI, USB 3.0, IP-POE	Und	02
06	CONVERSOR DE IMAGEM 1080p SDI para HDMI	Und	01
07	CONVERSOR DE IMAGEM HDMI para SDI, conversor SD e HD. Marca de referência: Blackmagic Micro Converter.	Und	01
08	DESKTOP com Processador Intel Core i5 com 4 núcleos e 4 threads, placa mãe chipset Intel, conexões: PS2, VGA, HDMI Full HD, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Áudio HD 5.1 canais 3 conexões, 4 portas USB, memória c/ capacidade 8GB, armazenamento tipo SSD c/ capacidade 480GB, gabinete formato compacto micro ATX, conexões 2x USB + 2x áudio. Acessórios: Mouse óptico USB, Teclado ABNT2 USB.	Und	02
09	EXTENSÃO USB 3.0 macho/fêmea com 10m	Und	02
10	EXTENSÃO USB macho/fêmea com 2m	Und	06
11	FILTRO DE LINHA em metal com 12 tomadas, tensão Bivolt 127V/220V, potência máxima 127V-1270W, potência máxima 220V-2200W.	Und	02
12	FILTRO DE LINHA 2P+T com 4 entradas, 1,5mts (cabos + alojamento), bivolt - 50 /60 Hz; potência máx. 1000W, fusível de proteção de entrada 10 <sup>a</sup> , filtro de rádio frequência (RFI), varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).	Und	15
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w -fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido, proteção interna contra curto-círcuito, sobre tensão, sobrecorrente e sobrepotência e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	Und	06
14	GABINETE PADRÃO ATX na cor preta, fonte não inclusa, baias internas 2x 3.5" HDD ou 2.5" HDD Baías externas: 2x 5.25", multimídia: 1x Áudio e 1x Microfone USB: 2x USB 2.0, dimensões: 190x410x442mm (LxAxP) Cooler: Traseiro: 1x 120mm (incluso), Peso 3.35 Kg, informação adicional, tipo Mid Tower, espessura da chapa: 0,5mm, placa mãe: ATX/ Micro ATX/ Mini ITX - Slots de Expansão: 7, limite de altura do cooler: 158mm, duas portas USB 2.0.	Und	13
15	HD EXTERNO 1TB USB3/2 7200 RPM	Und	02

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

16	<b>HEADSET</b> - Fone de ouvido profissional, frequência de resposta 21, 18000 Hz, Nível de pressão sonora (SPL) 108 dB (SPL), THD, distorção harmônica total de <0,7 %, plug estéreo 3,5 / 6,3 mm, Extensão de cabo 3 m, princípio transdutor dinâmico, fechado, impedância nominal 24.		<b>02</b>
17	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> com bulk de impressão, capacidade de alimentação de papel 100 folhas, LCD colorido de ao menos 1,44", velocidade de impressão PPM ISO 1: 10 Preta / 5 Colorida PPM Máx. 2: 33 Preta/15 Colorida, Conectividade Wi-fi 4, Ethernet, Wi-Fi Direct, capacidade de cópias e digitalização de 30 folhas (A4/Carta/Ofício), deve acompanhar 1 kit de garras originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB.	Und	<b>02</b>
18	<b>LEITOR EXTERNO HUB</b> 3 Portas USB leitor cartão micro SD Universal 2.0 Ac121	Und	<b>01</b>
19	<b>MESA DE CORTE</b> com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p, 1 interface USB 3.0, 1 porta LAN para controle e atualização, 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Marca de referência: FeelworldLivepro L1 Multi-formato.	Und	<b>01</b>
20	<b>MICROFONE DE MESA</b> , impedância de saída 2.0K Ohms, resposta de frequência 40Hz a 16KHz, sensibilidade -42 +- 2dB, tipo Unidirecional Cardióide, distância receptora sonora, 20-80cm, condensador de eletreto, haste flexível.	Und	<b>05</b>
21	<b>MICROFONE LAPELA</b> com cabo medindo 1.2 m, conectores de saída Jack 3.5 mm de bloqueio, frequência mínima 35 Hz, frequência máxima 18 kHz, tipos de microfone condensador, padrões polares omnidirecional.	Und	<b>02</b>
22	<b>MONITOR</b> com tela tipo LED medindo 19.5", formato da tela 16:9 Widescreen, resolução 1440x900, taxa de atualização 75Hz, conexões HDMI + VGA, cores:mais de 17 milhões.	Und	<b>02</b>
23	<b>MONITOR Touch 23.8"</b> , certificação Oui; cor preto e suporte em alumínio; tamanho de tela vertical 60.5 polegadas; resolução 1920x1080; 1 processador; tecnologia de conexão VGA, D-Sub, USB, 2 portas USB 2.0, 1 conexões HDMI, 1 entrada VGA, voltagem 220 volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) a Potência 18 watts.	Und	<b>02</b>
24	<b>MOUSE ÓPTICO</b> com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio), rastreamento óptico DPI (mín./máx.) 1.000±, rolagem linha a linha, roda de rolagem óptica e cabo com comprimento 180 cm.	Und	<b>15</b>
25	<b>NOBREAK 1500VA</b> , no mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, modelo bivolt automático com entrada 115V/127V/220V, filtro de linha interno, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM),saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanhando cabo tipo A-B), Battery Saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, correção de variação da rede elétrica por degrau. Cor preta. Marca de	Und	<b>08</b>

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	referência: RAGTECH, fabricante RGT ELETRÔNICA.		
26	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8ª geração do Processador Intel Core i5-9300HF, memória RAM 16GB tipo DDR4, Disco rígido SSD 500GB, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15,6", Placa de rede 10/100/1000. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	Und	01
27	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8ª geração Processador Intel Core i3, memória RAM 8GB DDR4, disco rígido SSD 240gb, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15,6", Placa de Rede 10/100. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	Und	01
28	<b>PENDRIVE</b> Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Win. 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	Und	03
29	<b>PLACA DE REDE ETHERNET</b> 10/100/1000 – Interface NWay 10/100/1000 Mbit TP (RJ-45), interface PCI-E, Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x), suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play. Marca de referência: MYMAX,fabricante MYMAX MGLANE-JEN.	Und	02
30	<b>PLACA DE REDE USB WIRELESS</b> , tecnologia de conectividade WLAN, taxa de transferência de dados 600 MB/s, interface USB, tipo de antena omnidirecional com indicador LED: Sim, Standards IEEE 802.11ac/IEEE 802.11a/IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b, segurança sem fio WEP 64/128 BIT / WPA-PSK / WPA2-PSK/802.1x, Modos sem fio Ad hoc/infra-estrutura, Tipos de frequências 2.4 GHz - 5 GHz.	Und	05
31	<b>PLACA FONTE</b> Hp P1102w P1102n Rm1-7595 Rm2-8118 Rm1-7596	Und	01
32	<b>PLACA FONTE</b> Hp M1130 M1132 M1212 M1210 Rm1-7892	Und	01
33	<b>RÁDIO COMUNICADOR</b> 16 Canais com alcance de 2KM WalkieTalkie.	Und	02
34	<b>SCANNER</b> tipo: scanner colorido duplex com alimentador de folhas. Resolução ótica: 600 DPI; Área de captura: Min (53,5x73,7mm) e Max (216x914,4mm); Capacidade mínima: 50 folhas. Velocidade: 35ppm/70imp (duplex); Ciclo de trabalho diário superior: 2000 folhas; Gramatura do papel: 45 a 200 g/m <sup>2</sup> ; Tecnologia LED (sem mercúrio)/Digitalização de cartões plásticos/Digitalização de ambos os lados em uma única passada. Voltagem: 220v; Deve acompanhar cabo de alimentação.	Und	01
35	<b>SMART TV LED 32"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de	Und	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
 CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
 CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
 Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
 E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

	cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.		
36	<b>SMART TV LED 75"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, Conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.	Und	<b>01</b>
37	<b>SSD 480 GB SATA</b> , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s	Und	<b>18</b>
38	<b>SWITCH 5 portas RJ-45</b> ,gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.	Und	<b>01</b>
39	<b>SWITCH 8 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps</b> para compartilhamento de internet com até 8 dispositivos, alimentação elétrica,entrada 220 V AC, capacidade 6Gbps.	Und	<b>04</b>
40	<b>TABLET</b> com capacidade da bateria5000 mAh, sistema operacional Android, memória RAM 3 GB, memória expansível até 1TB, memória interna 32 GB, núcleo processador Octa-Core, resolução da câmera frontal 2.0 MP, resolução da câmera traseira 8.0 MP, resolução da tela WXGA, cartão de memória Suportado tipo Micro SD, tela tipo TFT, velocidade do processador 2.3GHz, conectividade via Bluetooth, Wi-Fi, USB, 4G.	Und	<b>13</b>
41	<b>TECLADO COM CONEXÃO USB</b> com tecnologia Plug and Play, conexão automática, compatível com sistema operacional Windows XP/Vista, 7, 8, 10, 11 / Mac os X 10.2 ou Superior, layout pt Português (brasil) ABNT2.	Und	<b>12</b>

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 2.1. Conhecer as condições estabelecidas no presente Edital e apresentar a documentação nele exigida;
- 2.2. Não ser a licitante pessoa jurídica reunida em consórcio;
- 2.3. Não estar o licitante suspenso de licitar pelo Município de Currais Novos/RN, Câmara Municipal de Currais Novos/RN e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;
- 2.4. Os licitantes deverão entregar os envelopes de documentação/proposta, na data, hora e local da abertura da licitação;
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Órgão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:
    - i. Documento oficial de identificação do representante legal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- ii. Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivo firmado posteriormente à referida consolidação.
- b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:
- Cópia de documento oficial de identificação do procurador;
  - Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO III), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;
  - Documentos exigidos nos itens "a.1" e "a.2" da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.
- 3.2 O representante da licitante deverá entregar à Equipe de Pregão a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação, juntamente com o ANEXO III (CARTA DE CREDENCIAMENTO) e o ANEXO VI (Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação) totalmente preenchidos;
- 3.3 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante;
- 3.4 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso;
- 3.5 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.
- 4. DA PROPOSTA**
- 4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE,  
E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**
- 4.2 A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, indicando obrigatoriamente:
- Preço dos itens e preço total da proposta. Nos valores apresentados devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço final;
  - Descrição dos itens, fazendo constar todas as especificidades, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;
  - Marca de cada item;
  - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
  - Nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
  - Especificações do Representante que assinará o contrato: Nome, CPF e Cargo.
- 4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO,  
TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- 5.2. A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo da empresa acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, se for o caso, devidamente registrado no órgão competente, na forma da legislação específica, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cópia de cédula de identidade dos sócios, devidamente autenticadas.

b) REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011);
- Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda/Finanças do estabelecimento do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado por meio das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- ii. Demonstração contábil de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- iii. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) OUTROS

- i. Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (**ANEXO IV**);
- ii. Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (**ANEXO V**).

- 5.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.
- 5.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 5.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 5.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõem a Lei Complementar 147/2014 e a Lei 123/2006. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME ou EPP.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Nenhum documento, salvo os indicados nos itens 4 e 5, será recebido pelo Pregoeiro deste Órgão depois de aberta a sessão pública, motivo pelo qual se recomenda a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, **no mínimo 30 (trinta) minutos** antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento;
- 6.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:
- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados;
  - b) Rigorosamente no horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;
  - c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço;
  - d) Cadastradas e ordenadas as propostas regulares, será procedida a indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, dois licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao preço da menor proposta, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

completar o número mínimo de três concorrentes, ou seja, dois concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, à luz da legislação vigente;

- e) Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e dirá os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior). Quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
  - f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, neste caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
  - g) Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado – ITEM 15 Dotação Orçamentária), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;
  - h) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
  - i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras do edital;
  - j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilidação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes de formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
  - k) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse ao órgão;
  - l) Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
  - m) Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilidação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
  - n) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 6.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado (ITEM 15 – Dotação Orçamentária), devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
  - b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
  - c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
  - d) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
  - e) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
  - f) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 7.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) Licitante que transgreda qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
  - b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas neste ato convocatório;
  - c) Será inabilitado o concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital;
  - d) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- 7.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014 e 123/2006.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 8.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Presidente da Câmara Municipal homologará a presente licitação.

## 9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame;
- 9.2. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93;
- 9.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vista aos autos;
- 9.4. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o Presidente da Câmara Municipal, em consequência, homologará a presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 9.7. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 9.8. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para a assinatura do termo contratual, contados da data de convocação por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que devidamente justificado;
- 10.2. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o prazo fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas em lei;
- 10.3. A recusa do adjudicatário em atender a convocação o sujeita às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002);
- 10.4. O licitante adjudicatário convocado que recusar a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02.

## 11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. O Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial da FECAM;
- 11.2. O Edital na íntegra poderá ser obtido digitalmente no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br), na sub-seção "Editais", ou através dos e-mails [cmcnpregao@gmail.com](mailto:cmcnpregao@gmail.com) e [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com), ou ainda no Setor de Compras do Prédio Sede da Câmara Municipal, no horário das 08h às 13h, no endereço: R. Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Bairro Centro – Currais Novos/RN;
- 11.3. Qualquer interessado também poderá solicitar vistas dos autos do processo neste Órgão, no horário e endereço supracitado;
- 11.4. O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações da FECAM.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN:
  - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - c) Proporcionar todas as facilidades para que o ADJUDICATÁRIO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
  - d) Notificar, por escrito, o ADJUDICATÁRIO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
  - e) Observar para que, durante toda vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do ADJUDICATÁRIO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.
- 12.2. São obrigações do Adjudicatário:
  - a) Na execução do objeto do contrato decorrente da presente licitação, envidará o ADJUDICATÁRIO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
    - i. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;
    - ii. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, decorrentes de itens entregues que possam apresentar algum dano;
    - iii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;
    - iv. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

v. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. De conformidade com o estabelecido no artigo 87, da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Câmara Municipal de Currais Novos/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar o ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:
- a) Advertência, por escrito;
  - b) Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
    - i. A penalidade estabelecida na alínea anterior é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
    - ii. O valor da multa referida na alínea b do item 13.1 deste Edital será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
    - iii. A critério da Administração, as sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 13.1 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

## 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado pelo Fiscal de Contrato designado, e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Compra, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.2. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;
- 14.3. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;
- 14.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**EMPREITADA:** Preço Unitário.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Por item.

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO:** R\$ 131.565,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
 CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
 CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
 Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
 E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

15.2 Valor máximo a contratar por unidade de cada item do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A CONTRATAR (R\$)
01	CABO HDMI 20m Premium ver 2.0 19 pinos, c/ blindagem	255,50
02	CAIXAS DE SOM PARA DESKTOP	57,73
03	CÂMERA - Especificações: Sensor: 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real: Full HD (1080p), Lente: 4 mm, Ângulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático, Armazenamento: MicroSD de até 256 GB, Zoom digital: 16x, Alcance IR: 20 m, Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m, IR inteligente: Sim, Comprimento de onda LED: IR 0,85 µm, Sensibilidade: 0 lux (IR ligado), Íris: Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Troca Automática do Filtro (ICR): Sim, Características complementares Controle Automático de Ganho (AGC): Ajustável, Compensação de Luz de Fundo (BLC): Sim (Automático), High Light Compensation (HLC): Sim, WideDynamic Range (WDR): Sim - Digital automático, Balanço de branco: Automático, Detecção de movimento: Ajustável, Detecção de pessoas: Ajustável, Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°, Alcance de rotação vertical: -5° a 80°, Máscara de privacidade Redução Digital de Ruído (DNR): 3D – Automático, Características Elétricas Alimentação: Conector P4 fêmea, Consumo máximo de corrente: 0,52 A, Consumo máximo de potência: <6,2 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antissurto: 1,5kV modo diferencial 15 kV modo comum (ethernet e alimentação), Características Mecânicas Dimensões (L x A x P): 110,4 x 183,4 x 136,2 mm, Peso: 565 g, Cor case: Branco, Tipo case / material: Dome / Plástico, Grau de proteção: IP66, Local de instalação: Interno e Externo, Características ambientais Temperatura de operação: -20 °C a 50 °C, Umidade relativa de operação: 95% ou menos (sem condensação), Rede: RJ45 fêmea, Protocolo: RTMP, RTSP, IPv4, Onvif (Perfil S), Intelbras-1, Padrões Wifi: IEEE802.11b/g/n, Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz, Largura de banda: 20 / 40 MHz, Segurança: 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK, Potência de transmissão: b: 17 dBm, g :15 dBm, n :15 dBm. Taxa de transmissão: 11b: 11 Mbps, 11g: 54 Mbps, 11n: 150 Mbps, Ganhos da antena: 1,79 Db, Vídeo Frame Rate: Adaptável (máximo de 20 FPS), Compressão de vídeo: H.264 (perfil principal), Taxa de bits para vídeo: Adaptável, Áudio: Sim, Compressão de áudio: AAC, Microfone: Sim, Taxa de bits para áudio: Adaptável, Configuração Método de configuração: Modo AP / Cabo de Rede.	8.168,00
04	CONTROLE PARA CÂMERAS PTZ JTK1	3.256,50
05	CONFERENCE CAMERA PTZ pro 10x saídas HDMI, 3G SDI, USB 3.0, IP-POE	6.054,50

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

06	CONVERSOR DE IMAGEM 1080p SDI para HDMI	584,25
07	CONVERSOR DE IMAGEM HDMI para SDI, conversor SD e HD. Marca de referência: Blackmagic Micro Converter.	979,75
08	DESKTOP com Processador Intel Core i5 com 4 núcleos e 4 threads, placa mãe chipset Intel, conexões: PS2, VGA, HDMI Full HD, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Áudio HD 5.1 canais 3 conexões, 4 portas USB, memória c/ capacidade 8GB, armazenamento tipo SSD c/ capacidade 480GB, gabinete formato compacto micro ATX, conexões 2x USB + 2x áudio. Acessórios: Mouse óptico USB, Teclado ABNT2 USB.	3.919,00
09	EXTENSÃO USB 3.0 macho/fêmea com 10m	380,50
10	EXTENSÃO USB macho/fêmea com 2m	53,25
11	FILTRO DE LINHA em metal com 12 tomadas, tensão Bivolt 127V/220V, potência máxima 127V-1270W, potência máxima 220V-2200W.	170,00
12	FILTRO DE LINHA 2P+T com 4 entradas, 1,5mts (cabo + alojamento), bivolt - 50 /60 Hz; potência máx. 1000W, fusível de proteção de entrada 10 <sup>3</sup> , filtro de rádio frequência (RFI), varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).	70,25
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w -fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido, proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão, sobrecorrente e sobrepotência e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	330,00
14	GABINETE PADRÃO ATX na cor preta, fonte não inclusa, baias internas 2x 3.5" HDD ou 2.5" HDD Baías externas: 2x 5.25", multimídia: 1x Áudio e 1x Microfone USB: 2x USB 2.0, dimensões: 190x410x442mm (LxAxP) Cooler: Traseiro: 1x 120mm (incluso), Peso 3.35 Kg, informação adicional, tipo Mid Tower, espessura da chapa: 0, 5mm, placa mãe: ATX/ Micro ATX/ Mini ITX - Slots de Expansão: 7, limite de altura do cooler: 158mm, duas portas USB 2.0.	314,75
15	HD EXTERNO 1TB USB3/2 7200 RPM	456,50
16	HEADSET - Fone de ouvido profissional, frequência de resposta 21, 18000 Hz, Nível de pressão sonora (SPL) 108 dB (SPL), THD, distorção harmônica total de <0,7 %, plug estéreo 3,5 / 6,3 mm, Extensão de cabo 3 m, princípio transdutor dinâmico, fechado, impedância nominal 24.	529,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com bulk de impressão, capacidade de alimentação de papel 100 folhas, LCD colorido de ao menos 1,44", velocidade de impressão PPM ISO 1: 10 Preta / 5 Colorida PPM Máx. 2: 33 Preta/15 Colorida, Conectividade Wi-fi 4, Ethernet, Wi-Fi Direct, capacidade de cópias e digitalização de 30 folhas (A4/Carta/Ofício), deve acompanhar 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB.	2.477,25
18	LEITOR EXTERNO HUB 3 Portas USB leitor cartão micro SD Universal 2.0 Ac121	52,95
19	MESA DE CORTE com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p, 1 interface USB 3.0, 1 porta LAN para controle e atualização, 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Marca de referência: FeelworldLivepro L1 Multi-formato.	3.105,75
20	MICROFONE DE MESA, impedância de saída 2.0K Ohms, resposta de frequência 40Hz a 16KHz, sensibilidade -42 +- 2dB, tipo Unidirecional Cardióide, distância receptora sonora, 20-80cm, condensador de eletreto, haste flexível.	591,00
21	MICROFONE LAPELA com cabo medindo 1.2 m, conectores de saída Jack 3.5 mm de bloqueio, frequência mínima 35 Hz, frequência máxima 18 kHz, tipos de microfone condensador, padrões polares omnidirecional.	140,75
22	MONITOR com tela tipo LED medindo 19.5", formato da tela 16:9 Widescreen, resolução 1440x900, taxa de atualização 75Hz, conexões HDMI + VGA, cores:mais de 17 milhões.	881,75
23	MONITOR Touch 23.8", certificação Oui; cor preto e suporte em alumínio; tamanho de tela vertical 60.5 polegadas; resolução 1920x1080; 1 processador; tecnologia de conexão VGA, D-Sub, USB, 2 portas USB 2.0, 1 conexões HDMI, 1 entrada VGA, voltagem 220 volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) a Potência 18 watts.	3.233,50
24	MOUSE ÓPTICO com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio), rastreamento óptico DPI (mín./máx.) 1.000±, rolagem linha a linha, roda de rolagem óptica e cabo com comprimento 180 cm.	21,48
25	NOBREAK 1500VA, no mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, modelo bivolt automático com entrada 115V/127V/220V, filtro de linha interno, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM),saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanhando cabo tipo A-B), Battery Saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, correção de variação da rede elétrica por degrau. Cor preta. Marca de referência: RAGTECH, fabricante	1.486,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	RGT ELETRÔNICA.	
26	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8ª geração do Processador Intel Core i5-9300HF, memória RAM 16GB tipo DDR4, Disco rígido SSD 500GB, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15,6", Placa de rede 10/100/1000. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	6.222,00
27	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8ª geração Processador Intel Core i3, memória RAM 8GB DDR4, disco rígido SSD 240gb, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15,6", Placa de Rede 10/100. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	3.990,00
28	<b>PENDRIVE</b> Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s. Compatibilidade: Win. 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.	71,00
29	<b>PLACA DE REDE ETHERNET</b> 10/100/1000 – Interface NWay 10/100/1000 Mbit TP (RJ-45), interface PCI-E, Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x), suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play. Marca de referência: MYMAX,fabricante MYMAX MGLANE-JEN.	148,50
30	<b>PLACA DE REDE USB WIRELESS</b> , tecnologia de conectividade WLAN, taxa de transferência de dados 600 MB/s, interface USB, tipo de antena omnidirecional com indicador LED: Sim, Standards IEEE 802.11ac/IEEE 802.11a/IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b, segurança sem fio WEP 64/128 BIT / WPA-PSK / WPA2-PSK/802.1x, Modos sem fio Ad hoc/infra-estrutura, Tipos de frequências 2.4 GHz - 5 GHz.	170,75
31	<b>PLACA FONTE</b> Hp P1102w P1102n Rm1-7595 Rm2-8118 Rm1-7596	800,00
32	<b>PLACA FONTE</b> Hp M1130 M1132 M1212 M1210 Rm1-7892	830,00
33	<b>RÁDIO COMUNICADOR</b> 16 Canais com alcance de 2KM WalkieTalkie.	636,50
34	<b>SCANNER</b> tipo: scanner colorido duplex com alimentador de folhas. Resolução ótica: 600 DPI; Área de captura: Min (53,5x73,7mm) e Max (216x914,4mm); Capacidade mínima: 50 folhas. Velocidade: 35ppm/70imp (duplex); Ciclo de trabalho diário superior: 2000 folhas; Gramatura do papel: 45 a 200 g/m <sup>2</sup> ; Tecnologia LED (sem mercúrio)/Digitalização de cartões plásticos/Digitalização de ambos os lados em uma única passada.	3.724,25

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

	Voltagem: 220v; Deve acompanhar cabo de alimentação.	
35	<b>SMART TV LED 32"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.	1.779,75
36	<b>SMART TV LED 75"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, Conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.	8.339,25
37	<b>SSD 480 GB SATA</b> , leitura 500MB/s e gravação 450MB/s	386,25
38	<b>SWITCH 5 portas RJ-45</b> ,gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.	166,00
39	<b>SWITCH 8 portas Ethernet</b> 10/100/1000 Mbps para compartilhamento de internet com até 8 dispositivos, alimentação elétrica,entrada 220 V AC,capacidade 6Gbps.	239,50
40	<b>TABLET</b> com capacidade da bateria5000 mAh, sistema operacional Android, memória RAM 3 GB, memória expansível até 1TB, memória interna 32 GB, núcleo processador Octa-Core, resolução da câmera frontal 2.0 MP, resolução da câmera traseira 8.0 MP, resolução da tela WXGA, cartão de memória Suportado tipo Micro SD, tela tipo TFT, velocidade do processador 2.3GHz, conectividade via Bluetooth, Wi-Fi, USB, 4G.	1.408,25
41	<b>TECLADO COM CONEXÃO USB</b> com tecnologia Plug and Play, conexão automática, compatível com sistema operacional Windows XP/Vista, 7, 8, 10, 11 / Mac os X 10.2 ou Superior, layout pt Português (brasil) ABNT2.	42,00

#### 16. DA NOTA DE EMPENHO

- 16.1. A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, oportunamente, emitirá Nota de Empenho na dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

## 18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 18.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Equipe de Pregão, no prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, na Rua Vivaldo Pereira Nº 173 – Centro, Currais Novos/RN, de segunda à sexta, das 08h às 13h, ou através do e-mail [cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com). O telefone disponível é o (0xx84) 3412-1567;
- 18.2. O interessado pode adquirir o presente Edital no Setor de Compras da sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou através do e-mail ([cmcn.pregao@gmail.com](mailto:cmcn.pregao@gmail.com)) e [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)). O mesmo também estará disponível no site [camaradecurraisnovos.com.br](http://camaradecurraisnovos.com.br) (na subseção Editais).

## 19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. O contrato decorrente da licitação poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou dado o Confere com Original pelo Pregoeiro ou algum dos membros da Equipe de Apoio ou ainda por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado;
- 21.3. A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio poderá ser realizada até antes da abertura da sessão pública, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes ao prédio sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN com razoável antecedência.
- 21.4. Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
  - b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; bem como quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
  - c) Se caso o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 21.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços;
- 21.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS  
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98  
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro  
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61  
E-mail: [camaracurraisnovos@hotmail.com](mailto:camaracurraisnovos@hotmail.com)

- 21.7. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93;
- 21.8. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente;
- 21.9. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa;
- 21.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002;
- 21.11. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO III: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO VI: CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP**

Currais Novos/RN, \_\_\_\_ de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

**ANEXO I**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Currais Novos/RN.  
1.2 Os itens a serem adquiridos tem suas especificações e quantidades no escopo da tabela abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CABO HDMI 20m Premium ver 2.0 19 pinos, c/ blindagem	Und	03
02	CAIXAS DE SOM PARA DESKTOP	Und	06
03	CÂMERA - Especificações: Sensor: 1/2.9" 2 MP CMOS, Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V), Resolução real: Full HD (1080p), Lente: 4 mm, Ângulo de visão: 105° (diagonal), 86° (horizontal) e 45° (vertical), Imagem noturna: Preto e Branco / Colorida / Automático, Armazenamento: MicroSD de até 256 GB, Zoom digital: 16x, Alcance IR: 20 m, Alcance do feixe de luz do holofote: 23 m, IR inteligente: Sim, Comprimento de onda LED: IR 0,85 µm, Sensibilidade: 0 lux (IR ligado), Íris: Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Troca Automática do Filtro (ICR): Sim, Características complementares Controle Automático de Ganho (AGC): Ajustável, Compensação de Luz de Fundo (BLC): Sim (Automático), High Light Compensation (HLC): Sim, WideDynamic Range (WDR): Sim - Digital automático, Balanço de branco: Automático Detecção de movimento: Ajustável, Detecção de pessoas: Ajustável Alcance de rotação horizontal: 0° a 355°, Alcance de rotação vertical: -5° a 80°, Máscara de privacidade Redução Digital de Ruído (DNR): 3D – Automático, Características Elétricas Alimentação: Conector P4 fêmea, Consumo máximo de corrente: 0,52 A, Consumo máximo de potência: <6,2 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antisserto: 1,5kV modo diferencial 15 kV modo comum (ethernet e alimentação), Características Mecânicas Dimensões (L x A x P): 110,4 x 183,4 x 136,2 mm, Peso: 565 g, Cor case: Branco, Tipo case / material: Dome / Plástico, Grau de proteção: IP66, Local de instalação: Interno e Externo, Características ambientais Temperatura de operação: -20 °C a 50 °C, Umidade relativa de operação: 95% ou menos (sem condensação), Rede Rede cabead: Sim - RJ45 fêmea, Protocolo: RTMP, RTSP, IPv4, Onvif (Perfil S), Intelbras-1, Padrões Wifi: IEEE802.11b/g/n, Frequência Wi-Fi: 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz, Largura de banda: 20 / 40 MHz, Segurança: 64/128 bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK, Potência de transmissão: b: 17 dBm, g :15 dBm, n :15 dBm. Taxa de transmissão: 11b: 11 Mbps, 11g: 54 Mbps, 11n: 150 Mbps, Ganho da antena: 1,79 Db, Vídeo Frame Rate: Adaptável (máximo de 20 FPS), Compressão de vídeo: H.264 (perfil principal), Taxa de bits para vídeo: Adaptável, Áudio: Sim, Compressão de áudio: AAC, Microfone: Sim, Taxa de bits para áudio: Adaptável, Configuração Método de configuração: Modo AP / Cabo de Rede.	Und	01
04	CONTROLE PARA CÂMERAS PTZ JTK1	Und	01
05	CONFERENCE CAMERA PTZ pro 10x saídas HDMI, 3G SDI, USB 3.0, IP-POE	Und	02

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

06	<b>CONVERSOR DE IMAGEM 1080p SDI para HDMI</b>	Und	<b>01</b>
07	<b>CONVERSOR DE IMAGEM HDMI para SDI</b> , conversor SD e HD. Marca de referência: Blackmagic Micro Converter.	Und	<b>01</b>
08	<b>DESKTOP</b> com Processador Intel Core i5 com 4 núcleos e 4 threads, placa mãe chipset Intel, conexões: PS2, VGA, HDMI Full HD, Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000, Áudio HD 5.1 canais 3 conexões, 4 portas USB, memória c/ capacidade 8GB, armazenamento tipo SSD c/ capacidade 480GB, gabinete formato compacto micro ATX, conexões 2x USB + 2x áudio. Acessórios: Mouse óptico USB, Teclado ABNT2 USB.	Und	<b>02</b>
09	<b>EXTENSÃO USB 3.0</b> macho/fêmea com 10m	Und	<b>02</b>
10	<b>EXTENSÃO USB</b> macho/fêmea com 2m	Und	<b>06</b>
11	<b>FILTRO DE LINHA</b> em metal com 12 tomadas, tensão Bivolt 127V/220V, potência máxima 127V-1270W, potência máxima 220V-2200W.	Und	<b>02</b>
12	<b>FILTRO DE LINHA 2P+T</b> com 4 entradas, 1,5mts (cabos + alojamento), bivolt - 50 /60 Hz; potência máx. 1000W, fusível de proteção de entrada 10 <sup>8</sup> , filtro de rádio frequência (RFI), varistor de óxido metálico (proteção contra surto elétrico).	Und	<b>15</b>
13	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500w</b> -fonte de energia para computadores ATX 20+4 Pinos 500W Reais com cabo de energia incluso (padrão 3 pinos) e cooler de funcionamento silencioso embutido, proteção interna contra curto-círcuito, sobre tensão, sobrecorrente e sobrepotência e entrada AC com chaveamento manual (115V e 230V).	Und	<b>06</b>
14	<b>GABINETE PADRÃO ATX</b> na cor preta, fonte não inclusa, baías internas 2x 3.5" HDD ou 2.5" HDD Baías externas: 2x 5.25", multimídia: 1x Áudio e 1x Microfone USB: 2x USB 2.0, dimensões: 190x410x442mm (LxAxP) Cooler: Traseiro: 1x 120mm (incluso), Peso 3.35 Kg, informação adicional, tipo Mid Tower, espessura da chapa: 0, 5mm, placa mãe: ATX/ Micro ATX/ Mini ITX - Slots de Expansão: 7, limite de altura do cooler: 158mm, duas portas USB 2.0.	Und	<b>13</b>
15	<b>HD EXTERNO 1TB USB3/2 7200 RPM</b>	Und	<b>02</b>
16	<b>HEADSET</b> - Fone de ouvido profissional, frequência de resposta 21, 18000 Hz, Nível de pressão sonora (SPL) 108 dB (SPL), THD, distorção harmônica total de <0,7 %, plug estéreo 3,5 / 6,3 mm, Extensão de cabo 3 m, princípio transdutor dinâmico, fechado, impedância nominal 24.		<b>02</b>
17	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> com bulk de impressão, capacidade de alimentação de papel 100 folhas, LCD colorido de ao menos 1,44", velocidade de impressão PPM ISO 1: 10 Preta / 5 Colorida PPM Máx. 2: 33 Preta/15 Colorida, Conectividade Wi-fi 4, Ethernet, Wi-Fi Direct, capacidade de cópias e digitalização de 30 folhas (A4/Carta/Ofício), deve acompanhar 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB.	Und	<b>02</b>
18	<b>LEITOR EXTERNO HUB</b> 3 Portas USB leitor cartão micro SD Universal 2.0	Und	<b>01</b>

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

	Ac121		
19	<b>MESA DE CORTE</b> com entradas HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte a 1080p, 1 interface USB 3.0, 1 porta LAN para controle e atualização, 2 interfaces, uma para entrada e outra para saída. Marca de referência: FeelworldLivepro L1 Multi-formato.	Und	01
20	<b>MICROFONE DE MESA</b> , impedância de saída 2.0K Ohms, resposta de frequência 40Hz a 16KHz, sensibilidade -42 ± 2dB, tipo Unidirecional Cardióide, distância receptora sonora, 20-80cm, condensador de eletreto, haste flexível.	Und	05
21	<b>MICROFONE LAPELA</b> com cabo medindo 1.2 m, conectores de saída Jack 3.5 mm de bloqueio, frequência mínima 35 Hz, frequência máxima 18 kHz, tipos de microfone condensador, padrões polares omnidirecional.	Und	02
22	<b>MONITOR</b> com tela tipo LED medindo 19.5", formato da tela 16:9 Widescreen, resolução 1440x900, taxa de atualização 75Hz, conexões HDMI + VGA, cores:mais de 17 milhões.	Und	02
23	<b>MONITOR Touch 23.8"</b> , certificação Oui; cor preto e suporte em alumínio; tamanho de tela vertical 60.5 polegadas; resolução 1920x1080; 1 processador; tecnologia de conexão VGA, D-Sub, USB, 2 portas USB 2.0, 1 conexões HDMI, 1 entrada VGA, voltagem 220 volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) a Potência 18 watts.	Und	02
24	<b>MOUSE ÓPTICO</b> com 3 botões (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio), rastreamento óptico DPI (mín./máx.) 1.000±, rolagem linha a linha, roda de rolagem óptica e cabo com comprimento 180 cm.	Und	15
25	<b>NOBREAK 1500VA</b> , no mínimo 4 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136, modelo bivolt automático com entrada 115V/127V/220V,filtro de linha interno, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM),saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanhando cabo tipo A-B), Battery Saver que evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil, correção de variação da rede elétrica por degrau. Cor preta. Marca de referência: RAGTECH, fabricante RGT ELETRÔNICA.	Und	08
26	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8 <sup>a</sup> geração do Processador Intel Core i5-9300HF, memória RAM 16GB tipo DDR4, Disco rígido SSD 500GB, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15.6", Placa de rede 10/100/1000. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	Und	01
27	<b>NOTEBOOK</b> na cor preta, com no mínimo as seguintes configurações: 8 <sup>a</sup> geração Processador Intel Core i3, memória RAM 8GB DDR4, disco rígido SSD 240gb, entrada HDMI, 4 entradas USB, Bluetooth, tela de matriz ativa de 15.6", Placa de Rede 10/100. Deverá vir instalado o sistema operacional Windows 10 ou posterior. Deverá acompanhar fonte carregadora bivolt.	Und	01
28	<b>PENDRIVE</b> Capacidade de armazenamento: 64 Gigabytes Interface: USB 2.0 Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s.	Und	03

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

	Compatibilidade: Win. 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux.		
29	<b>PLACA DE REDE ETHERNET</b> 10/100/1000 – Interface NWay 10/100/1000 Mbit TP (RJ-45), interface PCI-E, Autosensing e 2000 MbitFull Duplex 32-bit (33/66MHz) com auto MDI/MDIX e controle de fluxo (IEEE 802.3x), suporte a ACPI 2.0 WOL, VLAN (IEE 802.1Q) e Busmaster PCI 2.1, 2.2 plug-and-play. Marca de referência: MYMAX,fabricante MYMAX MGLANE-JEN.	Und	02
30	<b>PLACA DE REDE USB WIRELESS</b> , tecnologia de conectividade WLAN, taxa de transferência de dados 600 MB/s, interface USB, tipo de antena omnidirecional com indicador LED: Sim, Standards IEEE 802.11ac/IEEE 802.11a/IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b, segurança sem fio WEP 64/128 BIT / WPA-PSK / WPA2-PSK/802.1x, Modos sem fio Ad hoc/infra-estrutura, Tipos de frequências 2.4 GHz - 5 GHz.	Und	05
31	<b>PLACA FONTE</b> Hp P1102w P1102n Rm1-7595 Rm2-8118 Rm1-7596	Und	01
32	<b>PLACA FONTE</b> Hp M1130 M1132 M1212 M1210 Rm1-7892	Und	01
33	<b>RÁDIO COMUNICADOR</b> 16 Canais com alcance de 2KM WalkieTalkie.	Und	02
34	<b>SCANNER</b> tipo: scanner colorido duplex com alimentador de folhas. Resolução ótica: 600 DPI; Área de captura: Min (53,5x73,7mm) e Max (216x914,4mm); Capacidade mínima: 50 folhas. Velocidade: 35ppm/70imp (duplex); Ciclo de trabalho diário superior: 2000 folhas; Gramatura do papel: 45 a 200 g/m <sup>2</sup> ; Tecnologia LED (sem mercúrio)/Digitalização de cartões plásticos/Digitalização de ambos os lados em uma única passada. Voltagem: 220v; Deve acompanhar cabo de alimentação.	Und	01
35	<b>SMART TV LED 32"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.	Und	02
36	<b>SMART TV LED 75"</b> com características iguais ou superiores as seguintes: Resolução HD, Tecnologia LED, Frequência 60Hz, Conectividade Wi-Fi Direct, Conexões - 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet (LAN) - 1Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), Processador Hyper Real, deve acompanhar Controle remoto, Tela Resolução (Pixels) 1280x720, Formato da tela Widescreen, Sistema de som Dolby Digital Plus.	Und	01
37	<b>SSD</b> 480 GB SATA, leitura 500MB/s e gravação 450MB/s	Und	18
38	<b>SWITCH</b> 5 portas RJ-45,gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.	Und	01
39	<b>SWITCH</b> 8 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps para compartilhamento de internet com até 8 dispositivos, alimentação elétrica,entrada 220 V AC,capacidade 6Gbps.	Und	04

<b>40</b>	<b>TABLET</b> com capacidade da bateria 5000 mAh, sistema operacional Android, memória RAM 3 GB, memória expansível até 1TB, memória interna 32 GB, núcleo processador Octa-Core, resolução da câmera frontal 2.0 MP, resolução da câmera traseira 8.0 MP, resolução da tela WXGA, cartão de memória Suportado tipo Micro SD, tela tipo TFT, velocidade do processador 2.3GHz, conectividade via Bluetooth, Wi-Fi, USB, 4G.	Und	<b>13</b>
<b>41</b>	<b>TECLADO COM CONEXÃO USB</b> com tecnologia Plug and Play, conexão automática, compatível com sistema operacional Windows XP/Vista, 7, 8, 10, 11 / Mac os X 10.2 ou Superior, layout pt Português (brasil) ABNT2.	Und	<b>12</b>

**3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

3.1 A contratação em vista faz-se necessária para atender as demandas da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, possibilitando a continuidade dos serviços básicos desta Casa Legislativa, tendo em vista que os equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e legislativas deste órgão público.

3.2 A composição do objeto reside na importância de promover a atualização tecnológica e da expansão dos quantitativos utilizados nos diversos setores desta Câmara Municipal – TV Câmara, Tesouraria, Setor de Compras, Controle Interno, Setor Jurídico, Protocolo, Secretaria, etc. – e considera que boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Dessa forma, a aquisição dos itens certamente irá refletir na melhoria das condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao cidadão.

3.3 Sendo assim, a abertura do presente procedimento licitatório irá proporcionar a manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros desta Casa Legislativa, bem como, assegurar os serviços públicos em níveis aceitáveis para o devido cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA**

4.1 Quanto à modalidade licitatória optada, temos a evidenciar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Município, nos termos do art. 37 da CF, o Pregão, que de acordo com os ditames legais se configura adequada ao objeto do certame.

4.2 A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

4.3 Considerando que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.4 Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão neste caso não produz alterações no resultado final do certame e permite uma melhor interação/comunicação com os licitantes, aumentando a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tornando-se vantajoso à administração pública.

4.5 Considerando que o pregão presencial permite impedir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos, como de comum na modalidade eletrônica, o que aumentaria seus custos e impossibilitaria a conclusão do procedimento ainda no Exercício Financeiro atual.

4.6 Considerando que o pregão presencial, não foi extinto e nem revogado, podendo ser utilizado de forma justificada. Esta modalidade, além de mais prática, fácil, simples, direta e acessível, atinge o seu fim, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e podendo fortalecer o desenvolvimento das empresas regionais.

4.7 Considerando que o art. 1º do Decreto 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção na forma presencial.

4.8 Opta-se pela utilização do Pregão Presencial nesta licitação.

**5. VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.

5.2 A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

5.3 O Prédio Sede da Câmara Municipal onde o objeto da contratação deverá ser entregue se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

5.4 O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

5.6 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com modificações ulteriores.

## 6. NATUREZA DA DESPESA

As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO:** R\$131.565,42

**EMPREITADA:** Preço Unitário.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Por item.

## 3. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal e Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, em até 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Compra, como também comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

7.2 Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto do contrato emvidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

9.1.1 Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a Câmara Municipal de Currais Novos/RN do resultado das inspeções;

9.1.2 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à Câmara Municipal de Currais Novos/RN ou a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

9.1.5 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da sua condição de empregadora;

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.  
10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor previstos no edital.

**11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (90 dias), é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023 (Processo/CMCN/RN nº 892/2023)

#### CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E, DO OUTRO, (PESSOA JURÍDICA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA À RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAUJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTEATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, xxx, CPF SOB O Nº xxx E RG SOB O Nº xxx SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E (PESSOA JURÍDICA), (NOME FANTASIA), INSCRITA NO CNPJ (CNPJ), SITUADA À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), NESTEATO REPRESENTADO POR (REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), CPF (CPF), RG (RG), RESIDENTE À (ENDEREÇO COMPLETO), TELEFONE (TELEFONE), DORAVANTE DENOMIDADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2023-CMCN, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DA LEI 10.520/2002, E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE TERMO.

#### Cláusula 1ª DO OBJETO E DOS PREÇOS

§ 1º. Constitui objeto do presente CONTRATO, a contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática, durante o exercício de 2023, de acordo com a tabela a seguir, a contar da data de sua assinatura;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
XX	XXX	XXX	XXX	XXX

§ 2º. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 3º. O valor referido na cláusula anterior abrange todas as despesas necessárias para a execução do contrato, em especial, mas não somente, as relativas à administração, mão-de-obra, encargos providenciários e trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros e todos os tributos incidentes.

§ 4º. Para execução do presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste, além das normas legais que regem este contrato;

#### Cláusula 2ª DO PAGAMENTO

§ 1º. Para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme o item anterior.

§ 2º. As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

§ 3º. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

§ 4º. Os serviços completados em acordo com as especificações técnicas e aprovados pela FISCALIZAÇÃO serão devidamente medidos e liquidados.

§ 5º. O pagamento ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento e atesto da respectiva nota fiscal.

§ 6º. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante Termo de Recebimento elaborado por Fiscal responsável para tal, Autorização de Pagamento emitida pela Tesouraria da Câmara Municipal e autorizada pelo Ordenador de Despesa, e comprovação de quitação ou regularidade fiscal e trabalhista;

§ 7º. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF;

§ 8º. O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO na conta corrente especificada na sua respectiva proposta de preços;

§ 9º. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se for constatado qualquer quebra de cláusula contratual.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## Cláusula 3<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN de acordo com a Lei Municipal nº 3.818/2023 – ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, aprovado para o Exercício de 2023, conforme abaixo especificado:

**ATIVIDADE/AÇÃO:** 1002 – Reequipamento da Câmara Municipal

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO: R\$ 131.565,42**

**EMPREITADA:** Preço Global.

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Global.

## Cláusula 4<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo único.** São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- IV. Notificar, por escrito, o CONTRATADO a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para sua correção;
- V. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

## Cláusula 5<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Parágrafo único.** Na execução do objeto deste contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- II. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;
- III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- V. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irretiritamente, às reclamações desta.
- VI. Garantir o cumprimento integral com os prazos de garantia.

## Cláusula 6<sup>a</sup> DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**§ 1º.** A empresa contratada deverá fazer a devida entrega dos itens solicitados na sede da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em até 72 horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou equivalente, emitida por esta Casa Legislativa;

**§ 2º.** O Prédio Sede da Câmara Municipal onde o objeto da contratação deverá ser entregue se encontra no endereço: Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 173 – Centro, CEP 59380-000, Currais Novos/RN.

**§ 3º.** O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a conta da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**§ 4º.** Todas as despesas para coleta e nova entrega dos bens rejeitados ficarão a cargo da empresa contratada.

**§ 5º.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## Cláusula 7<sup>a</sup> DA PROTEÇÃO DE DADOS

- § 1º. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;
- § 2º. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de CONTROLADOR, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;
- § 3º. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;
- § 4º. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;
- § 5º. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;
- § 6º. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;
- § 7º. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- § 8º. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## Cláusula 8<sup>a</sup> DA VINCULAÇÃO

**Parágrafo único.** Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta do CONTRATADO e demais peças que constituem o Processo CMCN/RN Nº 892/2023.

## Cláusula 9<sup>a</sup> DAS PENALIDADES

- § 1º. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:
- Advertência, por escrito;
  - Multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;
  - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 2º. A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação;
- § 3º. O valor da multa referida no inciso II, § 1º desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
- § 4º. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, § 1º desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## Cláusula 10<sup>a</sup> DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO.

**Parágrafo único.** A vigência contratual será a partir da assinatura do Contrato até o prazo máximo de doze meses.

## Cláusula 11<sup>a</sup> DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. Pela paralisação das obrigações assumidas sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

## Cláusula 12<sup>a</sup> DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## Cláusula 13<sup>a</sup> DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## Cláusula 14<sup>a</sup> DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo único.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

## Cláusula 15<sup>a</sup> DO FORO

**Parágrafo único.** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos/RN, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Presidente)

Câmara Municipal de Currais Novos/RN - Contratante

\_\_\_\_\_  
(Representante)

(Pessoa Jurídica) – Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: CPF:  
Nome/Assinatura: CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

**ANEXO III**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data, \_\_\_\_\_

Ao Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Senhor Pregoeiro,

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

**ANEXO IV**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida / Rua \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

**ANEXO V**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

**RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749**

**ANEXO VI**  
(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu sócio/empresário o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de suprimentos e equipamentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## ANEXO VII

**ANEXO VII**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE ME/EPP

À Câmara Municipal de Currais Novos/RN

## DECLARAÇÃO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante, o/a Sr./Sra. \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas cabíveis, que detém a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Nº 104/2014, com suas alterações posteriores, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei.

Local e data, \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável  
CPF nº: \_\_\_\_\_

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - EXTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA E do outro lado a Sra LIDIANE ALVES DA SILVA DE LIMA, PARA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo início no dia 01 de outubro e seu término em 31 de dezembro de 2023.

João Dias – RN, 29 de setembro de 2023

**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara**

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA E do outro lado a Sra ISEUDA NUNES DA SILVA, PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo início no dia 01 de outubro e seu término em 31 de dezembro de 2023.

**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara**

João Dias – RN, 29 de setembro de 2023

### EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA E do outro lado a Sra MIKAELE ALVES DE SOUSA, PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo início no dia 01 de outubro e seu término em 31 de dezembro de 2023.

**JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara**  
João Dias- RN, 29 de setembro de 2023

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicado por:

JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA

Código Identificador: 03276540

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023.**

Pelo presente, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **A.V. COSTA LIMA EIRELI**, CNPJ/MF n: CNPJ: 31.650.135/0001-26, sediada na Rua Martiniano Melo, nº 61, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO VALCEMAR COSTA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 2000097182053-SSP/CE, inscrito no CPF nº 047.584.754-74, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 25080001/2023 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CARPETO, INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação Nº 030/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE TRIBUNA</b> – Tipo madeirado, com engrossamento, revestido de vidro, medindo: 1,10m x 50cm x 45cm.	Unid	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	<b>SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL EM MDF</b> – Tipo madeirado, com engrossamento. Instalação inclusa.	M²	27	450,37	R\$ 12.159,99

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 14.959,99 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 030/2023 – Processo Administrativo Nº 25080001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada, em até 05 (cinco) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1. A Contratada executará o serviço a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço.

5.1.2. Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 24 horas informando o local, a data e a hora dos serviços.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até 30 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 7.2.3.1. Executar os serviços da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações civis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 7.2.7. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

## Baraúna

Uma casa de todos

orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.2.10. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;

7.2.18. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

7.2.19. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessão de serviços públicos;

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE,

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 28 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	A.V. COSTA LIMA EIRELI
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ANTÔNIO VALCEMAR COSTA LIMA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 43688226

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **CONTRATO**



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal  
**Baraúna**  
Uma casa de todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, CNPJ/MF n: CNPJ: 40.727.493/0001-80, sediada na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 280, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, CEP: 59.830-000, neste ato representada pelo Sra. CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA, portadora da Cédula de Identidade nº 003.253.070 – ITEP/RN, inscrita no CPF nº 017.844.664-50, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 04090001/2023 com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GUARDA-CORPOS E CORRIMÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação Nº 031/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>GUARDA-CORPOS EM AÇO INOX 40/40 COM BASTÔES</b> – Medindo: 8,5m. Com instalação inclusa na arquibancada do Plenário/auditório.	Unid	01	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2	<b>CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO INOX</b> – Medindo: 12,10m. Com instalação inclusa na escadaria que dá acesso ao piso superior.	Unid	01	R\$ 7.650,00	R\$ 7.650,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global estimado do contrato será de R\$ 17.469,90 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Nº 031/2023 – Processo Administrativo Nº 04090001/2023**, realizada com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.  
4.2. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E SEU RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será iniciado, em até 02 (dois) dias, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente.  
5.1.1. A Contratada executará o fornecimento a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de compras, ou documento que substitua o pedido da compra.  
5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.  
5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até dia 30 de novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico;
- 7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 7.2. Caberá à CONTRATADA:

- 7.2.1. O objeto do presente Projeto Básico será executado pela contratada, obedecendo ao disposto no PB, na Lei nº 8.666/1993, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.2.2. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do Projeto Básico;
- 7.2.3.1. Fornecer o objeto da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 7.2.5. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local do fornecimento;
- 7.2.6. Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



- 7.2.7. Relatar à fiscalização do fornecimento toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de fornecimento do objeto, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 7.2.8. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os materiais a serem fornecidos e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos materiais por parte do contratante;
- 7.2.9. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.2.10. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.11. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.2.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento do objeto, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.2.13. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.2.14. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.2.15. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos materiais contratados;
- 7.2.16. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.2.17. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a referida operação;
- 7.2.18. Não contratar empregado para executar os serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



7.2.19. O fornecimento do objeto deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO

9.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento da Câmara Municipal de Baraúna**, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro de 2023, conforme especificação a seguir:

**ORGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Baraúna;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.001 – Câmara Municipal;

**FUNÇÃO:** 01 – Legislativa;

**SUB-FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa;

**PROGRAMA:** 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



11.2. Para EFETIVAÇÃO de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, em original ou fotocópia autenticada, junto a Nota fiscal/fatura os seguintes documentos abaixo:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- II. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Certidões Negativas junto a RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA (CNDT).

11.2.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**11.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste termo de contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.1.2. **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.1.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

---

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)

[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Parágrafo Único** - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	CARLA PATRÍCIA SOUZA LIMA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN  
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44  
Telefone: (84) 3191-9495  
[www.barauna.rn.leg.br](http://www.barauna.rn.leg.br)  
[camara@barauna.rn.leg.br](mailto:camara@barauna.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
José Freire de Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 25320806





# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



MUNICÍPIO DE CRUZETA

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER LEGISLATIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

2º QUADRIMESTRE / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.535.099,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.535.099,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.535.099,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	965.889,37	3,06
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	1.892.105,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.797.500,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	1.702.895,38	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:

Itan Lobo de Medeiros

Código Identificador: 64755270

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - PORTARIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

#### PORTARIA Nº 031/2023 – GP/PMFP

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA  
PRETA/RN E A NOMEAÇÃO DOS  
SEUS MEMBROS COMPONENTES.**

**Anttomar Augusto Oliveira da Câmara**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

### DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do:

§ 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

[www.pedrapreta.rn.leg.br](http://www.pedrapreta.rn.leg.br) – [cmpedrapreta@gmail.com](mailto:cmpedrapreta@gmail.com)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Câmara Municipal de Pedra Preta CNPJ 24.199.291/0001-57, Rua: Cel. José da Costa Alecrim, 108, Centro – CEP 59547-000 – Pedra Preta – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

## DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DECONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) CARMEM JUCIENE CAMARA DA LUZ;

II – Equipe de Apoio:

a) TIAGO RODRIGO C. DE OLIVEIRA;

b) MARÍLLIA ARIANE MEDEIROS OLIVEIRA BANDEIRA;

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 dia do mês de maio de 2023.

Pedra Preta, Rio Grande do Norte, em 29 de setembro de 2023

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Presidente da Câmara Municipal  
Pedra Preta/RN

Publicado por:

Anttomar Augusto Oliveira da Câmara  
Código Identificador: 86513461

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **ATA**

## **COMUNICADO À POPULAÇÃO**

**Ref: Prestação de Contas do Executivo Municipal,  
referente ao exercício de 2017.**

**PROCESSO Nº 003767/2018-TC**

Em atendimento ao disposto no §3º do Art.31 da Constituição Federal, Art. 47-B da Lei Orgânica do Município e Art. 224 do Regimento Interno vigente , levo ao conhecimento da população em geral as Contas do Prefeito Municipal de Arez/RN, relativas ao exercício financeiro de 201 **PARECER FAVORÁVEL** emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Sessão realizada em 28 de maio de 2022, ficando a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação , o qual poderá questionar a legitimidade , nos termos da Lei, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar de hoje ,06 de junho de 2023, na Comissão de Finanças e Orçamento de segunda a sexta , das 8:00 horas ás 13:00 horas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arez/RN, em 28 de agosto de 2023.

**Vereador ARLINDO DIAS DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

**Publicado por:**  
ARLINDO DIAS DE LIMA  
**Código Identificador:** 65322332

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
01763/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, vem por meio deste, solicitar propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, e especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	8023 - Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado novo, completo. Incluindo peças e mão de obra, tipo: Split invert, capacidade: 18.000btus	UND	4		
2	8024 - Serviço de limpeza e higienização em aparelho de ar condicionado do tipo split invert de 18 Btus	UND	6		
3	8025 - Serviço de desinstalação/retirada de aparelho de ar condicionado modelo e marcas diversas.	UND	5		
4	8026 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do tipo convencional de 9.000 a 12.000 btus, incluindo os serviços de lavar as serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. Limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificação da existência de vazamento de gás. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micro motor.	UND	6		

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	Verificação da vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificação do isolamento térmico, testes de necessidade de recarga com o detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (manômetro).				
5	8027 - Serviço de recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para aparelho de 9.000btus. <b>Marca do aparelho:</b> KOMEKO. <b>Modelo:</b> BZS 09 FC 2LX - <b>Especificações mínimas:</b> Incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com o detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (manômetro).	UND	2		
6	8028 - Serviço de limpeza e higienização em aparelho de ar condicionado do tipo convencional de 9.000 Btus. <b>Marca do aparelho:</b> Komeco. <b>Modelo:</b> BZS 09 FC 2LX	UND	3		
7	8030 - Serviço de recarga completa do gás incluindo o gás refrigerante específico para aparelho de 12.000btus. <b>Marca do aparelho:</b> Consul. <b>Modelo:</b> CBV12DBBNA 30. <b>Nº serie:</b> MC5483229. <b>Especificações mínimas:</b> incluindo o serviço e os testes de necessidade de recarga com o detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (manômetro).	UND	2		
8	8031 - Serviço de limpeza e higienização em aparelho de ar condicionado do tipo convencional de 12.000 Btus. <b>Marca do aparelho:</b> Consul. <b>Modelo:</b> CBV12DBBNA 30. <b>Nº Serie:</b> MC5483229	UND	3		

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

9	8032 - Serviço de manutenção preventiva em ar condicionado do tipo invert de 18.000 btus, incluindo os serviços de lavar as serpentinas com jato d'água. Lavagem das serpentinas de evaporação e condensadora com produto químico adequado. Limpeza de filtro de ar. Limpeza de gabinetes. Limpeza da turbina ou hélice. Verificação da existência de vazamento de gás. Limpeza de bandeja e dreno. Verificação de ruído e vibração. Verificação do rolamento do micro motor. Verificação da vedação das conexões. Limpeza do sistema de ventilação. Verificação do isolamento térmico, testes de necessidade de recarga com o detector eletrônico de vazamento ou de regulador de gás (manômetro).	UND	6		
---	---	-----	---	--	--

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência por e-mail [licitacao.camaramunicipalcpj@gmail.com](mailto:licitacao.camaramunicipalcpj@gmail.com), e na sede da Câmara Municipal. A cotação poderá ser encaminhada por e-mail ou protocolada no endereço: Rua Alcides Viana, 210, Centro, Coronel João Pessoa/RN, CEP 59.930-000, no horário das 07:00 às 12:00, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A proposta de preços deverá conter as seguintes informações mínimas: razão social, CNPJ, telefone, e-mail, CPF e nome do responsável pela informação. A cotação deverá ser encaminhada até o dia **6 de outubro de 2023**. Mais informações: (84) 9-9840-4476.

Coronel João Pessoa/RN, 29/09/2023.

Fabielle Oliveira de Lima Nunes

Orçamentista

Portaria nº 023/2023

Publicado por:

Hilderlandio Rodrigues Alves

Código Identificador: 78751787

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual e Municipal que estabelece ponto facultativo o dia 02 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN o dia 02 de outubro de 2023 (segunda-feira), tendo em vista a suspensão das emissões de identidade pelo ITEP/RN, nesta mesma data através de Decreto Estadual.

**Art.2º** – A Câmara retornará suas atividades abertas ao público a partir de 04 de outubro de 2023.

**Art.3º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se  
E Cumpra-se.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO**  
Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 29 de setembro de 2023.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA  
Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023.**

**Processo Administrativo nº. 011/2023.**  
**Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN – CNPJ: 04.214.216/0001-00.

**CONTRATADA:** CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

**VALOR MENSAL:** R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

**JUNDIÁ/RN, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**Publicado por:**  
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 72135746

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023.

Processo Administrativo nº. 011/2023.  
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.

A Comissão Permanente de Licitação declara como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso II, C/C Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

CONTRATADA: CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

Assim no termo do art. 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Câmara Municipal de Jundiá/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

JUNDIÁ/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

SIMONE DE OLIVEIRA PAULINO  
PRESIDENTE DA CPL

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023

Processo Administrativo nº. 011/2023.  
Inexigibilidade de licitação nº. 006/2023.

Fica dispensada a realização do certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS MOVEIS PÚBLICOS, COM FINALIDADE DE ATENDER TRIBUNAL DE CONTAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, ALÉM DOS SERVIÇOS DE TOMBAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.

**CONTRATADA:** CARLOS FELIPE EMERENCIANO CORLETT PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ – 50.102.172/0001-44.

**VALOR MENSAL:** R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A SITUAÇÃO ESPECIFICADA EMINEXIGIBILIDADE PREVISTA NO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO III, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BUSCA ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO FACE AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E CELERIDADE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA A ESPECIALIDADE DA CONTRATAÇÃO ORA MENCIONADA.

Jundiá-RN, 29 de setembro de 2023.

JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA  
Código Identificador: 81206138

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES** tipo Gravador de Imagem para serem instalados nas dependências (interna e externa) e ao entorno dos prédios de propriedade da Câmara Municipal de José da Penha.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), objetivando Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES** tipo Gravador de Imagem para serem instalados nas dependências (interna e externa) e ao entorno dos prédios de propriedade da Câmara Municipal de José da Penha., com o valor total julgado de R\$ 2.437,50 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22/09/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), referente à Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES tipo Gravador de Imagem para serem instalados nas dependências (interna e externa) e ao entorno dos prédios de propriedade da Câmara Municipal de José da Penha..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 22/09/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2023032

Objeto: Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE CÂMERAS E DEMAIS COMPONENTES tipo Gravador de Imagem para serem instalados nas dependências (interna e externa) e ao entorno dos prédios de propriedade da Câmara Municipal de José da Penha.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.437,50

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 22/09/2023

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 02646683

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - TERMO



### CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROCESSO: 122/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e Acompanhamento do Serviço da Reforma, de modo Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pelo Agente de contratação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº <b>000035/2023</b>
Dispensa de Licitação nº <b>28/2023</b>
Credor: <b>JOAO HIGOR PINTO DIAS-ME</b>
CPF/CNPJ: <b>27.776.149/0001-13</b>
Valor Final: <b>R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b>

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0015121 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DEENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, PROJETO EXECUTIVO.	SERVIÇO	01
2 - 0015122 - SERVIÇO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA REFORMA; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.	SERVIÇO	01
3 - 0015123 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DE OBRA E SERVIÇOS.	SERVIÇO	01

Jaçanã/RN, 29 de setembro de 2023.

**VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Presidente

Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 112 - Centro – Jaçanã/RN – CEP: 59225-000  
Telefone: (84) 3295-2231 - CNPJ: 08.483.653/0001-80  
[www.jacana.rn.leg.br](http://www.jacana.rn.leg.br) - E-mail: [camarajacana@hotmail.com](mailto:camarajacana@hotmail.com)

**Publicado por:**  
Victor Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:** 54734621

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção periódicas de câmaras de segurança, na câmara Municipal de José da Penha.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), objetivando Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção periódicas de câmaras de segurança, na câmara Municipal de José da Penha., com o valor total julgado de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29/09/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), referente à Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção periódicas de câmaras de segurança, na câmara Municipal de José da Penha..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 29/09/2023

\_\_\_\_\_  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN  
CNPJ: 24.516.965/0001-08



Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2023033

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de instalação e manutenção periódicas de câmaras de segurança, na câmara Municipal de José da Penha.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.920,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 29/09/2023

Publicado por:  
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES  
Código Identificador: 02781784

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - DECRETO LEGISLATIVO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2023

EM 02 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO PODER LEGISLATIVO DE  
LAGOA D'ANTA/RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO  
DO SENHOR FRANCISCO VIDAL SOLTO Ex-VEREADOR

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador deste município, senhor **FRANCISCO VIDAL SOLTO**, saudoso **CHICO VIDAL** ocorrido na data de ontem;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à cidade de Lagoa d'Anta/RN no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Lagoadantense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Lagoadantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Legislativo Lagoadantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

**Art. 1º LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Legislativo de Lagoa d'Anta/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO VIDAL SOLTO**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este poder, no exercício do cargo de Vereador no município de Lagoa d'Anta/RN.

**I** - Em solidariedade à família do falecido, ficam suspensas as atividades legislativas do Poder Legislativo Lagoadantense nos dias 02, 03 e 04 de Outubro do ano em curso.

**II** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

CARLOS DUARTE BATISTA  
Data: 02/10/2023 07:37:56 -0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**CARLOS DUARTE BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Rua: Vereador Severino Guedes de Moura, 39 – Centro, Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59.227-000  
CNPJ: 40.800.732/0001-80 e-mail: [camaramunicipaldeld@gmail.com](mailto:camaramunicipaldeld@gmail.com)

Publicado por:

CARLOS DUARTE BATISTA

Código Identificador: 86863365

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1749

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2023/2025

### **PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França**

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

## CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

## SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

## COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.